ANNO L. NUMERO 107 — TERÇA FEIRA 12 DE MAIO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1874.

1.ª secção.

Officios:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta Francisco Borges, visto ser incapaz para o serviço do exercito, por soffrer de asthma, segundo o termo de inspecção annexo ao seu officio desta data, sob n. 113

— Ao mesmo.—Póde V. Exc., nos termos de sua informação desta data, sob n. 114, dada acerca do requerimento do soldado da companhia de cavallaria, Manoel Mathias Soares, permittir que que essa praça vá esperar no districto do Caxangá a sua baixa, com a obrigação, porém, de responder as revistas de mostra no 1º de cada mez.

— Ao mesmo.—Transmitto á V. Exc., para os fins convenientes, a inclusa relação em duplicata, das alterações occorridas no mez de janeiro ultimo, com o tenente do 9º batalhão de infantaria, Francisco Ignacio Manoel de Lima, que serve interinamente o lugar de ajudante de ordens da presidencia da provincia do Rio Grande do Norte

— Ao mesmo.—Sirva se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta João Evangelista da Silva, visto ter elle provado haver commettido o crime de terceira deserção, e não poder por isso voltar mais ao serviço, como indigno de pertencer ao exercito, segundo a doutrina do art. 3º capitulo 9º da ordenança de 9 de abril de 1805 e do decreto de 13 de outubro de 1827.

— Ao mesmo. — Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta José Alves dos Santos, que provou isenção legal.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de providenciar para que cinco praças e um inferior sigam para o termo de Ipojuca, a apresentarem-se ao respectivo juiz municipal, afim de serem empregados em uma diligencia.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Autoriso V. S., como solicita em officio de 5 do corrente, a comprar no mercado 10 toneladas de carvão, proprio para ferreiros, visto não ter havido concurrentes para o fornecimento desse genero, apezar de annunciado por mais de uma vez, segundo consta do seu citado officio.

— Ao director do arsenal de guerra.—Tendo-se quebrado a móla real da culatra de uma arma a Comblain, pertencente ao 2º batalhão de infantaria, em occasião que o respectivo instructor explicava a escola de inferiores, a nomenclatura do machinismo dessa arma, recommendo a V. S. que mande fazer com urgencia nesse arsenal, como solicita o Exm. brigadeiro commandante das armas, outra móla de igual fórma e dimensões da que lhe for apresentada.

— Ao mesmo.—Mande V. S. ferropear o soldado sentenciado do 2º batalhão de infantaria Manoel Francisco dos Anjos, logo que lhe for mandado apresentar pelo commandante da fortaleza do Brum.

— Ao mesmo —Mande V. S fornecer ao capitão almoxorife do hospital militar, pára o serviço daquelle estabelecimento, os objectos constantes do pedido junto em duplicata, fazendo-se as modificações indicadas no parecer incluso por copia, da contadoria da thesouraria de fazenda, visto ficar assim de accordo com a tabella annexa ao decreto n. 5,352 de 23 de julho de 1873.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.—Fica V. S. autorisado a mandar dar em consumo, por se acharem inserviveis, os objectos mencionados na relação que veio annexa ao officio do seu antecessor, de 18 de dezembro ultimo, sob n. 25, devendo os metaes em obras ou em barra ser remettidos ao arsenal de guerra para delles fazer o uso conveniente, ou serem vendidos em concurso, como dispõe o aviso de 13 de julho de 1867, dando-se descarga de taes objectos ao almoxarife desse presidio.

— Ao engenheiro das obras militares.—Devolvendo as duas propostas que vieram annexas ao seu officio de 24 de janeiro ultimo, sob n. 24, autoriso Vmc. a contractar com Francisco Augusto Pereira da Costa, pela quantia de 190$000, a execução da obra da desobstrucção e melhoramento do cano de esgoto do arsenal de guerra, visto offerecer elle mais vantagens á fazenda que o seu competidor.

— Ao conselho de compras de marinha.—Approvo os contractos constantes das cópias annexas ao officio do conselho de compras de marinha, de 2 de janeiro ultimo, effectuados em sessão de 24 de dezembro proximo findo, para fornecimento no trimestre de janeiro a março deste anno, de tijolos de alvenaria grossa, e de camisas e calças de flanella azul ferrete para imperiaes marinheiros e aprendizes ditos

2.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o desembargador José Ignacio Accioli de Vasconcellos, resolve conceder-lhe 15 dias de licença, com os respectivos vencimentos, na fórma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— O presidente da provincia resolve remover o promotor publico da comarca de Limoeiro, bacharel Augusto Coelho de Moraes, para a do Brejo, e o desta comarca, bacharel Cassiano Bernardino dos Reis e Silva, para aquella.

Officios:

— Ao juiz de direito da 1ª vara, Dr. Quintino José de Miranda. — Tendo o Exm. presidente da provincia da Parahyba, remettido, com officio de 30 de janeiro ultimo, a guia do sentenciado de justiça, Galdino Bernardino da Silva, incluso remetto-a a V. S., satisfazendo assim o que solicitou em seu officio de 11 de novembro do anno proximo passado.

— Ao juiz de orphãos de Serinhãem.—Recommendo a Vmc, que remetta, com urgencia, a esta presidencia, uma relação dos dinheiros de orphãos recolhidos ao respectivo cofre, desde 1869 até esta data, especificando os nomes dos orphãos e as quantias pertencentes á cada um.

— Ao commandante do corpo de policia.—Póde Vmc. engajar no corpo sob o seu commando, os paisanos Manoel Gomes da Silva e Antonio Pantaleão de Oliveira, e conceder baixa ao soldado Claudino Pedro Argemiro, que, segundo os officios de Vmc., de 5 do corrente, sob ns. 59 e 61, os dous primeiros são aptos para o serviço militar e o ultimo acha-se em estado de não poder continuar no dito serviço.

3.ª secção

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista o que expoz o inspector da thesouraria provincial em officio de hontem datado, sob n. 75, resolve, de conformidade com o art. 10 do regulamento de 30 de abril do anno passado, exonerar Olegario de Souza Bandeira, do lugar de cobrador da collectoria provincial de Bom-Jardim, por não haver tirado o respectivo titulo, e nomear para o mesmo lugar o cidadão Claudino Augusto de Lago.

— O presidente da provincia, tendo em vista o regulamento de 30 de abril do anno passado, resolve, de conformidade com o disposto no art. 1º do mesmo regulamento, crear collectoria provincial nos municipios de Ipojuca e Jaboatão.

— O presidente da provincia resolve, de conformidade com o art. 10 do regulamento de 30 de abril do anno passado, nomear o cidadão Manoel Vicente da Cunha Junior para o lugar de collector provincial no municipio de Jaboatão.

— O presidente da provincia resolve declarar sem effeito a portaria de 23 de janeiro proximo findo, que removeu o escrivão da collectoria de Bom-Jardim, Misael Naval Fernandes de Souza, para a de Panellas.

— O presidente da provincia, considerando sem effeito a portaria de 26 do mez findo, que nomeou o cidadão Philomeno Getulio Correia de Araujo, para o lugar de escrivão da collectoria de Bom-Jardim, resolve de conformidade com o art. 10 do regulamento de 30 de abril do anno passado, nomea-lo collector provincial do municipio de Ipojuca.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Tenho nesta data approvado de conformidade com a sua informação de 17 de janeiro ultimo sob n. 496, serie, F, os contratos celebrados pelo conselho de compras de marinha em sessão de 24 de dezembro proximo findo, para o fornecimento no corrente trimestre de tijolos de alvenaria grossa, destinados as obras do mesmo arsenal e de roupas para os imperiaes marinheiros e aprendizes ditos. Quanto aos preços elevados das camisas e calças de flanella azul, que nota a contadoria dessa thesouraria, fica explicada a razão disso na informação junta por copia prestada pelo presidente daquelle conselho.

— Ao mesmo.—Tendo nesta data autorisado o engenheiro das obras militares a contratar com Francisco Augusto Pereira da Costa, pela quantia de 190$000 pagaveis em duas prestações o trabalho da desobstrucção e melhoramentos do cano de esgoto do arsenal de guerra; assim o communico a V. S. para seu conhecimento, e afim de que faça effectuar opportunamente esse pagamento sob responsabilidade da presidencia, uma vez que não ha credito para essa despeza, segundo V. S. informa em seu officio de 5 do corrente sob n. 622 serie F.

— Ao mesmo.—Nos termos da sua informação de hontem datado sob n. 634, mande V. S. comprar para ser fornecido ao presidio de Fernando de Noronha um relogio, afim de regular se com acerto as horas do trabalho dos respectivos officiaes.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para os devidos fins, que por portaria desta data foi removido o bacharel Augusto Coelho de Macedo, promotor publico da comarca do Limoeiro para a do Brejo, e o bacharel Cassiano Bernardino dos Reis e Lima, desta para aquella.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para os fins conveniente que nesta data autoriso o inspector do arsenal de marinha a comprar no mercado 10 tonelladas de carvão proprio para forja, visto não haver apparecido proponentes ao fornecimento desse genero, apezar de annunciado por diversas vezes.

— Ao mesmo.—Tendo-me sido apresentado por João Severiano Carneiro da Cunha o alvará de licença do Dr. juiz de orphãos para a permuta que pretende fazer com a casa da rua da União n. 17, concedo a licença precisa para a transferencia do terreno de marinha, pagos os direitos precisos.

— Ao mesmo.—Approvo a deliberação tomada pela junta dessa thesouraria, conforme participou-me V. S. em officio de 29 do mez findo, sob n. 588, serie T, de acceitar, por ser mais vantajosa, a proposta de Heitor & Sampaio para fazerem a obra da construcção d'um deposito e encanamento d'agua no edificio em que funcciona essa repartição, uma vez que tal obra acha se autorisada pelo Exm. Sr. ministro da fazenda. Nesta data designo o engenheiro das obras geraes para encarregar-se da direcção e fiscalisação da mesma obra como solicitou V. S. no citado officio.

— Ao inspector da thesouraria da fazenda provincial.—Communico a Vmc. para seu conhecimento e fins convenientes, que nesta data declarei sem effeito as portarias de 23 e 26 de janeiro findo, a 1ª removendo o escrivão da collectoria de Bom Jardim Misael Naval Fernandes de Souza para o de Panellas e a 2ª nomeando o cidadão Philomeno Getulio Corrêa de Araujo escrivão da collectoria de Bom Jardim

— Ao mesmo.—Communico a Vmc. para os fins convenientes, que o professor interino da cadeira de instrucção primaria da povoação de Tacaité, Silvestre Peres de Azevedo, a contar do 1º do corrente, offereceu em favor da construcção do asylo de alienados, oito por cento dos vencimentos que lhe competirem em quanto reger a dita cadeira.

— Ao mesmo.—Declaro a Vmc. para os fins convenientes, que por portaria desta data nomeei collector pravincial do municipio de Ipojuca Philomeno Getulio Corrêa de Araujo e do de Joboatão Manoel Vicente da Cunha Junior.

— Ao mesmo.—Em resposta ao officio de Vmc. de 21 de janeiro ultimo, sob n. 47, tenho a dizer-lhe que, não sendo possivel obter-se contracto de locação da casa que serve de quartel ao destacamento de Mamanguape, conforme declarou o respectivo subdelegado, deve o pagamento relativo a quatro mezes de aluguel da mesma casa, e de que faz menção a minha ordem de 5 do mez findo ser effectuado em vista do recibo, que devolve.

— Ao mesmo. Nesta data resolvi, de accordo com o exposto no officio de Vmc. de hontem datado, sob n. 75, exonerar Olegario de Souza Bandeira do lugar de cobrador da collectoria de Bom Jardim e nomear para esse lugar o cidadão Claudino Augusto de Lagos; o que declaro a Vmc, para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao mesmo.—Communico a Vmc. para seu conhecimento e fins convenientes que, de conformidade com o disposto no artigo 1º do regulamento de 30 de abril do anno passado, creei por portaria de hoje, collectorias provinciaes nos municipios de Ipojuca e Jaboatão.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes communico a Vmc que segundo officio do Dr. chefe de policia de 6 do corrente, sob n. 174, foram demettidos dos empregos de guardas da casa de detenção Francelino José dos Santos e Antonio Lins de Almeida, e nomeado para um daquelles lugares Luiz Moreira de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1ª secção.

Officios:

S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tendo recommendado ao director do arsenal de guerra que mande fabricar alli uma mola real igual em fórma e dimensões da culatra de uma arma a Comblain, pertencente ao 2º batalhão de infantaria, e que se quebrou; assim o manda declarar a V. Exc. em resposta ao seu officio desta data, sob n. 115.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc. em resposta ao seu officio de 31 de dezembro ultimo, sob n. 1,230, que nesta data autorisou a satisfação dos utencilios precisos ao hospital militar, constantes do pedido que veio annexo ao citado officio com as modificações propostas pela contadoria de fazenda no parecer junto por copia.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda communicar a V. Exc em resposta ao seu officio de hontem datado, sob n. 112, que o director do arsenal de guerra está autorisado a mandar o ferro para pear o soldado sentenciado do 2º batalhão de infantaria Manoel Francisco dos Anjos.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. Exc. que nesta data expediram-se ordens no sentido de seus officios desta data, sob ns. 117 e 118.

— Ao commandante da divisão naval do 2º districto.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tendo providenciado para que sejam transportados do Pará, no vapor esperado do sul, os dous guardas marinhas, assim o manda declarar a V. Exc. em resposta ao seu officio de hontem datado, sob n. 295.

2.ª secção.

Officios:

— Ao Exm. presidente do tribunal da relação.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. Exc. de 4 do corrente, communicando ter naquella data concedido 30 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao bacharel João Francisco da Silva Braga, juiz de direito de Itambé.

— Ao chefe de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S. de 6 do corrente, n 174, communicando a demissão dos guardas da casa de detenção Francelino José dos Santos e Antonio Luiz de Almeida, e a nomeação para um d'aquelles lugares, de Luiz Moreira de Carvalho.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S em resposta ao seu officio desta data que ficam expedidas as convenientes ordens, para que um inferior e cinco praças de linha sigam para Ipojuca a apresentarem-se ao respectivo juiz municipal, para o fim declarado no seu citado officio.

— Ao bacharel Augusto Coelho de Moraes.—Por esta secretaria se communica ao Sr. bacharel Augusto Coelho de Moraes, que por portaria desta data foi removido da comarca de Limoeiro para a do Brejo.

— Igual, mutatis mutandis, ao promotor publico da comarca do Brejo.

4.ª secção

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o professor publico da cadeira da freguezia de Nossa Senhora da Luz José Muniz Teixeira Guimarães, e tendo em vista a informação do director geral da instrucção publica, em officio de 5 do corrente, sob n. 49, resolve, de conformidade com o disposto no art. 23 da lei n. 598 de 13 de maio de 1864, removel-o para a da villa do Limoeiro, vaga pela jubilação do respectivo proprietario

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Clara Olympia de Luna Freire, professora da 3ª cadeira do bairro do Recife, resolve conceder-lhe dous mezes de licença, com vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao Dr. inspector da saúde publica.—Mande V. S. preparar e remetter ao Dr chefe de policia, medicamentos homeopathicos, acompanhados das competentes instrucções, apropriados ao tratamento da variola, afim de serem enviados ao delegado do termo de Itambé.

— Ao mesmo.—Para satisfazer a requisição do subdelegado da Varzea, que diz terem-se acabado parte dos medicamentos que recebeu para o tratamento da variola, mande V. S. preparar e remetta ao Dr. chefe de policia, mais alguns, das seguintes denominações: aconito, belladona, mercurius vivus, vaccina, arsenico, sulfur e lachesis.

— Ao Dr. director geral da instrucção publica.—Communico a Vmc., que nesta data removi o professor publico José Muniz Teixeira Guimarães, da cadeira de instrucção primaria da freguezia de Nossa Senhora da Luz, para a da villa do Limoeiro. vaga pela jubilação do respectivo proprietario.

Portaria:

— A' camara municipal da cidade de Olinda.—Declaro a camara municipal de Olinda, em resposta ao seu officio de 5 do corrente, pedindo autorisação para poder espaçar por mais dous annos o arrendamento do predio de seu patrimonio sito nesta cidade, a praça do Corpo Santo n. 9, aos actuaes arrendatarios Johnston Pater & C., obrigando se estes a fazerem os concertos necessarios, no dito predio, e pagamento adiantado dos dous annos de arrendamento, que é necessario para conceder a autorisação solicitada que essa camara remetta um orçamento minucioso dos reparos que tem de ser executados.

5.ª secção.

Officio:

— Ao engenheiro encarregado das obras geraes.—Annuindo ao que solicitou o inspector da thesouraria de fazenda em officio de 23 do mez findo, sob n. 588, designo Vmc. para encarregar-se da direcção e fiscalisação da obra da construcção de um deposito e encanamento d'agua no edificio em que funcciona a thesouraria.

— Ao gerente da companhia *Ferro Carril de Pernambuco.*—Devendo esta presidencia mencionar no relatorio que tem de apresentar na proxima sessão da assembléa legislativa provincial, o quadro demonstrativo da receita e despeza dessa empreza no anno proximo passado, comparado com o de 1872, sirva-se Vmc. de fornecel-o com urgencia, visto não estar elle incluido no relatorio do respectivo engenheiro fiscal.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 9 DE MAIO DE 1874.

Bacharel Alfredo Ernesto Vaz de Oliveira.—Passe portaria na forma da lei.

Alexandrina Umbelina de Freitas Uchôa.—Concedo a prorogação por dous mezes, com metade do ordenado.

Bacharel Francisco Gomes parente.—Não havendo educandas em estado de poder sahir do collegio, não póde ser attendido o supplicante.

Padre Francisco Verissimo Bandeira.—Informe com urgencia o Sr. Dr. director geral interino da instrucção publica.

Padre Francisco Verissimo Bandeira.—Informe o Sr. director geral interino da instrucção publica.

Heleodoro Nunes Pereira.—Seja posto em liberdade.

João de Azevedo Pereira.—Não ha que deferir ao supplicante em vista do que informou o inspector da thesouraria em officio n. 141 de 8 do corrente.

José Gomes Soares de Almeida.—Passe portaria resolvendo ficar sem effeito a de 6 de outubro de 1873, que concedeu guia de passagem ao supplicante para este municipio.

Libanio Presidio de Carvalho.—Seja aggregado ao batalhão de infanteria n. 23 do municipio de Santo Antão.

Manoela Augusta de Mendonça Mello Rego.—Não póde ser attendida em vista do que informou a Santa Casa de não haver educandas.

Pedro Americo da Gama Duarte.—Em vista da informação não póde ser attendido o supplicante.

Paula Seraphina dos Santos Lemos.—Deferido com officio desta data ao provedor da Santa Casa de Misericordia.

Paula Seraphina dos Santos Lemos.—Deferido, com officio desta data ao provedor da Santa Casa de Misericordia,

Urbino Vicente Ferreira.—Deferido, com o officio desta data á thesouraria provincial.

Umbelina da Silva Queiroz.—Indeferida.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 11 DE MAIO DE 1874.

Ordem do dia n. 818.

O brigadeiro commandante das armas faz constar á guarnição para os devidos effeitos, que no dia 9 do corrente se apresentaram vindos da provincia da Bahia, o Sr. coronel commandante do 2º batalhão de infanteria João de Souza Fagundes, e da côrte o Sr. alferes Sebastião Gonçalves da Costa, que por portaria do ministerio da guerra de 25 do mez proximo passado, foi transferido do batalhão 14 para o 2º da mesma arma; e que por outra portaria do mesmo ministerio, de 9 do citado mez, se prorogou por mais quarenta dias a licença concedida ao Exm. Sr. brigadeiro honorario do exercito e director do hospital militar desta provincia, Francisco Joaquim Pereira Lobo, conforme se fez publico em ordem do dia do ajudante general, n. 1037.

Determina portanto, o brigadeiro commandante das armas, que o Sr. coronel Fagundes, assuma nesta data o commando do 2º batalhão, que lhe deverá ser entregue com as formalidades do estylo pelo Sr. major Carlos Magno da Silva.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme.—O major *José Bonifacio dos Santos Mergulhão,* ajudante de ordens encarregado do detalhe.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Discurso do Sr. deputado Manoel do Nascimento Machado Portella, na sessão de 30 de abril.

O Sr. Nascimento Portella: — Sr. presidente, V. Exc. e a casa recordam-se que, em sessão de 18 do mez passado requeri informações a respeito do contrato feito entre o presidente da provincia da Parahyba e Marcolino de Souza Travassos, para sómente este receber na capital desta provincia os productos vindos daquella, quer destinados á exportação, quer destinados ao consumo. Dei então as razões justificativas das informações exigidas.

Ellas vieram, tenho-as presentes (mostrando) e cumpre-me occupar a attenção da assembléa provincial, fazendo uma exposição ligeira do que em vista dellas se mostra ter occorrido; do estado em que se acha a questão e da facilidade da sua solução.

Sei, Sr. presidente, que as considerações que então aqui fiz foram naquella provincia interpretadas de forma diversa do pensamento que me dominou, suppondo-se da parte da provincia de Pernambuco o desejo de absorver a riqueza da provincia da Parahyba, a sua agricultura, o seu commercio. Não, não foi, nem podia ser nunca este o meu pensamento.

Fazer respeitar a lei da provincia de Pernambuco, fazer respeitar a lei geral e as decisões do governo imperial, e conter a jurisdição do poder provincial da Parahyba nos restrictos limites que o acto addicional tem traçado, e ao mesmo tempo harmonisar os interesses, os direitos, quer da agricultura e do commercio daquella provincia, quer do commercio da praça de Pernambuco, tal foi o fim a que me propuz então, exigindo informações a respeito desse contrato que, como disse na mesma occasião e ainda agora repito, é offensivo da liberdade do commercio, é prejudicial á agricultura e ao commercio da Parahyba e ao commercio de Pernambuco, é contrario a decretos e regulamentos expedidos pelo governo geral e ás decisões por este proferidas.

Eu desejara, senhores, que cada uma das provincias, limitrophes ou não da de Pernambuco, tivesse todo o desenvolvimento em sua prosperidade, em sua riqueza, que cada uma podesse ter o seu commercio em tal ponto de florescencia, qual o que desejo para a minha provincia natal; mas de modo algum posso tolerar que com prejuizo da riqueza da provincia de Pernambuco, do desenvolvimento do seu commercio, e muito menos com menospreso de uma lei provincial nossa e da lei geral, se procure fazer prevalecer interesses, que se diz serem, embora eu não os reconheça, os interesses da agricultura e do commercio da provincia da Parahyba.

Não é, portanto, outro o meu pensamento senão respeitar e fazer executar e cumprir as leis de uma e de outra provincia, mas nos restrictos limites em que a uma ou a outra é dado pelo acto addicional legislar sobre os interesses respectivos.

Felizmente, Sr. presidente, as informações habilitam-me a declarar que a questão acha-se em terreno de facil solução; e creio mesmo que, talvez devido a erroneas apreciações ou á falta do devido estudo, é que ella ainda não teve a solução, qual era para desejar.

Digo que assim creio, porque então tive occasião de ouvir a mais de um dos nobres deputados proposições que me parece não estarem de accordo com o que se encontra nas informações ministradas pelo presidente da provincia.

E antes que eu entre nesta apreciação, permittir-me-ha a assembléa que eu faça o historico do facto, contra que reclamo e a respeito do qual espero que tenha cumprimento a lei provincial que se lhe oppõe, quando não bastassem para condemnal o a lei geral e as decisões do governo imperial.

Em virtude da lei provincial da Parahyba de 25 de fevereiro de 1870 baixou o regulamento de 16 de março do mesmo anno, regulando as agencias fiscaes e especialmente nesta capital pelo modo que em resumo vou expôr.

Consignava esse regulamento que os productos vindos daquella procedencia seriam recolhidos na capital de Pernambuco em nunca menos de 6 armazens, que fossem designados pelo agente fiscal da provincia da Parahyba com approvação do presidente de Pernambuco. Esta designação nunca foi feita, e quando tivesse sido feita, estou certo de que não seria approvada, porque á tanto a designação como a approvação importariam offensa directa á lei da provincia de Pernambuco, n. 892 de 25 de junho de 1869, a qual, revogando o art. 6º da lei n. 795 de 5 de julho de 1866 permitte que os productos vindos de qualquer provincia sejam livremente recolhidos nos armazens desta capital, de qualquer natureza que sejam, alfandegados ou não, garantindo assim a mais ampla liberdade de commercio.

Nestas condições, foi expedido pela presidencia da Parahyba o regulamento de 26 de julho do anno passado, reformando o regulamento fiscal de 16 de março de 1870, na parte referente á agencia fiscal da capital de Pernambuco, e foi nesse regulamento disposto que, em cumprimento da ordem do thesouro de 2 de abril do mesmo anno, seriam os productos procedentes daquella provincia recolhidos nesta capital na forma do antigo regulamento, isto é, em armazens, nunca menos de 6 com a designação do fiscal e approvação do presidente da provincia de Pernambuco, ou em deposito especial, conforme a presidencia daquella provincia melhor resolvesse.

O Sr. Presidente:—Permitta-me o nobre deputado que o interrompe...

O Sr. Nascimento Portella:—Pois não.

O Sr. Presidente:—Convido a nobre commissão que foi nomeada para levar actos da assembléa á sancção, para cumprir a sua missão

(A commissão sahe do salão.)

O Sr. Nascimento Portella:—Apenas no *Diario de Pernambuco* de 10 de agosto foi publicado este regulamento: o commercio de Pernambuco a 21 do mesmo mez dirigio uma representação á presidencia desta provincia, dizendo que, constando haver sido reformado o regulamento fiscal da Parahyba e correndo a noticia de que, de conformidade com essa reforma, acabava de ser feito um contrato com Marcolino de Souza Travassos, para sómente este receber nesta capital os productos vindos daquella provincia, fazia-se preciso que a presidencia de Pernambuco, tomando conhecimento deste facto, não consentisse na execução de semelhante contrato, como contrario que era á lei expressa desta provincia, á disposição da legislação geral, ás decisões do governo, á liberdade do commercio, aos interesses da praça de Pernambuco; e na mesma data, 21 de agosto, dirigio a presidencia da provincia da Parahyba uma representação firmada nos mesmos motivos, e pedindo áquella presidencia que, se porventura ainda não tivesse effectuado o contrato, não o celebrasse; que, quando mesmo celebrado já estivesse, não lhe désse execução; e em todo o caso o submettesse, bem como a representação, á apreciação do governo imperial.

Então não havia certeza de estar feito o contrato; havia apenas noticia de que reformado o regulamento, o contrato já estava ou ia ser feito. O commercio dirigio, como acabo de dizer, a sua representação não só á presidencia de Pernambuco, como á presidencia da Parahyba.

A segunda destas representações por despacho de 2 de setembro foi indeferida, declarando a presidencia da provincia da Parahyba que estava feito o contrato desde o dia 7 de agosto e que a respeito do seu objecto já se havia dirigido ao governo imperial. Então o commercio de Pernambuco, recebendo a sua representação assim indeferida, apressou se em dirigir á presidencia de Pernambuco outra petição em additamento á 1.ª, cobrindo a reclamação indeferida pela presidencia da Parahyba, e fazendo sentir á presidencia de Pernambuco que, em vista daquelle despacho, já não podia haver duvida de que o contrato fôra feito, de que o monopolio estava firmado, de que por consequencia eram sacrificadas a lei provincial e geral, a liberdade do commercio e os interesses delles commerciantes. E esta 2.ª petição foi dirigida á presidencia de Pernambuco em 9 de setembro.

Toquei em todos estes pontos e referi estas datas para melhor habilitar a assembléa provincial a apreciar as considerações que depois terei de fazer.

Accrescentavam na 2.ª petição que contra a execução de tal contrato iam dirigir-se ao governo imperial, a cujo conhecimento a presidencia da Parahyba dizia ter levado o objecto da reclamação.

Recebidas pela presidencia de Pernambuco estas duas reclamações, foram sobre ellas ouvidas as repartições publicas: a thesouraria provincial, o consulado e o Dr. procurador fiscal.

O inspector da thesouraria provincial assim se expressa: (lê)

«... e se assim se deve proceder, não podia a provincia da Parahyba, celebrar o contrato de que se queixam os supplicantes para centralisar o deposito de seus generos nesta provincia, visto que a lei n. 892 acabou com os armazens privilegiados, permittindo o de taes generos em qualquer armazem sob a unica condição de se fazerem com guia especial do consulado, o que sem duvida é bastante para bem extremar os seus generos, dos de outras provincias, e seja possivel cobrarem-se os direitos de todos, sem perda que dê motivo á reclamação. Esta lei teve por fim principal a observancia das disposições constitucionaes acerca da liberdade de industria, cuja restricção se tem sómente permittido por utilidade publica imprescindivel, ou quando absolutamente o exige o interesse do fisco e assim o tem decidido o governo geral, não permittindo a execução de contratos iguaes ao de que se trata, como desnecessario e sem utilidade real que justificassem os privilegios por elles concedidos: julgo, pois, que a observancia da referida lei deve ser mantida, e como é opposta ao dito contrato em questão, deve obstar-se á sua execução nesta provincia, até que se chegue a um accordo ou o decida o governo geral.»

O administrador do consulado assim se expressa: (lê)

«... Além disto, é manifesto que se arroga aquella autoridade nesse acto a uma jurisdicção inconstitucional, regulando uma materia que tem de ser executada em provincia diversa, e tanto mais quanto constitue um privilegio falto de utilidade geral por um lado, e por outro offensivo da liberdade natural e de commercio, sem razão de ordem superior, que o autorise ou autorisasse. Isto posto, se nenhuma assembléa provincial tem direito de fazer, nem os presidentes de sanccionar leis, que passam a ser executadas em outras provincias, segundo o aviso de 12 de julho de 1843, em harmonia com o parecer da sessão de fazenda do conselho de estado, é força convir em que é procedente a presente reclamação, parecendo-me por tanto em condições de ser attendida em sua forma, não só pelo que tenho notado, como ainda pelo que em elucidação da materia expõem os reclamantes em sua petição, cujos fundamentos são irrecusaveis por sua natureza e fonte donde dimanam.»

O Dr. procurador fiscal, estendendo-se em diversas considerações que não leio, porque não quero abusar da paciencia da assembléa, conclue nos seguintes termos: (lê)

«Que portanto pevem os signatarios da representação se dirigir ao mesmo governo geral, ou ser-lhe pela presidencia commettida a decisão. Que finalmente emquanto tal decisão não é proferida, deve ser mantida a plena execução da lei provincial n. 892.»

Assim, pois, as tres autoridades ouvidas pelo presidente de Pernambuco sobre a reclamação foram accordes em que devia ser respeitada a lei n. 892, que confere plena liberdade para que os productos de qualquer procedencia sejam recolhidos livremente aos armazens de qualquer natureza, alfandegados ou não, lei que, como disse, mantem a mais plena liberdade e que portanto está de accordo com a lei geral e com os principios de que se não póde prescindir em materia tão grave, tão importante.

Entretanto, quando o commercio assim dirigia-se á presidencia de Pernambuco e additava a sua reclamação cobrindo a que havia feito e tinha sido indeferida pela presidencia da Parahyba, apressava-se em dirigir ao governo imperial a seguinte representação, cuja leitura passo a fazer, dispensando-me de outras considerações que, se não fôra ella, teria eu de expender.

Peço mil desculpas á assembléa se por ventura me tornar mais extenso do que talvez deveria ser, mas trata-se de um objecto muito sério, muito grave, de interesse muito importantes para esta provincia.

O Sr. Ratis e Silva:—Ouvimos sempre o nobre deputado com prazer.

O Sr. Nascimento Portella.—Diz a representação ao governo imperial: (lê)

«Senhor.—A V. M. Imperial se dirigem os abaixo assignados, commerciantes da praça de Pernambuco, afim de submetter ao conhecimento e apreciação do governo de V. M. Imperial o facto que passam a expor.

O presidente da provincia da Parahyba, exorbitando de sua competencia, e sem que ao menos se firmasse em autorisação da respectiva assembléa legislativa, acaba de contratar com Marcolino de Souza Travassos no sentido de somente este recolher em seu armazem os productos daquella provincia, importados nesta de Pernambuco, quer sejam destinados á exportação e quer ao consumo!

Semelhante contrato constitue um—monopolio—contrario ás leis desta provincia e do imperio e a diversas decisões do governo de V. M. Imperial, além de manifestamente prejudicial ao commercio e aos proprios productores.

Parece incrivel, senhor! que o presidente daquella provincia se julgasse com poder de impor ao commercio da praça de Pernambuco um exclusivo recolhimento para os productos de procedencia daquella provincia!

A lei provincial da Parahyba n. 352 de 25 de fevereiro de 1870 estabeleceu na capital desta provincia de Pernambuco e agencia fiscal, e o regulamento de 16 de março do mesmo anno, dado em execução da dita lei, commetteu á mesma agencia a faculdade de—*designar*, com *approvação* da presidencia de Pernambuco, os armazens onde devam ser recolhidos em deposito os generos de producção da provincia, até serem exportados; estes armazens serão *pelo menos* em numero de seis.

Apezar desta disposição, os productos procedentes da provincia da Parahyba continuaram a ser recolhidos nos armazens de deposito desta praça, sem nenhuma distincção, mantida assim a liberdade de commercio, que a lei provincial de Pernambuco n. 892 de 25 de junho de 1869, respeitou, revogando o art. 6º da de n. 705 de 5 de julho de 1866, o qual dispunha que os generos importados de outras provincias só poderiam ser recolhidos em armazens ou trapiches alfandegados.

O agente fiscal da Parahyba não fez designação de armazens, e quando a fizesse não teria a approvação da presidencia de Pernambuco, attenta a disposição da citada lei de 25 de junho de 1869.

Entretanto, agora o presidente da provincia da Parahyba, por portaria de 26 do mez proximo passado, publicada no *Diario de Pernambuco* de 10 do corrente, invocando a autorisação da lei n. 352 de 25 de fevereiro de 1870, (autorisação finda pelo facto de em virtude della ter sido expedido o citado regulamento de 16 de março do mesmo anno de 1870) altera o mesmo regulamento das agencias fiscaes, somente *na parte que se refere á da cidade do Recife*—, consagrando as seguintes disposições em que se firmou para em seguida conceder a Marcolino de Souza Travassos o monopolio do recolhimento nesta praça!

Dizem as novas disposições:

«Art. 1.º Os generos de producção desta provincia que entrarem na cidade do Recife para *consumo* ou *exportação*, sujeitos á contribuição de direitos provinciaes, *serão recolhidos a um deposito especial*, afim de se fazer effectiva a arrecadação dos mesmos direitos.

«Art. 2.º O deposito será *designado como dispõe o anterior regulamento ou contratado pela presidencia* como esta julgar mais conveniente, etc.»

Eis ahi, senhor, como surgio o monstruoso contrato!

O presidente, sem lei que o autorisasse a alterar e regulamento, usa da mesma autorisação, pela qual este fôra expedido, modifica-o somente na parte relativa á agencia fiscal nesta capital; consagra nas modificações a idéa de um deposito especial, e, reservando-se a liberdade de *contrata-lo* ou de faze-lo *designar* na fórma do antigo regulamento, quasi que em acto continuado faz o contrato, conferindo um dos mais odiosos monopolios!

Se na propria provincia que administra não poderia o presidente fazer prevalecer e executar semelhante contrato, é não menos certo que falta-lhe absolutamente competencia para autorisar a sua execução nesta de Pernambuco, e que tendo-o feito, excedeu os limites de suas attribuições.

E ainda quando competente fôra, e autorisado estivera, cumpria-lhe attender aos interesses do commercio, não coarctando a liberdade e nem prejudicando os proprios productores.

Grande parte dos productos da Parahyba, principalmente os de exportação, busca o mercado desta praça. Se aqui só poderem ser recolhidos no armazem do contratante, este, além de ter o exclusivo do recolhimento, assumirá o do recebimento, natural consequencia daquelle. Se até agora a liberdade de escolha do deposito habilita o remettente ou o consignatario a procurar o armazenario que melhor sirva e que mais confiança lhe inspire, sob o dominio do monopolio resultante do contrato desapparecerão aquellas condições garantidoras. E como consequencia inevitavel haverá retrahimento nas operações commerciaes sobre taes productos que deixarão de procurar o mercado desta praça.

Vai nisto a dupla inconveniencia de forçar o productor ou commerciante da Parahyba a abster-se de, para aqui remetter productos, e de privar o commercio desta praça das operações que realisa e dos lucros da exportação. E cumpre ponderar que especialmente o florescente commercio da cidade de Goyanna muito soffrerá, pois, é em grande parte exercido sobre os productos da Parahyba, que por alli passam antes que cheguem a esta praça.

Em todo o caso, além das inconveniencias notadas, ha uma limitação e restricção á liberdade do commercio, e, portanto, manifesta offensa ás leis do imperio.

Com que fundamento podem os supplicantes ser privados do direito de receber e recolher productos procedentes da Parahyba? Com que fundamento os commerciantes desta praça, que comprarem productos daquella procedencia, não poderão recolhe-los a seus armazens ou de pessoas de sua confiança?

E' sabido que a concurrencia garante serviço melhor e mais barato. O contratante, armado de uma tabella de preços muito superiores aos que percebem os armazenarios desta praça, não só não terá o mesmo zelo na guarda e conservação dos productos depositados, como os fará onerar com o accrescimo do preço do serviço.

E tudo isto não poderá deixar de grandemente prejudicar aos productores e ao commercio.

Não é, senhor, a primeira vez que se procura estabelecer nesta capital deposito exclusivo para productos procedentes de outras provincias.

Mas, felizmente o governo de V. M. Imperial não o tem permittido, considerando-o offensivo da liberdade de commercio e contrario ás leis do imperio.

Ahi estão os avisos de 3 de janeiro de 1863 e de 16 de dezembro do anno passado, em confirmação do que fica dito.

Quando, em setembro de 1859, o presidente da provincia das Alagoas, firmando-se em lei provincial, contratou com Manoel Ignacio de Oliveira e José Velloso Soares e Filho o recebimento e recolhimento de todo o assucar de producção da mesma provincia exportado para esta, a ordem do thesouro de 28 de novembro de 1861, revogando a de 10 de julho de 1858, mandou que o assucar se recolhesse aos trapiches indicados na fórma dos arts. 234 e 254 do regulamento das alfandegas de 19 de setembro de 1860, acabando assim com o exclusivo do trapiche daquelles contratantes por coarctar não só as attribuições dos chefes das alfandegas e mesas de rendas, mas tambem o direito dos depositantes, que podem pedir e indicar o trapiche que deverá ser preferido.

Rescindindo aquelle contrato pelo presidente das Alagoas e feito outro para o mesmo fim com Camillo Pinto de Lemos, tanto aquelles contratantes como este requereram a V. M Imperial que fosse revogada a citada ordem de 28 de novembro de 1861. Mas o parecer da secção de fazenda do conselho de estado, que deu lugar á resolução de 24 de dezembro de 1862, a que se refere o aviso de 3 de janeiro de 1863, firmando se na opinião dos inspectores da alfandega e thesouraria desta provincia, acorde em dever ficar livre aos donos do assucar das Alagoas o deposita-lo nos trapiches e armazens de sua escolha, deu amplo desenvolvimento á questão, examinando-a sob diversas relações e concluio pela não revogação da ordem de 28 de novembro de 1861.

No citado parecer, examinada a questão da conveniencia da centralisação em um só trapiche, foi

resolvida pela negativa, em vista não só das informações da alfandega e thesouraria, como dos arts. 234 e 254 do regulamento das alfandegas que deixam aos proprietarios a livre gerencia de seus productos, e nunca um monopolio que não pode ser senão prejudicial ao commercio, que ama ser livre, e deve sê-lo sempre que pontos do estado imperiosamente se lhe não oppõem, tanto mais quanto a circular do thesouro de 3 de janeiro de 1861, explicando a intelligencia do citado regulamento, havia declarado não ser obrigatorio o deposito em trapiche ou armazem alfandegado.

Examinada a questão da competencia do poder provincial, foram os membros da secção accordes em opinar que os presidentes que fizeram os contratos, ultrapassaram os limites de suas attribuições.

Accrescentavam elles: « A clausula essencial de cada um dos ditos contratos é que todo o assucar de producção da provincia das Alagôas, exportado para a de Pernambuco, será aqui recebido e depositado em um unico trapiche. E', pois aos negociantes de Pernambuco, a quem pertencerem ou forem consignados os carregamentos daquelle assucar, que o contrato impõe a obrigação de armazena-los em um unico local; e *para tanto não estavam autorisados o presidente e a assembléa legislativa da provincia das Alagoas.* »

Contra a doutrina expendida nesse parecer e consagrada pelo aviso de 3 de janeiro de 1863, não pode ser invocado o aviso de 3 de fevereiro de 1864, que mandou vigorar a ordem de 10 de junho de 1858, porquanto do parecer da secção do conselho de estado, em que se firmou este aviso, consta que, não como direito adquirido, mas, como graça, e, emquanto não expirasse o prazo de seu contrato foi concedido a José Velloso Soares continuar no gozo do exclusivo permittido pela ordem de 10 de junho de 1858, porque então fôra restabelecido o contrato rescindido e este havia sido feito em data anterior ao regulamento das alfandegas de 19 de setembro de 1860, tempo em que Velloso Soares tinha em seu favor o exclusivo daquella ordem.

E tanto não póde ser invocado aquelle aviso de 3 de fevereiro de 1864 que pelo de 16 de dezembro do anno passado foi indeferido o requerimento em que Adolpho Koop pedio que fosse exclusivamente depositado no trapiche Companhia, desta provincia, todo o assucar importado da provincia das Alagôas, « visto ser inadmissivel essa pretenção em face do disposto no art. 31 do regulamento annexo ao decreto n. 3,217 de 31 de dezembro de 1853 e no art. 28 do decreto n. 4,310 de 20 de abril de 1870. »

Inutilmente se procurará explicar o acto do presidente da provincia da Parahyba, attribuindo-o á necessidade de salvaguardar os direitos da mesma provincia sobre os productos, que della procedem para esta. Semelhante necessidade está plenamente satisfeita com as disposições contidas no regulamento alterado pelo presidente e com as providencias adoptadas pela alfandega dessa provincia, como consta do officio do inspector da mesma alfandega ao do da thesouraria em 23 de dezembro de 1861.

A fiscalisação dos direitos daquella provincia, dependente das guias que acompanham os productos, prescinde do recolhimento destes em um deposito exclusivo: a conferencia e verificação podem ser feitas quer os productos estejam recolhidos em um só, quer em diversos armazens.

E cumpre não esquecer que o exclusivo concedido pelo contrato, contra que os supplicantes reclamam, não é relativo apenas aos productos destinados á exportação, comprehende tambem os productos destinados ao consumo!

Senhor! se as leis do imperio respeitam e garantem a liberdade do commercio, e o governo de V. M. Imperial de accordo com ellas não tem permittido que se estabeleça nesta praça o monopolio do recebimento e recolhimento dos assucares procedentes da provincia das Alagôas, nutrem os supplicantes a esperança de que V. M. Imperial fará com que não prevaleça o monopolio autorisado pelo presidente da provincia da Parahyba para *todos os productos* procedentes da mesma provincia e destinados quer a *exportação* e quer ao consumo!

Os supplicantes apenas tiveram noticia de haver sido concedido este monstruoso monopolio, apressaram-se em representar ao presidente da Parahyba e ao desta provincia no sentido daquelle não mandar e este não consentir que se execute o contrato que o autorisou.

Apezar disto os supplicantes não pódem estar tranquillos e nem garantidos.

E, pois, confiados na solicitude de V. M. Imperial esperam os supplicantes ser attendidos, aguardando do governo de V. M Imperial as providencias necessarias para que sejam garantidos os seus direitos e fique o commercio desta praça livre do grave mal que lhe está eminente.

Pedem a V. M. Imperial deferimento.—E. R. M. »

Está assignada pela digna direcção da illustre associação commercial e por um crescido numero de commerciantes, nacionaes e estrangeiros.

O Sr. Gomes Parente: —A pedido dos interessados.

O Sr. Manoel do Rego: —Em todo o caso isso não tira o valor da representação.

O Sr. Nascimento Portella: —Eis ahi, senhores, as duas representações uma ao poder provincial, outra ao poder geral —; a 1ª já devidamente informada pelas repartições publicas que reconheceram a sua procedencia, a 2ª ainda sem informações e ambas sem decisão.

Nestas condições, Sr presidente, disse-se e eu tive occasião de ouvir que o senhor ministro da fazenda havia autorisado a execução do contrato, approvando-o e por esta forma indeferindo a reclamação que ao governo imperial haviam dirigido os commerciantes de Pernambuco.

O Sr. J. Mello Rego: —Creio que não se disse isso; disse apenas que o contrato fora approvado.

O Sr. Manoel do Rego: —O Sr. Gonçalves Ferreira disse.

O Sr. Nascimento Portella: —Como o nobre deputado contesta, eu vou ler.

O Sr. J. Mello Rego: —Não estou contestando; digo apenas que me parece que não se disse isso.

O Sr. Nascimento Portella: — Bem; assim o nobre deputado força-me a ler o que occorreu.

Dizia em aparte o nobre deputado, a quem se refere, o Sr. Gonçalves Ferreira (lendo): « Posso affirmar ao nobre deputado que o ministro da fazenda mandou até que se puzesse em execução o contrato. »

O Sr J. Mello Rego: —Sim.

O Sr. Nascimento Portella: — Eu respondi (lendo): « Bem; o nobre deputado diz e não estou habilitado para contestar: aceito a sua declaração de que o Sr. ministro da fazenda mandou executar o contrato.

Accrescentou o Sr. Gonçalves Ferreira (lendo): « Sim, senhor, indeferindo deste modo a representação que os negociantes d'aqui lhe fizeram. »

O Sr. J. Mello Rego: — Bem; eu não assegurei que se não tivesse dito.

O Sr. Nascimento Portella: —Já vê portanto, o nobre deputado e a assembléa que o pensamento então manifestado fora que o Sr. ministro da fazenda havia autorisado a execução do contrato e havia por esta forma indeferido a representação dos negociantes de Pernambuco.

Senhores, eu tinha bastante razão quando então, referindo-me a uma decisão do actual Sr. ministro da fazenda e firmado nella, me expressava por esta forma (lendo): « E isto me faz crer que o governo imperial, que assim decidio negando esse privilegio limitado e restricto aos assucares vindos da Alagôas, não terá (presumo, quasi que posso affirmal-o) autorisado o privilegio de uma ordem muito superior.

Eu tinha razão, senhores, quando confiava na intelligencia, na illustração, na coherencia do Sr. ministro da fazenda, para não suppor, e menos acreditar, como dizia então, que S. Exc. tivesse autorisado a execução desse contrato. Era contestado, não tinha meios para mostrar o engano em que se achava o nobre deputado que assim o affirmava.

Hoje, porém, pelas informações dadas, posso dizer á assembléa que o ministro da fazenda não autorisou esse contrato, não deu lhe approvação e nem portanto indeferio a representação do commercio.

O Sr. Gomes Parente: —Mas o presidente podia autorisal-o.

O Sr. Nascimento Portella: — S. Exc. o Sr. presidente da provincia, não teve procedimento differente, nada decidio, não mandou dar execução ao contrato. E' por isso que eu disse que a questão estava felizmente em um terreno de facil solução, que não era preciso senão fazer sentir isto, e um e outro cumprir o seu dever: um, firmando-se na lei provincial n. 892 e nas informações prestadas defira a representação que a elle foi feita; outro, o governo imperial, decida tambem sobre a reclamação feita pelo commercio de Pernambuco. Nem um, nem outro proferio decisão.

Naturalmente o Sr. presidente da provincia estava no mesmo engano em que se achava o nobre deputado que me deu então o aparte e a que ha pouco me referi, quando suppunha que o governo imperial decidio, quando affirmava que o Sr. ministro da fazenda havia autorisado a execução do contrato.

Creio, pois, que foi nesta persuasão que o Sr. presidente da provincia nada decidio; mas, se está nesta persuasão, labora em um engano.

E se as considerações que vou fazer forem, como presumo, bastantes para manifestar este engano, para tornar claro que o governo imperial nada decidio, estou certo de que nada ha a esperar senão que S. Exc. cumpra o seu dever.

O Sr. J. Mello Rego: — V. Exc. dá licença para um aparte?

O Sr. Nascimento Portella: —Pois não.

O Sr J. Mello Rego: —Pois eu estou persuadido de que o governo imperial autorisou a execução do contrato. Não decidio sobre a representação, nem approvou o contrato, mas autorisou a sua execução.

O Sr. Manoel do Rego: —D'onde consta isto?

O Sr. J. Mello Rego: —Em tempo direi.

O Sr. Presidente: —(ao orador) A hora destinada para o expediente está terminada. O nobre deputado, se quizer póde continuar o seu discurso, mas requerendo urgencia.

O Sr. Nascimento Portella: —Se a assembléa me concede que eu conclúa, requeiro urgencia.

Apoiado o requerimento de urgencia, é posto em discussão e sem debate approvado.

O Sr. Nascimento Portella: — Agradeço á assembléa a urgencia que acaba de conceder-me.

Senhores, o que se tem querido considerar como acto do governo imperial, dando approvação a esse contrato...

O Sr. J. Mello Rego: —Approvação, não.

O Sr. Nascimento Portella: —... ou permissão para a sua execução...

O Sr. J. Mello Rego: —Isto, sim.

O Sr. Nascimento Portella: —... e recorda-me até de que o nobre deputado mesmo disse então que o conselho de estado havia sido ouvido e opinado no sentido de que...

O Sr. J. Mello Rego: —Mas não assegurei; disse que me constava isso.

O Sr. Nascimento Portella: —Está bom; disse constar-lhe que o conselho de estado havia sido ouvido a respeito deste objecto; e tudo isto como que fazia calar em meu espirito a convicção de que o negocio estava em um pé muito differente do que aquelle em que effectivamente está.

Mas não encontro consulta alguma do conselho de estado a respeito.

O Sr. J. Mello Rego: —Tambem procurei e não encontrei.

O Sr. Nascimento Portella: —Portanto sou levado a crer, e o nobre deputado mesmo reconhece, que foi apenas uma informação, mas sem certeza da existencia de taes pareceres, de taes consultas. Bem

Mas, como dizia, o que se tem entendido como acto do governo imperial é a seguinte ordem do thesouro de 13 de setembro de 1873: (lê)

« Secção. —Ministerio dos negocios da fazenda —N. 190.—Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1873. —O visconde do Rio Branco, presidente do tribunal do thesouro, communica ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda da provincia de Pernambuco, em additamento á ordem n. 178, de 5 do mez corrente, para os diversos effeitos e cumprimento na parte que lhe toca, que a presidencia da provincia da Parahyba, segundo consta de seu officio n. 27, de 23 de agosto proximo passado, acaba de resolver a creação na cidade do Recife, de um deposito especial para os generos de producção da mesma provincia, sujeitos a direitos, sendo encarregado de administra-lo, como agente fiscal o negociante Marcolino de Souza Travassos, residente na dita cidade, ao qual pede aquella presidencia que por parte da alfandega se preste toda cooperação que estiver a seu alcance, para o fim de bem fiscalisar a arrecadação da renda provincial, devendo a agencia ser installada em 1º de janeiro de 1874. »

E' este, senhores, o unico acto do governo imperial, é a unica ordem do actual Sr. ministro da fazenda.

O Sr J. Mello Rego: —Mas está autorisada a execução.

O Sr. Manoel do Rego: —Oh! Marcolino de Souza Travassos é agente?!

O Sr. J. Mello Rego: — Isto é questão de nome; é o agente competente da provincia.

(Ha um aparte.)

O Sr. Nascimento Portella: —Desta ordem do thesouro se manifesta: 1º que S. Exc. o Sr. ministro da fazenda, não teve ante seus olhos o contrato, teve apenas um officio; 2º que neste officio se communicava a S. Exc. que era creada uma agencia especial para a arrecadação dos direitos da provincia da Parahyba; 3º que se declarou ser o agente fiscal Marcolino de Souza Travassos; 4º que para o Marcolino de Souza Travassos, como agente fiscal da Parahyba, era pedido todo o auxilio que a alfandega de Pernambuco podesse dar em virtude da ordem do governo imperial, para que bem arrecadados fossem esses direitos da provincia da Parahyba. Não ha outras conclusões senão estas.

Aqui não foi dado conhecimento ao governo imperial, não teve S. Exc. o Sr. ministro da fazenda, ante seus olhos, o contrato que constitue o privilegio, o monopolio, de somente um homem receber os productos vindos daquella procedencia.

O Sr. Tolentino de Carvalho: — Apoiado.

O Sr. Nascimento Portella: — E tanto é assim, Sr. presidente, que S. Exc. o Sr. ministro da fazenda, não diz que se preste ao contratante Travassos todas as garantias, todos os favores; emfim todos os meios de execução do seu contrato, mas que se dê a Travassos, como agente fiscal, que não é, da Parahyba, porque o agente fiscal é conhecido, é outro, toda a protecção para a arrecadação dos direitos dessa provincia.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Ha uma outra differença: o contratante passa recibo dos generos recolhidos, assim como o agente fiscal passa recibo dos direitos que cobra, em vista das competentes guias; por conseguinte são duas entidades

O Sr. Nascimento Portella: —Já se vê, portanto, que esta ordem do thesouro em que se firmam aquelles que dizem que o governo imperial consentio na execução do contrato, não autorisa tal asseveração, não; e que eu, senhores, tinha toda a razão quando dizia, e ainda o repito, que S. Exc. o Sr. ministro da fazenda, não deu autorisação para a execução desse contrato, como assevero, mais que não é capaz de da-la.

O Sr. J. Mello Rego: — Mas então porque communicou isso á alfandega?

O Sr. Nascimento Portella: —Perdôe-me o nobre deputado, eu explicarei.

Digo que S. Exc. o Sr. visconde do Rio Branco, não só não deu, como não dará autorisação para a execução desse contrato, porque ha alguma cousa no passado dos homens, que garante o seu modo de proceder no futuro.

O ministro que em 1861 se expressava em termos muito significativos, e que em 1872, ainda de accordo com o pensamento então manifestado, sustentava a mesma doutrina, não podia esquecer o que então decidira, para consagrar uma doutrina diametralmente opposta.

Eu vou ler a ordem do thesouro de 28 de novembro de 1861, com relação ao deposito Velloso, somente do producto—assucar — vindo das Alagoas, dizia S. Exc.: (lê)

« E considerando por outro lado, que a concessão do exclusivo em casos taes é coarctar não só as attribuições dos chefes das alfandegas e mesas de rendas, aos quaes pelo art. 234 do regulamento de 19 de setembro de 1860, compete designar o entreposto ou trapiche para deposito das mercadorias, mas tambem o direito dos depositantes que, como o permitte o mesmo artigo, podem pedir e indicar o trapiche que deverá ser preferido, sempre que for possivel, e não offender os interesses da fiscalisação, declara ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda de Pernambuco, que fica revogada a ordem de 10 de junho de 1858, que autorisou o deposito exclusivo de todo o assucar procedente das Alagoas, no trapiche do já referido Manoel Ignacio de Oliveira, e ordena-lhe que d'ora em diante se cumpra fielmente as disposições, tanto do dito art. 234, como do n. 2º do art. 254, que exige que as partes declarem em seus requerimentos o trapiche para onde se destina o genero que querem depositar.»

Não esqueceria elle então o que assim havia decidido, como não esqueceu em 16 de dezembro de 1872, indeferindo a petição do negociante Adolpho Coop, que requeria ser o unico depositario aqui no trapiche *Companhia* de todo o assucar vindo das Alagoas, como passo a mostrar: (lê)

« Ministerio dos negocios da fazenda. — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1872. O visconde do Rio Branco, presidente do tribunal do thesouro nacional, communica ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda de Pernambuco, que foi indeferido o requerimento em que Adolpho Coop, locatario e administrador do trapiche denominado *Companhia*, existente na capital da mesma provincia, pedia que fosse exclusivamente depositado no dito trapiche todo o assucar importado da provincia das Alagoas, visto ser inadmissivel essa pretenção em face do disposto no artigo 31 do regulamento annexo ao decreto n. 3,217 de 31 de dezembro de 1853, e no artigo 28 do decreto n. 4,310 de 20 de abril de 1870. »

Eis ahi os fundamentos.

Se com relação somente ao exclusivo do producto — assucar — procedente da provincia das Alagoas, o Sr. visconde do Rio Branco, que tinha razão quer em 1861, quer em 1872, considerava-o como offensivo não só das leis, como tambem da liberdade do commercio, e mandava n'um caso que não fosse respeitado o contrato feito pelo presidente das Alagoas de accordo com a lei provincial, e no segundo decidia que não podia ser attendida a pretenção de um negociante desta praça, que requeria o recolhimento exclusivo, eu tinha razão quando dizia que S. Exc. não podia ter dado approvação ou permittido a execução desse contrato, que constitue um monopolio de ordem muito superior, que comprehende todos os productos vindos da provincia da Parahyba e destinados quer á exportação, quer ao consumo.

Passo a fazer a demonstração de que na mente do governo imperial, do Sr. ministro da fazenda, nunca esteve a intenção de approvar esse contrato.

A demonstração é facil, consiste nas datas, e por isso chamei a attenção dos nobres deputados para ellas: reforma do regulamento de 26 de julho; contrato 7 de agosto; representação do commercio 21 de agosto; despacho do presidente da Parahyba, indeferindo a representação, 2 de setembro; representações do commercio de Pernambuco, 2ª ao presidente de Pernambuco e unica ao governo imperial, 9 de setembro; entretanto esta ordem do thesouro tem a data de 13 de setembro. Ora, de 9 a 13 de setembro S. Exc, o Sr. ministro da fazenda, não tinha ante seus olhos a representação do commercio de Pernambuco, para poder indeferi-la.

Portanto, Sr. presidente, felizmente para a provincia de Pernambuco e tambem para a da Parahyba, está a questão em estado em que não precisa senão que um e outro dos poderes, perante os quaes se fizeram as representações, cumpra o seu dever.

S. Exc., o Sr. presidente de Pernambuco, se estava na persuasão, como creio, de que o governo imperial tinha resolvido a questão, quando se mostra que o governo não a resolveu, reconheça o seu engano, faça com que seja mantida a lei n. 892, e nisto irá de accordo não só com a lettra expressa della e com o seu espirito, como de accordo tambem com as informações prestadas por todos os chefes das repartições a quem mandou ouvir.

O governo imperial, se porventura não teve, como tambem creio, diante de seus olhos o contrato, e isto se deprehende da ordem de 13 de setembro, se nenhuma decisão deu, não tem senão a missão de deferir a representação do commercio de Pernambuco, de fazer por esta forma desapparecer um monopolio offensivo de tantas leis, de tantos principios, de tantos interesses.

Não é minha opinião isolada, Sr. presidente, não; neste ponto é de lá mesmo, da provincia da Parahyba, que eu vou buscar elementos para mostrar que não se reputa como tendo tido approvação, como podendo ter execução esse contrato; é das cartas escriptas pelo Sr. José da Costa Machado, que me dizem ser o inspector da alfandega.

Em uma destas cartas, na de 25 de novembro, muito bem escripta e em que se revela um homem de conhecimentos e de criterio, dirigidas ao secretario da presidencia, referindo-se á supposta concessão do governo imperial, diz o Sr. Dr. Costa Machado: (lê)

« Vê-se, pois, que uma tal concessão seria moralmente impossivel, pois o governo não havia de infringir regras já ha muito estabelecidas para coadjuvar e promover os interesses de quem quer que fosse.

« O contrato celebrado com Marcolino Travassos não foi approvado pelo governo geral, nem o será. »

Estou em perfeito accordo. Seria fazer grave injustiça a um homem, quando se acha altamente collocado, e que tem tido sobre a materia a coherencia que acabei de mostrar, suppo-lo capaz de esquecer o que fez para permittir que se execute um contrato, que é offensivo dos proprios preceitos das leis indicadas em actos seus anteriores, um contrato que é inteiramente contrario ás leis da provincia.

Não entra, senhores, em meu proposito apreciar o contrato sob outros pontos de vista, não; basta-me sómente mostrar, como tenho conseguido, que elle offende a interesses muito importantes e não teve approvação nem consentimento do governo, para eu estar tranquillo de que, quem quer que seja que governe a provincia de Pernambuco, tenha a obrigação de respeitar as suas leis, fará com que esse contrato, esse monopolio desappareça.

Ha, porém, um ponto a respeito do qual, por muito que eu deseje terminar as minhas observações, não posso deixar de fallar; aos nobres deputados e a V. Exc. principalmente, Sr. presidente, que tanto desejo tem de dar andamento aos nossos trabalhos, peço mil desculpas de ter ainda de continuar: é sobre a competencia, é se póde ter execução o regulamento fiscal da Parahyba nesta capital com offensa de lei provincial nossa.

Sobre este ponto, senhores, creio que não preciso alongar-me desde que tenho em meu apoio não só decisões do governo imperial, como a autoridade respeitavel dos conselheiros de estado, quando ouvidos sobre questão identica. Eis o que diz a resolução de consulta de 24 de dezembro de 1862 (lê):

« Em segundo lugar, sendo a provincia das Alagôas raia da competencia legislativa da assembléa e da jurisdicção da presidencia, a autorisação daquella e a celebração do contrato feito por este, só póde e cabe considerar-se com força de obrigar perfeita e ultimada com o consentimento do governo de S. M. I. E', pois, aos negociantes de Pernambuco a quem pertencerem ou forem consignados os carregamentos daquelle assucar, que o contrato impõe a obrigação de armazena-los em um unico local, e *para tanto não estavam autorisados o presidente e a assembléa legislativa da provincia das Alagôas.*

No mesmo sentido é a resolução de 27 de janeiro de 1864.

O Sr. Gomes Parente: —Ha outras consultas em sentido diverso.

O Sr. Nascimento Portella: — Não quero, portanto, neste ponto invocar melhor autoridade do que a que fica referida.

Mas o que deu origem a esse contrato? Ha uma ordem do thesouro, de 2 de abril do anno passado.

Até então, senhores, os direitos da provincia da Parahyba, pelos productos d'alli vindos e aqui exportados, eram arrecadados pela alfandega. A alfandega fez sentir ao governo imperial que não devia continuar neste trabalho. O que fez a ordem de 2 de abril? Declarou á presidencia da Parahyba que a alfandega não podia mais fazer a arrecadação.

Pois porque a alfandega não póde mais arrecadar, ha de ficar um homem com o direito de recolher em seu armazem todos os productos vindos daquella provincia?

Diz-se: « E para facilitar a arrecadação que é preciso concentrar todos os generos em um só deposito. »

Sobre este ponto, senhores, eu não tenho melhor autoridade do que aquella que ha pouco citei, do proprio inspector da alfandega da Parahyba.

Elle mostra em sua carta de 29 de junho, (não leio-a, porque não quero abusar por muito tempo da paciencia da casa; não repetirei as suas palavras, mas reproduzirei o seu pensamento) que, no intuito de harmonisar a declaração do thesouro com os interesses fiscaes da provincia da Parahyba, tinha se entendido com o inspector da alfandega de Pernambuco e procurado estabelecer um systema, de forma que a arrecadação se fizesse pelo proprio fiscal, continuando a liberdade de serem recolhidos em quaesquer depositos os generos vindos da Parahyba: a exemplo do que succede em Pernambuco, onde a alfandega não dá despacho senão quando os respectivos direitos provinciaes teem sido pagos no consulado mediante guia deste, a mesma alfandega procedesse com a exportação dos productos da Parahyba, não consentindo nella senão mediante guia do respectivo agente fiscal.

« Creia, disse elle ao secretario da presidencia, que com a protecção, que nos offerece o governo, tudo se póde conseguir com um só agente, *sem necessidade de armazens especiaes.* »

E depois em um communicado de 4 de novembro, refere o que se passou entre elle e a presidencia, chegando a acreditar—*que a idéa dos armazens especiaes estava morta*—, conhecendo afinal pela celebração do contrato, ter-se illudido, mas não convencido, porque em sua opinião a creação de armazens especiaes é —*inconstitucional*, é —*illegal*—, é —*odiosa*—, é —*oppressora da agricultura*—, é—*prejudica as rendas provinciaes pelo estimulo que creou ao contrabando.*

E tanto, senhores, não era cousa repugnante á idéa da fiscalisação com a da liberdade então mantida, que no proprio regulamento que reformou o anterior, está estabelecido que a fiscalisação se fará pelo antigo systema, [illegible] deposito especial.

Aqui vê-se, portanto, que um deposito especial não era por tal forma indispensavel á arrecadação dos direitos, que sem elle esta não podesse ter lugar.

Não quero estender-me sobre este ponto e nem sobre outros, mas ha um para que não posso deixar de chamar a attenção da assembléa.

Eu disse então, em sessão de 18 do passado, que o effeito de tal monopolio seria o retrahimento dos productos da Parahyba, que havia de haver uma grande differença nos dous terços da producção daquella provincia, que buscava o mercado desta. Creio que não póde ser isto contestado; basta notar a differença nas entradas do producto —algodão.

Obtive ha poucos dias, e sinto não ter trazido por esquecimento, um mappa comparativo das entradas de algodão nesta praça nos mezes de janeiro, fevereiro e março do anno passado, e nos mesmos mezes do corrente anno, que mostra uma differença para menos de perto de 20 mil saccas nos tres mezes do corrente anno, mezes em que tem estado em execução o contratado monopolio do recolhimento e deposito.

O que mostra isto? Que ou os productores da Parahyba ou os negociantes d'ali, que costumavam remetter algodão para esta praça, tiveram de recuar, não quizeram sujeitar-se ao monopolio. Podia o contratante não inspirar-lhes confiança, e então, em vez de remetterem para aqui o seu algodão, procuraram a capital daquella provincia. E de facto alli se estabeleceu um commercio directo, para a exportação.

Grande parte, senão todo o algodão de Mamanguape, que costumava vir para o mercado de Pernambuco nas tres viagens que faziam mensalmente os vapores da companhia pernambucana, deixou de procurar este mercado, e hoje é levado para a capital da provincia da Parahyba. E o que succede com o algodão, tem succedido com os demais productos, como assucar, couros, etc.

Ha até negociantes que pedem permissão para fazer o pagamento dos direitos de seus generos sem que elles sejam recolhidos ao tal deposito. E quando é sabido que se permitte o despacho de mercadorias sobre agua, nota-se o facto dos productos que vem da Parahyba em barcaças ou navios para serem exportados por esta provincia, não poderem ter a sua exportação, sem que ou sejam baldeados e recolhidos ao armazem privilegiado, ou então paguem a armazenagem sem ter havido o respectivo recolhimento.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Justamente.

O Sr. Nascimento Portella: —O resultado é que a alfandega de Pernambuco tem apresentado grande diminuição no seu rendimento, o que em parte é devido a desvio que para outro ponto de exportação tem tido grande parte dos productos que procuravam o mercado desta praça. Navios que aqui carregavam, e entretinham o commercio, concorrendo para o seu desenvolvimento e florescencia, já não o fazem.

Os empregados da alfandega, cujos vencimentos são computados em quotas proporcionaes ao rendimento da mesma alfandega, soffrem os effeitos da diminuição deste

E tudo isto é o resultado do contrato que fez centralisar em um só deposito o recolhimento dos productos vindos da Parahyba.

Diz-se que o interesse fiscal da provincia da Parahyba reclama esse exclusivo. Ha illusão. Alem das considerações que fiz, cumpre notar que estabelecido um monopolio, surgem os meios de illudi-lo, podendo portanto succeder que a provincia da Parahyba perca parte de sua receita, desde que aquelles que estiverem habituados a remetter os seus productos para a capital de Pernambuco, e tiverem aqui relações tão estreitas, tão intimas, ou compromissos tão serios que não possam delles desprender se, queiram illudir o fisco da Parahyba, apresentando aqui os seus productos como de Pernambuco e não da Parahyba, eximindo-se assim de deposita-los no deposito especial, que póde não lhes merecer confiança. E por semelhante forma não póde ser prejudicada a provincia da Parahyba? Bastava esta circumstancia, quando substituição em sentido inverso não podesse ter lugar, recolhendo-se como da Parahyba producto de Pernambuco, para que o contratado monopolio não possa ser mantido.

Mercado importante como é o da praça de Pernambuco, se para elle corriam os productos da provincia da Parahyba, era porque lhes offerecia melhor preço, mais prompta expedição, mais facilidades e garantias; e se hoje não procuram este mercado, é porque encontram aqui um monopolio a que não querem submetter-se. E ha nisto vantagens para a provincia da Parahyba, para os productores, para os commerciantes? Creio que não; é da liberdade do commercio que resulta vantagens para todos.

Eu estimaria ver substituido o systema de nossos tributos com relação á lavoura, de forma que o lavrador pernambucano podesse, sem prejuizo da renda provincial, remetter os seus productos para onde quizesse, quer para a Bahia, (e já tive occasião de ver que parte do nosso algodão desce o rio de S. Francisco e vai procurar a capital da Bahia, e isto com prejuizo das nossas rendas) quer para Maceió, quer para a Parahyba, emfim para onde mais lhe convier. E' por isso que hei de fazer tudo quanto de mim depender, para que estudemos por meio da estatistica rural, a substituição do actual imposto de exportação por um imposto territorial. Então esses interesses que se chocam de umas provincias com outras terão desapparecido, haverá plena liberdade, cada uma remetterá os seus productos para onde quizer, para onde puder encontrar mais prompta expedição, melhor preço, maiores vantagens emfim.

Era isto o que succedia em Pernambuco, em relação aos productos vindos da provincia da Parahyba. Elles procuravam maiores vantagens, melhores condições para a expedição. E tudo isto tem desapparecido por effeito de um monopolio, com offensa ás leis e a interesses tão importantes.

Sr. presidente, vou terminar. Com as considerações que tenho feito, o meu fim é somente manifestar que o governo imperial não tomou conhecimento desse monopolio, não autorisou a sua execução, não consentio nelle, e, posso repetir, não é capaz de consentir.

O Sr. Manoel do Rego: —Apoiado.

O Sr. Nascimento Portella: — Qualquer que seja o ministro da fazenda, uma vez que seja homem digno de occupar tão elevada posição, não pode consentir na execução de um monopolio desta ordem. E sendo assim, não resta senão ao Sr. presidente da provincia....

O Sr. Soares: —Este está concorde

O Sr. Nascimento Portella: —Tenho ouvido dizer e folgo muito de o ouvir asseverado pelo nobre deputado.

Não resta senão ao Sr. presidente da provincia attender aos reclamos da assembléa provincial, que neste ponto está quasi unanime, não resta senão attender aos reclamos do commercio desta praça, officiando á presidencia da Parahyba, em resposta aos dous officios della, dizendo-lhe que não pode consentir na execução do contrato, e neste sentido expedindo ordens ás repartições competentes, fazendo assim com que se torne effectiva a lei n. 892, desrespeitada por esse monopolio. Assim fazendo, tornar-se-ha credor da estima e do apreço daquelles que desejam o respeito e o cumprimento da lei.

E' este o meu voto, é este o pedido que lhe faço desta tribuna. (Muito bem; muito bem.)

Discurso do Sr. deputado Attico Leite, na sessão de 7 de maio de 1874.

O Sr. Attico Leite. —Sr presidente, como signatario do projecto que entra agora em discussão, projecto que eleva a villa do Triumpho, isto é, a antiga Baixa Verde no interior desta provincia á cathegoria de cidade, cumpre-me justifica-lo.

Sr. presidente, admira que a muito nobre e populosa provincia de Pernambuco, cuja superioridade sobre as demais provincias do norte ninguem ousou contestar ainda, esteja a este respeito inferior a qualquer de suas visinhas.

A provincia da Parahyba, por exemplo, alem de outras cidades interiores, tem nos seus limites com o Ceará as cidades de Souza e do Pombal. O Rio Grande do Norte mesmo tem cidades interiores, sendo uma a do Martins.

Um Sr. Deputado: —E o Assú.

O Sr. Attico Leite: —Mas o Assú não é tão interior; fallo das cidades do interior, no alto sertão.

O sertão do Ceará, é por assim dizer, todo cortado de cidades. Entretanto, Sr. presidente, nota-se que a provincia de Pernambuco só tem cidades proximas ao littoral, porque assim considero a sua cidade mais central, Caruarú, que está 30 legoas distante d'aqui; não tem uma só cidade [illegible] apezar de dispor de um sertão, cuja extensão é talvez tripla á do sertão de qualquer dessas provincias de que fallei.

Será porque a provincia de Pernambuco não tenha no interior uma só villa nas condições de ser elevada á cidade? Não, de certo, porque ao menos com relação ao Triumpho assim não acontece.

Morei em Souza, cidade do centro da Parahyba, tenho estado muito tempo em Pombal, tenho passado até mesmo [illegible] no Martins. Nenhum destes pontos, Sr. presidente, póde ser comparado ao Triumpho, nem com relação ao seu commercio, nem com relação á sua edificação e nem ainda com relação á sua população.

O Sr. Cunha Cavalcante: — E' superior ao Martins?

O Sr. Attico Leite: Sim, senhor.

O Sr. Cunha Cavalcante: —Então é grande.

O Sr. Attico Leite: —O Triumpho, como povoado, tem grande numero de casas, tem mesmo bons sobrados em numero de 8 ou 10....

O Sr. Manoel do Rego: —Um commercio florescente.

O Sr. Attico Leite: —...tem um commercio florescente.

Não ha quem desconheça nesta capital a importancia de Baixa Verde.

Como lugar de agricultura é importantissimo; temos alli cêrca de 300 engenhos ou engenhocas; temos 5 engenhos de ferro, um até movido por agua; emfim póde se dizer que o Triumpho é uma especie de oasis collocado no grande deserto do sertão.

Para que, pois, não continue o facto de ser o Triumpho uma villa, ao passo que encontram se cidades menos habitadas, menos populosas, com peior edificação, no centro de provincias menores, eu entendi que devia apresentar o presente projecto.

Penso que, com a sua apresentação, não faço mais do que justiça á Baixa Verde.

Alguns Srs. Deputados: —Muito bem.

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial. — Hontem a assembléa funccionou com 30 Srs. deputados, sob a presidencia do Sr. Dr. Aguiar.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, transmittindo por copia, as informações prestadas pelo engenheiro chefe da repartição das obras publicas, sobre a petição de Tito Livio Soares.—A quem fez a requisição.

Uma petição de Juvencio Aureliano da Cunha Cesar, offerecendo-se para publicar os trabalhos da assembléa por 4:000$000, sujeitando-se ás clausulas no contrato em vigor.—Não tendo sido apresentada dentro do prazo marcado para a concurrencia, não pode ser tomada em consideração.

O Sr. Tolentino de Carvalho, obtendo a palavra pela ordem, requereu que de novo e com urgencia se pedisse á camara municipal desta cidade as informações relativas ao pagamento das causas judiciaes.

Entrando na ordem do dia, foi discutido e approvado o parecer adiado da commissão de legislação sobre a petição de diversos negociantes de molhados e tavernas com uma emenda apresentada e justificada pelo Sr. Dr. Manoel do Rego, cuja conclusão do parecer indefere a referida petição.

Em seguida foram successivamente approvados: o substitutivo apresentado em 3ª discussão ao projecto n. 43 deste anno, que altera o art. 68 da lei n. 475 de 1860; em 1ª discussão, sem debate, o projecto n. 57, approvando o contrato feito com a companhia Ferro Carril, o qual foi dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Figueirôa; em 2ª a emenda offerecida em 3ª ao projecto n. 25, que proroga o prazo para a conclusão das obras da estrada de Goyanna e releva da multa imposta aos contratantes da mesma estrada.

Entrando em 2ª discussão o projecto n. 56, tambem deste anno, prohibindo nesta provincia as agencias fiscaes de outras e retirando dellas os agentes desta, orava o Sr. Mello Rego, quando finda a hora da 1ª parte da ordem do dia, o Sr. presidente fez sentir ao referido orador, o qual proseguio no seu discurso, depois de haver o Sr. Tolentino de Carvalho requerido e vencido a urgencia, concluindo por offerecer um substitutivo ao art. 1º do projecto, autorisando o presidente da provincia a entender-se com os das provincias e com elles concordar no meio de substituir o systema de arrecadação adoptado por outro que seja mais proveitoso aos interesses das mesmas provincias.

Apoiado e posto em discussão o substitutivo, oraram ainda os Srs. Portella e Tolentino de Carvalho, depois do que ja tendo dado a hora, o Sr. presidente levantou a sessão, designando para hoje a seguinte ordem do dia: 1ª parte, da antecedente; 2ª discussão dos projectos ns. 41 e 57 deste anno e 3ª dos de ns. 97 de 1872, 28 e 50 deste anno: 2ª parte, continuação da anterior.

Guarda nacional. —Por portaria da presidencia da provincia, de 9 do corrente, foi considerada sem effeito a de 6 de outubro proximo findo, que concedeu guia de passagem para este municipio ao alferes do 36º batalhão de infanteria da guarda nacional do Brejo, José Gomes Soares de Almeida, por assim o haver pedido.

— Por portaria de igual data, foi mandado aggregar ao 23º batalhão de infanteria da guarda nacional do municipio de Santo Antão, visto ter mudado para o mesmo sua residencia, o alferes do n. 42 do municipio de Serinhãem, Libanio Presidio de Carvalho.

Jury do Recife. —Não funccionou hontem, por terem comparecido 34 juizes de facto, apenas.

Tiro. Em 25 de abril ultimo, Antonio Bento deu um tiro em Francisco José Verissimo.

Teve logo o conveniente destino o inquerito a que se procedeu sobre o facto.

Conflicto —Na noite de 23 para 24 do mez ultimo, ao ser capturado em Ouricury, Firmino Apolinario de Silva Ramos, desertor do exercito e criminoso no termo de Limoeiro, resistio á prisão e só deixou se prender depois de haver ferido uma praça da escolta que lhe dera caça.

Cadaver.—Em 6 de abril ultimo foi encontrado um no açude do engenho Salgado, do districto de Timbaúba, e de propriedade de Virginio Velloso Freire, o qual verificou-se ser o da escrava Maria, pertencente áquelle.

Do inquerito a que se procedeu a respeito, resultou o conhecimento de haver sido a escrava assassinada por seu senhor: o mesmo seguio logo a seu destino.

Futuro. —Recebemos o 3.º numero agradecemos a offerta.

Santa Casa da Misericordia. —Sendo dia santificado o da proxima quinta feira, terá lugar amanhã a sessão ordinaria da respectiva junta.

Arrematação provincial. — Amanhã vai á praça, perante a junta da thesouraria provincial, a obra da ponte sobre o rio Serinhãem, no lugar Pão Sangue, orçada em 9.570$000.

Para a Europa. - Com 27 recebidos em nosso porto levou o vapor *Patagonia* 391 passageiros.

Dinheiro. - O vapor *Marquez de Caxias*, trouxe 300$000 para os Srs. Tasso Irmãos.

Marquez de Caxias. - Chegou hontem pela manhã, da Bahia, pelas escalas, nada adiantando em noticias ás que recebemos pelo *Cruzeiro do Sul.*

Cavallos furtados.—Pela subdelegacia de Belém foram apprehendidos e depositados dous cavallos, um alazão de meio e outro castanho pequeno. Quem for dono desses animaes vá reclama-los no prazo de 30 dias perante aquella subdelegacia.

Vapores esperados. —A 13 ou 14 do corrente, o americano *Merrimack*, de New-York por S. Thomaz e Pará; e de 14 a 15, o portuguez *Julio Diniz*, da Europa.

Baobab.—Em nossa 8ª pagina damos hoje uma explicação do Sr. Dr. Francisco Augusto da Costa sobre a arvore *Baobab*, que recommendamos aos leitores.

Reforma eleitoral. —Encetamos hoje em nossa 8ª pagina a publicação de uma série de artigos sobre a reforma eleitoral, apresentada ao parlamento brazileiro no anno passado pelo Exm. Sr ministro do imperio. A sua leitura muito deve orientar aquelles que quizerem bem apreciar as proximas discussões do parlamento.

Carlos Gomes.—Com referencia á nova opera *Salvador Rosa*, do distincto compositor brasileiro, ultimamente cantada no theatro *Carlo Felice*, de Genova, dizem *Il Movimento* e *La Varietá* o seguinte:

« O entrecho do *libretto* é confuso e fraco, e não fornece ao compositor da musica uma unica passagem rica de effeitos scenicos; não obstante a nova musica do joven maestro brasileiro é sempre cheia de vida, de paixão. E leva-nos esta circumstancia a formular a seguinte pergunta: se Carlos Gomes escreveu tão boa musica sobre palavras tão pouco capazes de alimentar a inspiração, o que não devemos nós esperar delle, quando trabalhar com um *libretto* melhor?

« E' verdade que, em geral, na musica do *Salvador Rosa* não se encontram muitas novidades, nem de [illegible], nem de inspiração: mas todas as reminiscencias [illegible] e ellas não são muito frequentes — tem relação com o *Guarany* do mesmo autor, e ninguem censurará Carlos Gomes por emitar a si proprio.

« Encontra-se no *Salvador Rosa* alguns trechos de que não se póde deixar de fazer especial menção. A canção de *Gennariello—Mia pecorrella deh vieni alto mare*, facil como deve ser uma canção popular, pouco instrumentada, especialmente no 4º acto, é um desses motivos que ficam logo gravados na memoria, apenas ouvidos uma vez, e que cada um de nós ha de cantarolar em casa, quando quizer alegrar o espirito com uma graciosa melodia. O *racconto* patriotico *Pif paf* é um trabalho notabilissimo pela originalidade da fórma e da phrase, cheia de novidade arrebatadora.

« O *delirio* de Mazaniello é uma composição sobremodo bella, e o mesmo deve-se dizer do *duetto* de amor entre *Salvador* e *Isabel*, filha do *Duque d'Arcos*. O duque entra em scena para cantar uma bella phrase sobre estas palavras *M'incalza al delitto lo spettro d'un Ré!* O final do 2º acto mostra quanto poder de imaginação e quanta *maestria* possue Carlos Gomes. E' um final grandioso, imponente. A melodia não desmerece um só instante; e quando se pensa que está a findar, eil-a que recomeça com mais vigor ainda... finalmente custa a crer que o final do 2º acto do *Salvador Rosa* possa ser escripto por um joven maestro.

« Quizera mencionar outros trechos, mas falta-me tempo.

« Carlos Gomes escreveu um *spartitto* que satisfaz a critica artistica e o gosto da platéa, menos intelligente, sim, porém não menos severa. A instrumentação é perfeita, ainda que por vezes um tanto barulhenta; a melodia é espontanea e elegante, e, se bem que nem sempre nova, é sempre cheia de vida: entre nós estes predicados não se encontram facilmente reunidos em um só compositor. E creio que não me accusarão de exagerado, affirmando que, quanto a mim, Carlos Gomes é chamado a occupar um dos primeiros lugares entre os melhores compositores do nosso tempo.

« Na primeira noite foi o autor chamado ao proscenio 36 vezes, e na segunda outras tantas. A orchestra foi magistralmente regida pelo cavalheiro Rossi e nada deixou a desejar. »

Supremo Tribunal de Justiça. —Na sessão deste tribunal, de 2 do corrente: foi distribuida em conclusão ao Sr Albuquerque, a revista civel n. 8,508, entre partes recorrente Luiz Ferreira da Silva, e recorridos os herdeiros de Joaquim Correia de Araujo e outros; e foi tambem distribuida ao Sr. C Pinto a reclamação n. 252 do juiz de direito Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda; ambas as causas da provincia de Pernambuco.

Vapor Pará. — Este vapor, da companhia Brasileira, deve ter sahido do Rio de Janeiro, para o norte do imperio, no dia 10 do corrente.

Gazeta juridica.—O n. 65 desta revista, que se publica no Rio de Janeiro, chegado domingo, ultimo do 2º volume, contém: o julgamento do bispo de Pernambuco, e o indice desse volume. Aquellas pessoas que desejarem assignar esta recommendavel revista, devem quanto antes dirigir-se á respectiva agencia, livraria do Sr. Medeiros, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Reclamação. — Enviaram-nos uma, chamando a attenção da policia da freguezia da Boa Vista para a malta de moleques que trazem em continuado desassocego os moradores da rua do Conde da Boa Vista e convisinhas, com inglezia insupportavel, quebrando as vidraças das casas e o mais que é de costume fazer essa gente

Satisfeito deste modo aquelle reclamo, é de suppor que tal incommodo publico desappareça em breve.

Novo Atheneo. — No sabbado ultimo (9), ás 5 horas da tarde, reunio se esta sociedade em sessão ordinaria, presidida pelo Sr. Rodrigues da Costa.

Passando á ordem do dia, sahio sorteado o Sr. Magalhães e Silva para discussão de these, o qual escolheu a seguinte: *A unidade religiosa será um dos meios mais poderosos para prosperidade e felicidade de uma nação?*

E em consequencia do mesmo senhor prestar-se, na proxima sessão, á exposição de suas idéas, procedeu-se a novo sorteio, sendo sorteado o Sr. Argemiro Arôxa, que por sua vez escolheu a these: *Quaes as vantagens que resultam da divisão da assembléa geral em duas camaras?*

Instituto Medico Pernambucano. —Amanhã entrarão em discussão as seguintes theses: —1.ª Qual o valor semiologico da thermometria? —2.ª Quaes as indicações e contra indicações do esmagador de chassaignac? Qual a sua importancia como hemostatico? Estão inscriptos para discutirem, a 1.ª os Srs. Drs. Santa Rosa e Ermirio Coutinho e para a 2.ª os Srs. Drs. Raymundo Vianna e Malaquias.

As sessões do instituto terão lugar em sua casa, á rua Duque de Caxias n. 28, segundo andar.

Luzo Brasileira. —No domingo (10), reunio-se esta associação em assembléa geral, para eleger os funccionarios que têm de dirigir os destinos sociaes no anno de 1874 a 1875, e foram eleitos:

Conselho fiscal.

Presidente.—Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.

Vice-presidente.—José Elias de Oliveira.

1.º secretario.—André Maria Pinheiro.

2.º secretario.—Manoel Carrool.

Conselheiros.—Joaquim José Gonçalves Beltrão Junior, Bento de Souza Myra, Miguel José Barbosa Guimarães, Manoel José Gonçalves Pereira, Luiz Antonio Gonçalves Penna, José Joaquim Fernandes, Manoel Lourenço da Silva Sobrinho, Joaquim Luiz Ferreira Leal, Joaquim Teixeira Bastos, Francelino Izidoro Leal, Justino Manoel de Sá Ramos, Carlos Halliday, Miguel Ferreira Pinto, Antonio Maria da Silva.

Supplentes. — José da Silva Loyo Junior, Bernardo Ferreira Loureiro, Manoel Gonçalves Agra, Dr. Jesuino Augusto dos Santos Mello, Domingos Gomes Brasileiro de Amorim, Manoel de Araujo Lima, José Pinto Magalhães, José Adolpho Oliveira Lima, Thomaz Thimes, Francisco José dos Passos Guimarães, commendador Francisco da Costa Maia, Augusto Cesar Pereira Guedes. Domingos Francisco Ramalho.

Directoria.

Director. — Commendador José Joaquim Lima Bairão.

Vice director.—Antonio da Silva Junior.

1.º secretario.—Francisco Izidoro Rodrigues da Costa.

2.º dito.—Marcos Francisco Paula Reis.

Thesoureiro.—Dionizio Dias Moreira Leite.

Orador.—Dr. Miguel Bernardo Vieira de Amorim.

Substituto.—Antonio Sergio Lopes Lima.

Exame de contas.

Boaventura Rodrigues de Amorim, Antonio Joaquim Barbosa Vianna, Manoel de Araujo Lima.

Sociedade litteraria Amor ao Estudo.—Hoje, ás 11 horas do dia, haverá sessão desta sociedade no lugar do costume. Defenderão these os Srs. Castro Madeira, Gomes Torres e Cesino Villela.

Longevidade. — No dia 9 do corrente foi sepultado no cemiterio publico desta cidade Evaristo Salgado, preto, natural de Africa, casado, morador na freguezia de S. José, com 106 annos de idade.

Os argentinos. — Na correspondencia de Buenos Ayres para o *Jornal do Commercio*, do Rio, de 21 do passado, lê se o seguinte juizo sobre os argentinos:

« E' duro dizel-o, mas a nação argentina tem perdido a sua individualidade politica; está reduzida hoje a um montão de automatos, movidos por algumas grupos de homens mais ou menos audazes, declamadores de phrases daguerreotypadas, entre as quaes a *do poco libre é soberano* é o insulto mais sangrento que se pode atirar á face da familia argentina.

« E esta situação é muito mais estranhavel, porque *não ha talvez no mundo um povo que tenha mais orgulho, ou antes, mais vaidade nacional do que o povo argentino.*

« *Si se trata de uma guerra com o exterior, o argentino responde encolhendo os hombros e com um sorriso de desprezo para o adversario possivel*: sem exercito, sem esquadra, sem generaes, sem marinha, *o argentino está persuadido de que basta o nome de seu paiz para pulverisar qualquer inimigo, por mais poderoso que seja. Creio que se se perguntasse a um portenho « pur sang »: « Quem creou o mundo? » responderia sem titubiar: « Um argentino. »*

« Esta ostentação do argentino do amor á sua terra, nada tem de censuravel, senão em poder preparar lhe derrotas tremendas e humilhações sem fim; mas deve estranhar o observador que, com tanto orgulho, os argentinos se tenham deixado reduzir na sua politica ao triste papel que desempenham.... »

O Sr. Sarmiento, actual presidente da Republica Argentina, está até certo tempo de accordo com o correspondente do *Jornal do Commercio*.

Eis o que disse o illustre Dr. da Michigan ha muitos annos já, antes de habitar a risonha ilha do Carapachay:

« Los arjentinos, de cualquier clase que sean, civilisados o ignorantes, tienen una alta conciencia do su valer como nacion; todos los demas

pueblos americanos les echan en cara esta vanidad, i se muestran ofendidos de su presuncion arrogancia. Creo que el cargo no es del todo infundado, i nai me pesa de ello. Al del pueblo que no tiene fé en si mismo! Él Para eso no se han hecho las grandes cosas! Cuanto no habrá podido contribuir a la independencia de una parte de la America la arrogancia de estos gauchos arjentinos que nada han visto bajo el sol, mejor que ellos, ni el hombre sabio, ni el poderoso? El europeo es para ellos el ultimo de todos, porque no resiste a un par de corcobos del caballo. Si el origen de ella por vanidad nacional en las clases inferiores es mezquino, no son por eso menos nobles las consecuencias; como no es menos pura el agua de un rio porque nazca de vertientes cenagosas e infectas. Es implacable el odio que les inspiran los hombres cultos, i invencible su disgusto por sus vestidos, usos i maneras. De esta pasta están amasados los soldados argentinos; i es facil imaginar se lo que habitos de este jénero puedem dar en valor i sufrimento para la guerra. Añádase que desde la infancia estan habituados a matar las reses, i que este acto de crueldad necessario los familiariza con el derramamento de sangre, i endurece su corazon contra los jemidos de las victimas. »

Mais. — São ainda do correspondente do *Jornal do Commercio* estas palavras:

« Os roubos os mais escandalosos, os assassinatos os mais barbaros occupam diariamente tres quartas partes das secções noticiosas dos jornaes, porque se tem convertido a policia em arena eleitoral, em lugar de meio para manter a ordem, e morigerar a sociedade.

« Muito, muito terá que fazer o administrador consciencioso e recto, que quizer salvar a Republica Argentina de todos os males que, por culpa dos governadores, impedem hoje o seu progresso proporcional aos felizes elementos materiaes de que dispõe. »

Exposição de Philadelphia. - Eis o que sobre esta exposição, que deve ter lugar em 1876, escreve para o Rio de Janeiro, um correspondente do *Jornal do Commercio*, que data seus escriptos de New-York:

« Alguns cidadãos de Philadelphia lembraram-se de uma grande exposição, como o melhor meio de festejar-se o 100.º anniversario da proclamação da independencia dos Estados-Unidos, em 1876. Elles queriam que se desse á festa um caracter internacional, e, animados naturalmente por promessas explicitas do governo da Pensylvannia, dirigiram-se ao congresso federal para obter a incorporação da companhia. O poder legislativo autorisou a incorporação pedida e ordenou que o presidente da republica, depois de cumpridas certas condições pela companhia, *annunciasse* ás nações amigas o facto, isto é, que uma associação de cidadãos pretendia festejar d'aquella forma o centenario da independencia, e que o congresso dava á festa o caracter de nacional. Em julho do anno passado, o secretario Fish communicou aos representantes estrangeiros que haveria essa exposição universal, e pedia que os seus governos chamassem a attenção de seus subditos para o assumpto. A Allemanha, a Austria, o Mexico, o Equador, a Belgica e a Hollanda, responderam logo a esta communicação.

« Entretanto, na mesma lei autorisando a formação da companhia ficou declarado explicitamente que, ao passo que os Estados-Unidos approvavam a idéa e emprestariam á festa o seu cunho official, o que era necessario para sua realisação como exposição internacional; todavia elles não esperavam dar ou adiantar, nem dariam somma alguma de dinheiro para sua realisação.

« Formou-se a companhia e ella obteve autorisação posterior para levantar subscripções até a somma de 20,000:000$000, que se diz necessaria nos varios Estados da União, dando aos subscriptores o direito de possuirem a propriedade dos edificios e accessorios da exposição. O estado da Pensylvannia subscreveu 4,000:000$000 e prometteu mais 2,000:000$000. Mas, os demais Estados, não querem ou pelo menos não se apressam em subscrever. A companhia, então, dirige-se ao congresso e diz-lhe:

« As potencias da terra já estão *convidadas*: vós dissestes que não darieis dinheiro para a exposição, mas agora vemos que não podemos obtel-o nós mesmos, e, portanto, fornecer-nos o que nos falta, isto é 6,000,000 de dollars. Este pedido, ha muito esperado soffreu logo opposição. Teem-se dito que para festejar a independencia basta uma exposição nacional; ella de facto é muito mais apropriada do que uma internacional. Teem-se procurado demonstrar que ao passo que pode-se obter um resultado brilhante de uma exposição das industrias do paiz, que mostrem ao mundo o que pode fazer uma nacionalidade com 100 annos de existencia, uma exhibição internacional seria um insuccesso quasi certo: a antipathia que ha na Europa monarchica para este paiz, que progride mais que todos os de lá juntos, e a grande distancia em que nos achamos—são obstaculos enormes. Demais, accrescenta-se que as exposições são hoje em dia mercados ou feiras em que são expositores os que desejam vender seus generos, e neste ponto muito maior interesse teem os Estados-Unidos em expôr os seus productos na Europa do que esta nos Estados-Unidos.

« O presidente Grant, não considera estas difficuldades, e dous dias depois de ter sahido o nosso ultimo paquete, fez publicar uma mensagem sua, dirigida ao congresso sobre este assumpto. E' um dos documentos menos decorosos que temos visto aqui, dos emanados do presidente. A mensagem resume-se nisto:

« Vamos fazer a exposição centenal ou então (textualmente) supprimamol-a na sua infancia, confessando ao mundo a nossa inaptidão para dar-lhe o caracter internacional a que aspira o nosso amor-proprio.

« Posto que a *Tribune*, n'um profundo exame que fez do inglez desta mensagem (evidentemente do proprio punho de Grant), titubeasse em dizer a que aspira o amor-proprio da nação, se ao caracter internacional, se á aptidão para fazer uma exposição, é claro que o presidente quiz despertar o congresso em seus brios, ensinando-lhe que, se elle não desse os seis milhões de dollars, o mundo inteiro irá dizendo que os Estados-Unidos, foram incapazes de fazer uma exposição internacional. Nesta insinuação é que o presidente mostrou que só vê o exterior das cousas. Se não houver a exposição internacional, não é porque e te grande paiz seja inepto para celebrar uma festa que a Austria decrepita póde realisar o anno proximo passado com tanto brilho. Não ha questão de *self-esteem*, de amor-proprio.

« A camara dos representantes está inclinada a fazer passar uma lei concedendo, se não os seis milhões, ao menos a metade. A maior difficuldade que os amigos da idéa teem a vencer é o senado, que mostra-se muito indisposto a approvar o subsidio. Diz-se que o presidente Grant, está empregando esforços para convencer seus amigos da necessidade que ha da concessão, e do brilhante successo desta festa em que elle representará o papel principal. Mas, como ja disse, tudo, por ora, está em duvida, posto que me seja possivel na proxima carta noticiar a approvação do subsidio necessario. »

Thelegramma.—Por um recebido hontem, loteria á do Rio (508) corre hoje.

Loteria—A que se acha á venda é a 90.ª a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Boa-Hora em Olinda, a qual corre no dia 13 do corrente.

Leilão.—Hoje, 12, effectua o agente Pinto o ultimo leilão das dividas da massa fallida de Bastos & Lemos, conforme está annunciado.

— Em continuação, deve ter lugar á venda do sobrado amarello da rua da Imperatriz, sitio e casa de moradia na Capunga.

— Amanhã, 13, venderá o mesmo agente Pinto, ao correr do martello, o resto dos pianos da officina da rua do Imperador n. 55, assim como um pequeno sortimento de joias, entre as quaes um annel com grande brilhante.

Casa de detenção.—Movimento da casa de detenção do dia 10 de maio de 1874.

Existiam presos 325, existem 325.

A saber:

Nacionaes 251, mulheres 9, estrangeiros 25, escravos 36, escravas 4.—Total 325.

Alimentados á custa dos cofres publicos 262.

Movimento da enfermaria no dia 10 de maio de 1874.

Teve baixa:

Manoel Chaves Camello Lima, darthros.

Hospital portuguez.—Movimento das enfermarias na semana de 2 a 9 de maio de 1874.

Existiam 42, entraram durante a semana 5, sahiram curados 11, falleceu 1, ficam existindo 35.

Entra de semana o Sr. mordomo José Peres da Cruz.

Hospital Pedro II.—O movimento deste estabelecimento, de 4 ao dia 10 de maio foi o seguinte:

Existiam 363, entraram 65, sahiram 37, falleceram 8, existem 383, sendo:

Homens 259 e mulheres 124.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias:

A's 8 1/3, 8, 8, 8, 11 1/2, pelo Dr. Beltrão, ás 12 1/2, 12, 10, 12, 11, pelo Dr. Sarmento; 8 1/3, 9, 8 1/2, 8 1/2, 8 1/2, pelo Dr. [illegible] 9, 9, 9 1/2, 9 1/2, 8 1/2, 8, pelo Dr. R. Vianna.

Fallecidos.

Albert Blettner; febre amarella.

Anna Joaquina do Sacramento; variolas gangrenosas.

Carl Lundwisk; febre amarella.

José Pereira da Silva; variolas confluentes.

João Branco; diarrhéa.

Joaquim José Rodrigues; splenite chronica

João; enterite.

Maria Francisca da Conceição; phtysica pulmonar.

Passageiros.—Sahidos para a Europa no vapor *Patagonia*:

Emilia Netto e 3 filhas, Alicea Moned, Dr. João Ferreira da Silva, Raphael Blanco Canedo, Antonio Mendes de Souza Machado, José Joaquim Gomes Teixeira, Justo José Gomes Teixeira, Lydia Stachelin, Domingos da Coita, Luiz Francisco, Luciano Fernandes de Souza, Manoel Joaquim Freire, José da Silva Baptista de Almeida, Frederico de Moray, Manoel Nunes Pereira, Francisco Joaquim Moreno, José Bonito Martinez, Francisco Domingos Casesão, Roberto Wilson e sua senhora, Jules Auguste Kubley, Auguste Bernet, Kermann Boissier, Thereza Scheffelat.

— Sahidos para os portos do norte no paquete brasileiro *Cruzeiro do Sul*:

Padre Miguel Americo e Periado, José F. da Costa e sua familia, Miguel Perrerre, 1º cadete Pedro Wanderley Jacques, José de Sá Leitão Junior, J. B. Francisco Faco, José Castellões Filho, engenheiro Antonio A. S. de Souza e sua mulher, Alexandre de Haac, Maria Ignacia de Araujo Cunha, Dr. João A. da Silva Marques, Antonio B. de Couto, Guilherme Pereira de Abreu, Francisco Maria dos Santos.

— Sahidos para o Aracaty no hiate *João Valle*:

Antonio Moreira Vinhas, Vicente Petrole, Antonio Parrio e Vicente Ferreira Lemonte.

— Sahidos para a Europa no vapor francez *Rio Grande*:

João Mendibourre e sua mulher, Domingos José Soares, Simon Mathias e sua mulher, Emile Schwartschild, L. V. Guerineau, João Mendes de Araujo, José Maria dos Santos Almeida; Manoel José de Magalhães, José Gonçalves Braga, Francisco Antonio da Silva Barbosa, G. Orlando.

Cemiterio publico. - Obituario do dia 9 de maio de 1874:

Ignacio Bezerra da Silva, pardo, Pernambuco, 37 annos, militar, Boa-Vista; diarrhea.

Antonio Pereira da Silva, pardo Ceará, 28 annos, solteiro, militar, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Evaristo Salgado, preto, africano, 106 annos, casado, S. José; velhice.

Maria Joaquina de Souza, parda, Parahyba, 25 annos, solteira, Recife; variolas.

Adalberto de Hollanda Cavalcante, viuvo, Afogados; suicidio.

José Ribeiro de Vasconcellos, branco, Pernambuco, 44 annos, casado, S. José; tuberculos pulmonares.

Maria, parda, Pernambuco, 9 mezes, Boa-Vista; variolas.

Luiza, preta, escrava, 15 annos, Pernambuco, solteira, Santo Antonio; pneumonia.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 7 DE MAIO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados, secretario Olinto Bastos, Lopes Machado, Alves Guerra e supplente Sá Leitão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Foi lida e depois approvada a acta da sessão de 4.

EXPEDIENTE.

Foram distribuidos os livros seguintes:

Diario de Catão & C., dito de Parente Vianna & C, copiador de Marcelino & C.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Gurgel do Amaral & C., pedindo permissão para escripturarem no livro copiador que servio a Alvaro Augusto de Almeida & C. - Como requerem.

De Henrique Rodrigues & Cão e outros, solicitando entrega dos papeis que dirigiram a este tribunal para ser registrado o contrato da firma—Manoel Antonio Pires & C., visto ter de formular dito contrato da forma exigida pelo Sr. desembargador fiscal.—Sim, não havendo inconveniente.

De Luiz Antonio de Siqueira, requerendo o registro da procuração annexa.—Seja registrada.

Ee Francisco José Leite e Antonio Gonçalves da Silva, submettendo a registro o seu contrato junto.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Manoel José Tinoco de Souza, sujeitando a registro a escriptura ante-nupcial celebrada em 1869, por occasião do seu casamento com D. Joanna Baptista de Azevedo Vianna.—Registre-se, fazendo se constar no annuncio do estylo, que a referida escriptura é de 1869, e que só agora é que foi trazida para o registro commercial, ao passo que só em 21 de abril proximo passado é que foi levada a registro das hypothecas. Votou o Sr. Alves Guerra contra a ultima parte do despacho, visto lhe parecer desnecessario.

Informação do escrivão da moratoria de Domingos José da Cunha Lages, declarando achar-se na Europa o syndicante nomeado Manoel Antonio da Cunha.—O tribunal resolveu nomear em substituição a Manoel Antonio da Cunha, que se acha ausente ao credor barão do Livramento, resolvendo outrosim que se façam as convenientes participações.

COM O PARECER FISCAL.

Petições:

De Carlos Pinto de Lemos e W. Guerineau, registro do seu distrato.—Proceda-se ao registro, nos termos do decreto n. 4,394.

De Amaral Nabuco & C., registro do instrumento de prorogação de sua sociedade.—Registre-se, na forma do decreto n. 4,394.

De Pedro Antonio Ferreira e Joaquim Candido da Cruz Ferreira, registro do distrato da sociedade que tiveram. — Faça-se o registro, segundo o disposto no decreto n. 4,394.

De Joaquim Geraldo de Bastos, registro do contrato da firma—Geraldo, Pinto & C.—Na forma requerida, de conformidade com o decreto n. 4,394.

De Joaquim Pacheco da Silva, André Joaquim de Azevedo, Antonio Pacheco da Silva e Francisco Quintino dos Santos, registro do contrato que celebraram.—Satisfaçam o parecer fiscal.

De Joaquim Pacheco da Silva e Luiz Gonzaga de Menezes, registro do contrato da firma Pacheco & Gonzaga.—Satisfaçam a exigencia do parecer fiscal.

Da companhia de seguros transatlantica de Hamburge, devidamente representrda, registro dos seus estatutos.—Informe a secretaria.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 12 DE MAIO DE 1874.

NÃO SERÁ TAMBEM MÁ FÉ?

« Ha bem pouco citamos um facto do ex-escrivão demittido a bem do serviço publico pelo Sr. Lucena e depois nomeado pelo mesmo para o cargo de subdelegado de Gamelleira. »

Eis uma das sempre repetidas arguições que tem posto bem patente a má fé com que os *provincianos desempenham* a missão de opposicionistas.

Dir-se-hia que são discipulos do padre mestre Escobar: juram falso, confiados na restricção mensal.

Dando aquella noticia, porque não accrescentaram que, apenas constou ser o escrivão demittido a mesma pessoa nomeada para subdelegado de Gamelleira, S. Exc. o Sr. commendador Lucena considerou de nenhum effeito essa nomeação?

Assim o exigia a lealdade, que impõe deveres, a que ninguem se póde furtar sem lesão enorme aos fóros de cavalleiro.

Comprehende-se, pela grande variedade de nomes e negocios que passam ante a administração, que não é possivel ficar na memoria do presidente os nomes de todos quantos hajam commettido, ou a quem se attribua faltas de certa gravidade. Se succede algum destes ser nomeado para qualquer lugar de confiança, está salva a moralidade da administração (que aliás virtualmente não peccou) desde que a nomeação é caçada, por se haver reconhecido a identidade pessoal, e a veracidade da arguição.

Foi o que succedeu com o ex-escrivão *demittido* de Gamelleira; e os *provincianos* sabem muito bem disto.

Tentaram phantasiar uma analogia com os *saudosos* tempos do progresso, em que era ponto de honra conservar caprichosamente o agente poli-[illegible] Mas, não obstante as mais lindadas recriminações.

Descancem; não terão esse gosto.

Pela moralidade da administração, respondem os brios e [illegible] do benemerito pernambucano que ora governa a provincia.

As settas envenenadas do odio, e da inveja não chegam á altura das reputações bem firmadas.

Quem, inspirando-se nos sentimentos de honestidade, tem criterio illustrado para dirigir-se, não recúa, e jamais cahirá no despenhadeiro dos despropositos, recorrendo a expedientes inconfessaveis.

« João Nepomuceno de Mello, que na qualidade de subdelegado de Garanhuns foi pronunciado por excesso e abuso de autoridade e demittido em seguida *a bem do serviço publico*, acaba de ser nomeado 3º supplente do juiz municipal do mesmo termo ! ! »

Não podemos adevinhar se esse João Nepomuceno de Mello é o mesmo João Nepomuceno de Mello *e Silva*, que foi *simplesmente* exonerado de subdelegado de Garanhuns em maio de 1872; podemos, sim, affirmar que o 3º supplente do juiz municipal de Garanhuns, João Nepomuceno *Ferreira* de Mello, é um cidadão prestante e conceituado naquella villa.

Se Nepomuceno de Mello é mão para os *provincianos*; Nepomuceno Ferreira é em nossa conta um bom cidadão, em quanto o contrario não fôr exuberantemente provado.

Se *Mello* ou *Ferreira* é uma e a mesma pessoa, os *provincianos*, que se julgam puros, atirem a pedra.

Accusações vagas não fazem prova, bem o sabem.

PUERI LUDUNT.

« A assembléa votou congruas e tudo quanto os jezuitas querem, *embora* as bofetadas que levou quanto á missa solemne da abertura. Os vermelhos são jezuitas por nascimento e *conquista*: frei Vital bem sabe. »

Historias da carôcha, provincianos.

Dizei-nos: a congrua para coadjutores é cousa nova no orçamento provincial?

Caso razões plausiveis aconselhassem a extincção dessa verba, a continuação della significaria imposição jezuitica?

Quando foi que deixastes de vota-la, espiritos fortes?

Pois em vosso tempo tambem os jezuitas impunham?

O que quer dizer—jezuita por nascimento e *conquista*?

Que bofetadas foram essas que levou a assembléa quanto a missa solemne da abertura?

Contai-nos isto. Somos admiradores da vossa *facundia*.

Todo o mundo conhece que sois da escola de Mr. *Trancozo*, e os vossos contos já vão agradando as crianças.

Sois *historiadores... par droit de conquêt*, ou *par droit de naissance*?

Avante, *farceurs*!

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Uma lagrima.

Acaba de inesperadamente fallecer nos nossos sertões, o Dr. João Alves Mergulhão, que para alli tinha ido, afim de recobrar sua saúde alterada.

E', pungido da mais viva dôr, que pranteamos tão sentida morte; com ella perdeu sua respeitavel familia um sustentaculo poderoso, um pai de familia exemplar, e a provincia uma intelligencia fecunda, quer na sua vida, quer particular e quer publica, sempre teve por guia os nobres incentivos do dever e da honra, que tanto o recommendavam, e que innumeras provas deu da sua aptidão, já como magistrado, já tambem como representante da provincia, onde sempre revelou uma independencia e imparcialidade pouco commum, que, se lhe custou a perda do cargo de magistrado que então occupava, veio ella augmentar o juizo favoravel e lisongeiro, que todos tributavam ás suas raras qualidades.

João Alves Mergulhão, era um desses moços, que em sua curta vida deixou traços luminosos de uma escrupulosa dignidade e vastos lampejos de um admiravel talento.

Sirva, pois, esses elementos, que em grão tão subido poucos podem legar aos seus, de triste consolo á sua carinhosa esposa e filhos.

A' sua respeitavel familia, com especialidade ao seu sogro e nosso amigo o Sr. major Theotonio da Silva Vieira, ao partido liberal e á provincia damos nossos sinceros pezames.

Um amigo.

Brejo.

Srs. redactores. — Lendo a *Provincia* (folha) de 18 do corrente mez vimos publicada com o pseudonymo de — O medico de camphora — uma missiva muito mal redigida, e ogiando o Sr. Dr. Costa Ribeiro, juiz de direito desta comarca, e onde tambem se lembraram de fallar nos conegos que aqui existem; mas de uma maneira satyrica e acintosa.

Antecipamo-nos então em dizer a esse missivista tolo e desenxabido, que não tome mais o trabalho de fazer os seus elogios pretenciosos ao distincto Dr. Costa, cuja honestidade de caracter já está por demais conhecida; o outrosim, que se esqueça do conego a quem alludio; visto que elle despresa-o soberanamente, e pouco se lembra de quem é tão estupido e desengraçado.

Tambem agradeceriamos muito se o tal Sr. medico de camphora descobriese o seu *carame*, para verificarmos se é, como pensamos, um certo sujeito que aqui existe, de cujo nascimento ficou a natureza expurgada por um seculo de todas as suas pessimidades.

Até vermo-nos, Sr. missivista apogripho; continue antes no seu habito de cultivar a crapula, e deixe de andar folgando na unha.

27 de abril de 1874.

Alguns brejenses.

Mais de uma irregularidade se deu nas eleições a que se procedeu domingo 10 do corrente na sociedade Luso-Brasileira — pelo que, a julgamos nulla e de nenhum effeito.

Comparecendo 62 votantes, foram recebidas as sedulas, e na apuração, verificou-se que algumas continham os nomes de José Pinto de Magalhães e Joaquim Pinto de Magalhães, outras porém somente com o sobre-nome Pinto de Magalhães, José Fernandes de Mello e José Joaquim Fernandes, outras somente José Fernandes, algumas outras com o nome de Guedes da Botica, finalmente para o importante cargo de thesoureiro, unicamente o nome—Dionisio.

No entanto o escrutador (mais vivinho) foi dando a votação áquelle que julgava ser o proprio.

Tambem não se observou o que dispõe o artigo 66, porque das 2 horas em diante apenas se viam 8 socios presentes.

Finalmente, foi infringido o artigo 67, não se lavrando acta em o livro competente, deixando de ser assignada, como determina o referido artigo.

A' vista da fiel exposição, duvida alguma resta de que as eleições estão nullas, que se deve proceder a outras regulares de conformidade com os estatutos da sociedade.

Um socio.

Novo protesto.

Chegando do Rio Grande do Norte eu abaixo assignado, herdeiro do finado meu sogro Ignacio de Albuquerque Maranhão, deparei neste jornal com um annuncio de leilão, convidando a concurrencia para a arrematação de um sobrado e sitio no lugar Santo Amaro desta cidade; predio esse, que faz parte do acervo do dito meu sogro e que no respectivo inventario foi avaliado por 10:000$000, tendo custado 24:000$000.

Foi requerida no juizo do referido inventario (termo de Papary, comarca de S. José de Mipibú) uma licença pelo procurador do testamenteiro para poder este vender dito predio.

Sabendo eu disto opportunamente, requeri do juiz de orphãos, bacharel Luiz Antonio Ferreira Souto Junior, que me concedesse vista de tal petição para oppor-me, allegando desde logo ser desnecessaria e muito prejudicial a venda.

Aquelle juiz recebeu minha petição no dia 20 de fevereiro ultimo, teve-a em seu poder seis dias para dar tempo a se preparar o alvará e vir para aqui.

Quando eu esperava deferimento, já que ex-officio não mandava o mesmo juiz ouvir-me, como cumpria, despachou elle, exigindo procuração!

E assim despachou depois de dada a autorisação!!

Por cautela mandei antes publicar nos *Diario de Pernambuco* de 2 e 3 de março deste anno, um protesto contra a venda pretendida, allegando e provando então com as verbas testamentarias ser falso o fundamento em que se firmou o juiz para conceder a licença, e não obstante correu a praça; porém deixou o predio de ser arrematado, visto não ter apparecido quem offerecesse mais de 6:000$, em consequencia da falta de numerario, que tem originado uma crise medonha.

Sendo pois natural, que isto influa para baixar o preço a uma quantia mais ridicula, subsistindo as mesmas razões de meu protesto anterior, que não foi impugnado, venho de novo protestar contra a alienação de tal propriedade, que, mudadas ou melhoradas as circumstancias, póde encontrar quem dê por ella seu justo valor, em beneficio até dos orphãos co-herdeiros.

A' vista do exposto, previno ao publico para que não compareça ao leilão annunciado, sob pena de nullidade; tanto mais não estando julgado por sentença o inventario, que é uma verdadeira monstruosidade juridica e não póde deixar de ser declarado nullo pelo honrado Dr. juiz de direito a quem se acha concluso.

Merece todo o meu reparo o engano com que se fez o annuncio para o leilão, occultando-se o nome do ultimo propri tario e figurando o do antecessor deste, talvez como medida de precaução para poder passar desapercebidamente a lesiva alienação.

Neste sentido vou requerer ao Exm. Sr. desembargador juiz d'orphãos desta comarca, em quem espero encontrar justiça.

Recife, 8 de maio de 1874.

Antonio Felippe de Albuquerque Maranhão.

Resposta ao protesto.

Ao que diz o Sr. bacharel Antonio Felippe de Albuquerque Maranhão temos apenas a oppôr o alvará de licença infra, do qual se vê a terminante e clarissima disposição do testamento do finado Ignacio de Albuquerque Maranhão acerca do destino a dar-se ao seu predio e sitio em Santo Amaro das Salinas. Eis o alvará:

O Dr. Luiz Antonio Souto Junior, juiz d'orphãos do termo da Villa Imperial de Papary e annexos, etc.

Faço saber aos que o presente alvará virem, e conhecimento delle tiverem, que attendendo ao que me requereu o commendador Henrique Bernardes d'Oliveira, testamenteiro e inventariante dos bens do finado Ignacio de Albuquerque Maranhão, pedindo autorisação para vender o sitio Santo Amaro, do termo da cidade do Recife, provincia de Pernambuco, pertencente ao acervo do mesmo finado; conformando-me com o parecer dos curadores geral e adlitem, e tendo em vista a determinante disposição do testamento, que é do theor seguinte:

Declaro mais que para o meu primeiro testamenteiro ficar munido de dinheiro para o que occorrer, venderá o meu sitio Santo Amaro desta cidade, dando-se-lhe o valor que elle merecer, com tanto que defenda de qualquer opposição que se faça ao cumprimento desta minha verba, o autoriso o meu testamenteiro a fazer as despezas com advogado e procurador e outras quaesquer judiciaes que lhes serão tomadas em conta no inventario sem que dependa de approvação—lhe concedi a referida autorisação como effectivamente a concedo, para que possa vender o mencionado sitio pela forma e para o fim determinado em dito testamento, ficando o mesmo testamenteiro obrigado a prestar contas opportunamente do uso que della fizer. Para o que mandei que se lavrasse o presente alvará. Dado e passado nesta Villa Imperial de Papary, aos 17 de fevereiro de 1874. Eu, José Rutio Bezerra da Trindade, escrivão d'orphãos, o escrevi.—*Luiz Antonio Ferreira Souto Junior.*

COLLEGIO DA Santissima Trindade.

Neste estabelecimento de instrucção e educação de meninas, sob a directoria da Exma. Sra. D. Philomena Jersey, e suas Exmas irmãs D. Landelina Jersey e D. Olindina Jersey, admittem-se educandas mediante a pensão mensal de 40$, sem mais outra despeza, e aprendem: lingua nacional, inglez, francez e italiano, *fallar*, *escrever* e traduzir; geographia, arithmetica, historia, piano, dança, musica e desenho; toda a especie de bordados, e os melhores principios da religião christã. No interior do estabelecimento falla-se sómente francez, e é incompativel o professorato do sexo masculino.

Ao publico

O abaixo assignado julga nada dever nesta praça nem fóra della; comtudo, se alguem se julgar seu credor, queira apresentar sua conta á rua do Commercio n. 5 que sendo exacta, será immediatamente paga.

João Antonio de Siqueira.

Agua Florida de Murray & Lanman.

As senhoras que estão acostumadas a usar pós de arroz, que só faz intumecer o rosto, fechando os póros da pelle, privando a evaporação da superficie; obrariam com juizo em pôr inteiramente de parte semelhante ingrediente, substituindo em seu lugar este puro cosmetico floral, o qual não só perfuma a pelle com uma fragrancia tão fresca e deleitavel como o espiro e cheiro das flores meias abertas; mas sim tambem faz remover todas as maculas que desfeiam a formosura das feições dando aos vasos superficiaes um aspecto saudavel e vigoroso, restituindo ás feições a primitiva côr robicunda e macia, dando-lhes uma pura e linda transparencia e elasticidade.

Todas essas aguas adstringentes pós e pomadas, etc., do dia, não fazem mais do que arruinar a pelle e estragar a formosura, contaminando mais tarde ou mais cedo a propria saúde; em quanto que a tendencia desta agua saudavel e aromatica é inteiramente opposta, quando misturada n'um pouco d'agua, torna se um excellente e exquisito meio de lavagem para os dentes e gengives, dando á bocca e ao paladar um delicioso gosto aromatico.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 11 de maio de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE

COTAÇÕES OFFICIAES.

Algodão — de Maceió 1ª sorte 8$800 por 15 kilos, posto a bordo a frete de 7/8 e 5 0/0, sabbado.

Algodão — de Maceió mediano 8$300 por 15 kilos, posto a bordo a frete de 7/8 e 5 0/0, sabbado.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 25 1/8 e 25 1/4 d. por 1$000, sabbado.

B. de Vasconcellos
Presidente.

A. P. de Lemos
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 9 . . .	293:298$757
Idem do dia 11	35:885$489
	329:184$246

Descarregam hoje 12 de maio de 1874.

Patacho allemão — *Nicolaus* — mercadorias para alfandega.

Brigue portuguez—*Soberano*—mercadorias para o trapiche Conceição, para despachar.

Patacho americano—*Water Wicth*—farinha já despachada para o 5º ponto.

Patacho allemão — *Elise* — farinha já despachada para o caes do Apollo.

ALTERAÇÃO NA PAUTA DOS PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS Á DIREITOS DE EXPORTAÇÃO, NA SEMANA DE 11 Á 16 DE MAIO DE 1874.

Algodão—em rama ou lã 500 rs. o kilo.

Assucar—mascavado 111 rs. o kilo.

Couros—de boi seccos salgados 566 rs. o kilo.

Carvão - de pedra estrangeiro, tonelada metrica 20$000.

Caroço—de algodão 20 rs. o kilo.

Crina - animal em bruto 300 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 9 de maio de 1874.

O 1º conferente—José Amancio do Outeiro.

O 1º conferente—Manoel A. R. Pinheiro.

Approvo. — Alfandega de Pernambuco, 9 de maio de 1874.

O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

Importação.

Brigue portuguez *Soberano*, entrado de Lisbôa em 10 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Alfazema 1 fardo a Caors. Alpiste 25 saccos a Antonio Alves Leme, 25 barricas a Tasso Irmãos & C. Azeite de Oliveira 110 barris a E. R. Rabello & C., 5 á ordem.

Cadeiras de verga 2 á ordem. Carne de porco 2 latas a J. C. do Rego Ponte, 1 a Antonio J. Ferreira Monteiro. Cominhos 4 surrões a Antonio Alves Leme. Cera 19 caixas ao mesmo.

Parello 500 saccas a Silva Guimarães & C., 200 aos consignatarios. [illegible] doce 16 a D. Manoel Martins. Papel 2 fardos a Ricardo José Gomes da Luz. Pedra 25 volumes a José Augusto de Araujo 1 a F. José Gomes.

Sardinhas 7 caixas a Beltrão & Filho. Semeas 20 saccas a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores.

Velas de cera 28 caixas a D. Manoel Martins. Vinagre tinto 7 pipas a E. R. Rabello & C., 3 a Beltrão & Filho, 4 e 5 barris de quinto a Silva Guimarães & C. Vinho branco 3 pipas e 5 barris de quinto ao mesmo. Vinho tinto 61 pipas e 30 barris de quinto a Silva Guimarães & C., 35 ditos e 10 ditos a Beltrão & Filho, 34 e 25 a Souza Bastos & C., 28 e 10 a E. R. Rabello & C., 13 e 10 a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores, 5 barris de quinto á ordem, 2 aos consignatarios, 1 a A. Caors. Vinho branco 5 barris de quinto a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores, 5 a E. R. Rabello & C., 5 a Beltrão & Filho, 5 a Silva Guimarães & C.

Brigue nacional *Saky*, entrado do Rio Grande do Sul na mesma data e consignado a Amorim Irmãos & C. manifestou:

Cebolas 1,000 resteas. Couros de refugo 60.

Graxa em bexiga 1.080 kilos.

Sebo coado 40 barricas.

Xarque 164,820 kilos á ordem.

Vapor nacional *Marquez de Caxias*, entrado dos portos do sul em 11 do corrente e consignado a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo manifestou:

Algodão 25 saccas a Manoel José Alves. Assucar 292 saccas ao mesmo.

Lã barriguda 1 sacco a Parente Vianna & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 9 DE MAIO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No brigue francez *Intrepide Corse*, para Liverpool, carregou: L. J. S. Guimarães 1,500 saccos com 112,500 kilos de assucar mascavado; J. F. Ferreira 200 saccas com 17,745 ditos de algodão.

— Na barca ingleza *Eliza Campbell*, para Liverpool, carregou: M. M. Monteiro 406 saccas com 33,759 1/2 kilos de algodão; E. J. da Motta 100 ditas com 7,812 1/2 ditos de dito; J. Pater & C. 586 ditas com 50,748 ditos de dito; M. J. da Sá Araujo 245 saccos com 18.375 ditos de assucar mascavado: para o Canal, J. Pater & C. 4,000 ditos com 300,000 ditos de dito.

— Na barca ingleza *Calderbanch*, para o Canal, carregou: J. Pater & C. 8,000 saccos com 600,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca sueca *C. D. W.*, para o Canal, carregou: J. C. Oliveira Bastos 100 saccos com 7,500 kilos de assucar mascavado.

— Na barca hespanhola *D. Luiza*, para Liverpool, carregou: M. M. Monteiro 50 saccas com 4,189 1/2 kilos de algodão; M. Costa 50 ditas com 3,920 ditos de dito.

— No navio inglez *Carisbrook*, para a Russia, carregou: S. Brothers & C. 324 saccas com 23,137 1/2 kilos de algodão.

— Na barca ingleza *Bella*, para Cronstadt, carregou: M. Lathan & C. 261 saccas com 19,695 1/2 kilos de algodão.

— No patacho portuguez *Ludador*, para o Porto, carregou: B. J. Pereira & Irmão 25 saccos com 1,875 kilos de assucar branco e 25 ditos com 1,875 ditos de dito mascavado; E. R. Rabello & C. 100 ditos com 7,500 ditos de dito branco; F. R. Pinto Guimarães 217 ditos com 15,525 ditos de dito e 40 ditos com 3,000 ditos de dito mascavado.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, para o Porto, carregou: T. L. Soares 56 saccas com 4,489 1/2 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Alegria*, para o Porto, carregou: P. Carneiro & C. 51 saccas com 4,425 1/2 kilos de algodão: para Lisboa, J. C. Figueira 12 pranchões de amarello; M. L. Paes Barreto 200 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Aguia*, para Lisboa, carregou: E. R. Rabello & C. 800 saccos com 60,000 kilos de assucar branco e 800 ditos com 60,000 ditos de dito mascavado.

— Na barca ingleza *Maud*, para New-York, carregou: H. Forster & C. 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.

— No patacho americano *Water Witch*, para New-York, carregou: H. Forster & C. 6,000 saccos com 450,000 kilos de assucar mascavado.

Para os portos do interior.

— Para o Rio Grande do Sul, no patacho nacional *Africano*, carregou: J. B. Moreira 15 barris com 1,440 litros de alcool e 30 pipas com 14,400 ditos de aguardente.

— Para o Rio Grande do Sul, no patacho nacional *Marinho II*, carregou: J. B. Moreira 3,000 cocos (fructa).

— Para o Pará, no vapor nacional *Cruzeiro do Sul*, carregou: J. J. Azevedo 5 caixas com 180 kilos de doce: para o Maranhão, J. F. Carneiro & C. 18 saccos com 900 kilos de assucar branco.

— Para Macáo, na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregou: A. S. Campos 1 pipa com 480 litros de aguardente, e para Mossoró, 1 caixa com 60 kilos de doce e 2 barricas com 120 ditos de assucar refinado; A. Oliveira & C. 2 ditas com 132 ditos de dito e 2 volumes com 60 litros de aguardente.

— Para Macahiba, na barcaça *Tres Irmãs*, carregou: A. Carneiro & C. 4 barricas com 264 kilos de assucar refinado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 9 .	6:793$268
Idem do dia 11 . .	1:010$549
	7:803$817

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 9	9,801
No dia 11	
Primeira porta	182
Segunda porta	74
Terceira porta . .	124
Quarta porta	
Trapiche Conceição	227
	10,408

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 9	21
No dia 11.	
No trapiche Conceição . .	
	21

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 9 . .	16:101$814
Idem do dia 11 . . .	2:437$400
	18:539$214

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 8 . . .	38:402$338
Idem do dia 11 . . .	5:581$874
	43.984$212

RECIFE DRAINAGE.

Rendimento do dia 1 a 9	2:094$343
Idem do dia 11. . . .	$
	2:094$343

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Augusto F. d'Oliveira & C.

A casa commercial e bancaria de Augusto d'Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42, encarrega-se de execução de ordens para embarque de productos e de todos os mais negocios de commissão, quer commerciaes, quer bancarios.

Deconta lettras, e toma dinheiro a premio, compra cambiaes, e saca á vista e a prazo, á vontade do tomador, sobre as seguintes praças estrangeiras e nacionaes:

Londres. — Sobre o UNION BANK OF LONDON, O LONDON AND HANSEATIC BANK, LIMITED, e varias casas de 1.ª classe.

Paris. — Sobre os banqueiros FOULD & C., MARCUARD ANDRÉ & C. e A. BLACQUE, VIGNAL & C.

Hamburgo. — Sobre os Srs. JOÃO SCHUBACK & FILHOS.

Lisboa. — Sobre os Srs. FONSECAS, SANTOS & VIANNA, e SEBASTIÃO JOSÉ DE ABREU.

Porto. — Sobre o BANCO UNIÃO DO PORTO e o Sr. JOAQUIM PINTO DA FONSECA.

Pará. — Sobre o BANCO COMMERCIAL DO PARÁ, e os Srs. FRANCISCO GAUDENCIO DA COSTA & FILHOS.

Maranhão. — Sobre o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

Ceará. — Sobre os Srs. J. S. DE VASCONCELLOS & SONS.

Bahia. — Sobre os Srs. MARINHOS & C.

Rio de Janeiro. — Sobre o BANCO INDUSTRIAL E MERCANTIL, BANCO NACIONAL e BANQUE BRASILIENNE FRANÇAISE.

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870.

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

COMPANHIA Phenix Pernambucana.

Toma riscos maritimos em mercadorias, fretes, dinheiro a risco e finalmente de qualquer natureza, em vapores, navios vá ela ou barcaças, a premios muito modicos.

RUA DO COMMERCIO N. 34.

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

NORTHERN.

Capital. . . . . 20,000:000$000

Fundo de reserva. 8,000:000$000

Agentes,

Mills Latham & C.

RUA DA CRUZ N. 38.

BANCO COMMERCIAL DE BRAGA

Jorge Tasso

Sacca sobre este banco e suas agencias nas seguintes cidades e villas:

Portugal.

Amarante	Lisboa
Anadia	Melgaço
Arcos	Mirandella
Aveiro	Monção
Barca	Pena-fiel
Barcellos	Pinhel
Beja	Ponte do Lima
Chaves	Porte-mão
Coimbra	Porto
Coura	Povoa de Varzim
Covilhã	Regoa
Elvas	Ta vira
Extremoz	Valença
Famalicão	Vianna
Faro	Villa do Conde
Figueira	Villa Real
Guarda	Vinhaes
Guimarães	Vizeu
Lagos	Villa N. da Cerveira
Lamego	Funchal

Fayal.

Banco do Minho.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho sacam por todos os vapores sobre:

Anadia.	Evora.	Monsão.
Aguida.	Fafe.	Ovar.
Aveiro.	Faro.	Porto.
Beja.	Guarda.	Tavira.
Chaves.	Leiria.	Regoa.
Elvas.	Lisboa.	Vizeo.
Amarante.	Barcellos.	Figueira.
Guimarães.	Coimbra.	Lamego.
Covilhã.	Mirandella.	Estarreja.
Melgaço.	Penafiel.	Valença.
Portalegre.	Villa Real.	
Arcos de val de vez.	Cabeceiras de Bastos.	
Celorico de Basto.	Castello-Branco.	
Caminha.	Espozende.	
Mangualde.	Oliveira de Azemeis.	
Ponte do Lima.	Povoa de Varzim.	
Povoa de Lanhosa.	Vianna do Castello.	
Villa-Nova de Portimão.	Villa-Nova de Famalicão.	
	Villa do Conde.	

Nas ilhas.

Madeira, S. Miguel, Faial e Terceira.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 11.

Bahia e portos intermedios—15 dias (sendo do ultimo porto 48 horas, vapor nacional *Marquez de Caxias*, de 671 toneladas, commandante Francisco de Araujo Costa, equipagem 24, carga differentes generos; a A. L. de Oliveira Azevedo & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Aracaty—Hiate brasileiro *João Valle*, capitão Antonio Barbosa de Andrade, carga varios generos.

Canal—Barca sueca *C. D. W.*, capitão J. Hallgren, carga assucar.

EDITAES.

— O procurador fiscal interino da thesouraria provincial, declara aos contribuintes do imposto de 100$000, por artes fabricadas em paiz estrangeiro, que deixaram de pagar seus debitos no exercicio de 1872 a 1873, a cargo do consulado provincial, que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias a contar da publicação deste na conformidade da lei n. 981, art. 53, para solicitarem da secção do contencioso as respectivas guias para pagamento de seus debitos, certos de que se não o fizerem dentro do prazo marcado, proceder-se-ha á cobrança judicialmente, publicando-se para isto a relação dos devedores abaixo transcripta.

Secção do contencioso provincial de Pernambuco, 1 de maio de 1874.

O thesoureiro fiscal interino.

Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Relação dos devedores do imposto de 100$000, por artes fabricadas em paiz estrangeiro, que deixaram de pagar seus debitos no exercicio de 1872 a 1873.

A

Ruas.		Debitos.
Marcilio Dias n. 47.	Antonio Gomes da Costa e Silva	100$000
1.º de Março n. 18.	Andrade e Mello	100$000
Dita n. 7 B.	André Delsuc	100$000
Duque de Caxias n. 56.	Antonio de Souza Oliveira	100$000
Cabugá n. 26.	Antonio Domingues	

de Lima 109$000
Barão da Victoria n. 6. Antonio dos Santos Oliveira 109$000
Dita n. 20. Almeida & Vianna 109$000
Dita n. 36. Armindo & C. 109$000
Larga do Rosario n. 19. Antonio Maia de Brito 109$000
Livramento n. 9. Aureliano Luiz Alexandre 109$000
Dita n. 35. Antonio da Cruz Ribeiro 109$000
Imperatriz n. 56. Aranjo Braga & C. 109$000
Bispo Sardinha n. 3. Antonio Ignacio Martins 109$000

B

Marques de Olinda n. 50 A. Bernardino Pereira de Azevedo Maia 109$000
Duque de Caxias n. 60 A. Benta da Silva & C. 109$000
Cabugá n. 8. Bento Machado & C. 109$000
Barão da Victoria n. 48 B. Bezerra & Irmão 109$000
Dita n. 35. Braga & Pimentel 109$000
Larga do Rosario n. 24. Benjamim & Irmão 109$000
Livramento n. 19. Balthazar Pinto de Gouveia 109$000
Imperatriz n. 68. Bernardino Pereira Maia de Azevedo 109$000

C

Duque de Caxias ns. 59 A – 63. Caldas & C. 109$000
Larga do Rosario n. 22. Chaves & Vianna 109$000
Dita n. 42. Costa & Soares 109$000
Travessa da Matriz n. 2. Casimiro & Soares 109$000
Imperatriz n. 3. Castro & Antunes 109$000

E

Independencia n. 8. Elesbão Joaquim Dias 109$000

F

Marques de Olinda n. 43. Francisco Antonio Pereira & C. 109$000
Duque de Caxias n. 62. Francisco Pereira de Mendonça 109$000
Independencia n. 7 e 31. Francisco José Gonçalves de Siqueira 109$000
Barão da Victoria n. 21. Francisco José Germano 109$000
Larga do Rosario n. 38. Ferreira Lima Irmão & C. 109$000
Dita n. 21. Felippe Santiago de Aquino 109$000
Estreita do Rosario n. 1. Ferreira & Martins 109$000
Livramento n. 39. Ferreira Junior & Rodrigues 109$000
Marcilio Dias n. 11. Francisco Ferreira da Silva 109$000
Imperatriz n. 65. Francisco Rodrigues dos Santos 109$000

G

Imperador n. 55. G. Rigasp 109$000
1.º de Março n. 7 A. Guimarães Pontes & C. 109$000
Independencia n. 17. Guilhermino Rodrigues do Monte Lima 109$000
Duque da Caxias n. 88. Góes & Bastos 109$000
Dita n 77 A. Guimarães & Luz 109$000
Estreita do Rosario n. 12. Geraldo Henrique de Myra 109$000

H

Duque de Caxias n. 58. Hemeterio Maciel da Silva 109$000
Barão da Victoria n. 16. Hermino Pereira A. Lima & C. 109$000
Dita n. 13. Hypolito José Roberto 109$000
Marcilio Dias n. 6. Henrique José Pereira 109$000

J

Arco da Conceição n. 2. José da Conceição Oliveira Figueiredo
Estreita do Rosario n. 10 A. Idem 218$000
Marquez de Olinda n. 41. João José da Silva 109$000
Imperador n. 47. Joaquim da Costa Ramos 109$000
22 de Novembro n. C. José Ferreira de Amorim 109$000
Duque de Caxias n. 68. Joaquim de Souza Miranda Couto 109$000
Dita n. 107. João Antonio de Oliveira & C. 109$000
Dita n. 109 José Joaquim Ferreira Lima 109$000
Independencia n. 25 João Capistrano de Oliveira 109$000
Barão da Victoria n. 56. Joaquim Ferreira da Costa 109$000
Dita n. 65. José Remigio de Albuquerque 109$000
Livramento n. 37. João Francisco Ferreira Junior 109$000
Marcilio Dias n. 76. Joaquim Antunes da Silva 109$000
Dita n. 45. João H. de Souza 109$000
Coronel Suassuna n. 1. Joaquim Vieira Coêlho e Silva 109$000
Imperatriz n. 52. João Francisco Paredes Porto 109$000
Dita n. 74. Joaquim Francisco das Cnagas e Silva 109$000
Dita n. 86. José Bernardo da Motta 109$000
Dita n. 17. Jacques Victor Guave 109$000
Largo de Apipucos. Joaquim Antonio de Paiva Fonceca 109$000

L

Independencia n. 22. Luiz Alerano Bandeira de Mello 109$000
Marcilio Dias n. 32. Ladisláo Rodolpho de Araujo Cesar 109$000
Dita n. 53. Leonidas Tito Loureiro 109$000
Imperatriz n. 46. Luiz de Farias & C. 109$000
Dita n. 70. Lourenço Pereira Mendes Guimarães 109$000
Dita n. 7. Viuva Lecomte 109$000

M

Marquez de Olinda n. 24. Marcos de Almeida Lima 109$000
Dita n. 32. Mendes Lobo & C. 109$000
Dita n. 25. Manoel Antonio Vieira 109$000
Caes 22 de Novembro n. B. Marques Santos & C. 109$000
1.º de Março n. 14. Monteiro Torres & C.
Dita n. 3. Merés Carneiro & C. 109$000
Duque de Caxias n. 30. Marcolino Dornellas Camara 109$000
Dita n. 34. Machado & Brandão 109$000
Dita n. 25. Manoel da Costa Azevedo Napoleão 109$000
Dita n. 61. Moreira Pontes & C. 109$000
Dita n. 97. Manoel José Bastos de Mello 109$000
Dita n. 111. Miguel Ferreira da Luz 109$000
Imperador n. 38. Mattos Lemos & C. 109$000
Dita n. 19. Manoel José dos Santos 109$000
Cabugá n. 12. Mauricio José dos Santos Ribeiro 109$000
Dita n. 1 B. Moreira Baptista & C. 109$000
Dita n. 3. Manoel Antonio Gonçalves 109$000
Dita ns. 5 e 7. Moreira & Duarte 218$000
Barão da Victoria n. 34. Manoel Victor de Jesus da Matta 109$000
Dita n. 38. Monteiro & Silva 109$000
Dita n. 46. Moura & C. 109$000
Dita n. 48. Monteiro Santiago & C. 109$000
Dita n. 23. Manoel & C. 109$000
Estreita do Rosario n. A. Maia & Landelino 109$000
Dita n. 4. Miguel Luiz Sony 109$000
Livramento n. 10. Manoel Francisco Corrêa & C. 109$000
Dita n. 32. Monteiro & Ribeiro 109$000
Dita n. 5. Moraes & Pinto 109$000
Marcilio Dias n. 65. Miguel Bernardo Quinteiro 109$000
Coronel Suassuna n. 15. Manoel Martins Gomes 109$000
Imperatriz n. 40. Mendes & Carvalho 109$000
Dita n. 78. Manoel Joaquim Dias 109$000
Dita n. 33. Manoel José Teixeira Pontes 109$000
Dita n. 63. Miguel Alexandre Macedo 109$000

N

Imperador n. 30 A. Nogueira & Irmão 109$000
Cabugá n. 1 D. Nicoláo Tolentino de Carvalho 109$000

O

Barão da Victoria n. 24. Oliveira Carvalho & C. 109$000
Livramento n. 14. Olympio Gonçalves Rosa & Cruz 109$000

P

Duque de Caxias n. 29. Pacheco & Azevedo 109$000
Barão da Victoria n. 14. Pantaleão & Irmão 109$000
Livramento n. 33. Paulino Onofre Nunes 109$000
Imperatriz n. 2. Paulo Gueif 109$000
Dita n. 48. Paulo Ferreira de Mello Guimarães 109$000

R

Primeiro de Março n. 14 A. Ricardo & C. 109$000
Duque de Caxias n. 77. Rocha Silva & C. 109$000
Barão da Victoria n. 27. Rodrigo Pinto Moreira 109$000
Dita n. 37. Rodrigues Ferreira & C. 109$000
Visconde de Inhaúma n. 2. Raymundo Pereira de Siqueira 109$000
Marcilio Dias n. 12. Reis & Nascimento 109$000

S

Marquez de Olinda n. 56. Silva & Alves 109$000
Duque de Caxias n. 45. Sá Leitão Fonceca & C. 109$000
Visconde de Inhaúma n. 26. Souza Gomes & C. 109$000

T

Marcilio Dias n. 61. Tranquilino Cardoso da Silva 109$000
Dita n. 93. Themistocles Canuto de Aguiar 109$000
Caes do Apollo n. 45. Tasso & Irmãos 109$000

U

Imperatriz n. 15. Ulysses & Irmão 109$000

V

Imperador n. 49. Victor Preale 109$000
Duque de Caxias n. 115. Vianna & Castro 109$000
Barão da Victoria n. 29. Vicente Ferreira de Souza Reis 109$000

W

Imperador n. 45. W. H. Chapmoann 109$000

Secção do contencioso provincial de Pernambuco, 1 de abril de 1874.

O 1º official,
Horacio Walfrido Peregrino da Silva.

O desembargador Francisco d'Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, e juiz privativo de orphãos e ausentes da cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por S. M. I., a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo será arrematado por quem mais der, em uma só praça:

A metade de um sobrado de dous andares e sotão, sito á rua da Imperatriz n. 42, freguezia da Boa-Vista, com 3 portas de frente, 28 palmos de vão e 104 de fundo, quintal com portão que deita á rua Sete de Setembro, edificada em chão foreiro, servindo de base para a arrematação a quantia de 6:000$, porquanto foi avaliada a metade do dito sobrado. E vai á praça a requerimento dos credores do finado João Martins Ribeiro, cujo inventario se procedeu por este juizo de orphãos, dando-se em partilha ao respectivo inventariante, sobredita metade, para de seu producto serem elles pagos; sendo o restante, pertencente aos menores, recolhido pelo arrematante por emprestimo á thesouraria de fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 11 de maio de 1874.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

O Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo Junior, juiz substituto dos feitos da fazenda nacional desta provincia de Pernambuco, etc.

Faço saber a todos que este virem, que no dia 29 do corrente, na sala das audiencias, pelas 11 horas do dia, se venderá em praça publica, a casa terrea n. 70, sita á rua da Imperatriz, com 3 metros e 10 centimetros de largura e 22 metros e 90 centimetros de comprimento, avaliada por .. 4:000$, e penhorada a Francisco Maia Côrtes, para pagamento do que deve á fazenda nacional.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Recife, 4 de maio de 1874.

Eu, José Francisco do Rego Barros, escrevi e subscrevi.

Pereira do Carmo Junior.

DECLARAÇÕES.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

DIVIDENDO NONO.

Esta companhia paga o seu nono dividendo, a razão de 3 0/0.

— Pela recebedoria de rendas internas geraes se faz certo que e neste mez de maio que tem de ser pago, sem multa, o imposto pessoal, relativo ao 2.º semestre do exercicio corrente de 1873 a 74, depois do que será pago com a multa de 6 por cento.

Recebedoria de Pernambuco, 7 de maio de 1874.

O administrador,
Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

Companhia pernambucana de navegação costeira a vapor.

De ordem do conselho da direcção, convido aos Srs. accionistas da nova emissão de acções desta companhia, que somente realisaram a primeira prestação de 20 % sobre o valor subscripto, a fazer segunda entrada a mesma razão, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, no escriptorio do Forte do Mattos.

Recife, 23 de abril 1874.

Jhomas M. Connan,
Gerente interino.

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessôa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, poderão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 7 de maio pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 11	201$000
Rua de Santa Rita.	
Idem n. 32	250$000
Idem n. 34	200$000
Cinco Pontas.	
Casa terrea n. 114	362$300
Rua da Alegria.	
Idem n. 31	371$000
Ponte Velha.	
Idem n. 31	156$000
Rua de Antonio Henriques.	
Idem n. 26	99$000
Rua do Vigario.	
1.º andar do sobrado n. 27	325$000
Loja idem	375$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 16	209$000
Becco das Boias	
Sobrado n. 18	421$000
Rua da Cruz	
Sobrado n. 14 (fechado)	1:000$090
Rua do Pilar.	
Casa terrea n. 100	241$000
Rua do Amorim.	
Idem n. 34	122$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29	201$000
Rua das Larangeiras.	
Casa terrea n. 17	261$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 17 de março de 1874.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Companhia Fidelidade

Seguros marítimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos e solo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Feliciano José Gomes
gente.

51 Rua do Apollo 51

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

Tendo concluido esta companhia o assentamento da linha telegraphica da estaçaoda Aurora á Encruzilhada e cidade de Olinda, franqueia ao publico a mesma companhia os seus serviços, de accordo com os artigos 53, 54 e 55 do regulamento de 11 de outubro de 1872, abaixo transcriptos:

Art. 53. Que pela expedição dos telegrammas particulares, cobrará a companhia os seguintes preços:

§ 1.º De qualquer extremo da linha até a Encruzilhada 300 rs. pelas 20 primeiras palavras, ou fracção dellas, e 300 rs. por cada 10 palavras ou fracção das mesmas, que accrescer.

2.º De qualquer extremo ao outro (endereço comprehendido) 500 rs. pelas 20 primeiras palavras ou fracção das mesmas, e 500 rs. por cada 10 palavras ou fracção que accrescer.

Art. 54. A companhia para entregar os telegrammas no domicilio das pessoas a que forem destinados, cobrará o pagamento de 500 rs. para o portador, uma vez que o dito domicilio se ache dentro dos limites da cidade do Recife, de Olinda, e povoado de Beberibe, e nos mais pontos dentro do circulo traçado com o raio de um kilometro, tendo como centro a estação destinataria do telegramma.

Ar. 55. No caso de que o domicilio do destinatario se ache fora dos limites traçados no art. antecedente, não é a companhia obrigada a transmittir os telegrammas, e só o fará mediante a paga que convencionar com o expedicionario.

Escriptorio desta companhia, 9 de maio de 1874.

Laurentino José de Miranda,
Gerente.

Capitania do porto de Pernambuco, 9 de maio de 1874

Para sciencia dos navegantes, manda esta capitania publicar os seguintes avisos:

Ministerio da marinha, aviso aos navegantes.

Pela secretaria de estado dos negocios da marinha se publicam as seguintes instrucções, organisadas pelo capitão de fragata A. Tamborim, a bordo da canhoneira *Araguary*, em cumprimento do aviso n. 1,635 de 30 de julho de 1873.

Instrucções para demandar o porto da Bahia, na provincia do mesmo nome, avistando-se o pharol *Itapoã.*

Os navios que, indo do largo e do N. demandarem o porto da Bahia e avistarem o pharol de Itapoã, luz fixa, côr natural, situado por 12º, 17'. 30" de latitude sul e 4º, 46', 30" de longitude E. do Rio de Janeiro, visivel de 15 milhas de distancia: navegarão de modo a marca-lo por 56º NE. magnetico, e puxando depois para a barra até que tenham o pharol da ponta de Santo Antonio por 72º, NO, seguirão sobre elle, conservando a luz um pouco aberta por EB, por dentro da amura; a passar bordando as pedras dessa ponta e tendo o cuidado de não se apartarem muito dellas, se a maré fôr de vasante para não serem levados sobre o cabeço N. do banco.

Montada a ponta de Santo Antonio navegarão convenientemente para o ancoradouro.

Os que tiverem de passar ao sul do banco tratarão de conservar o pharol de Itapoã de 50º NE: N, e uma vez demorando o de Santo Antonio por 22º NE magnetico navegarão sobre elle.

Canhoneira *Araguary*, 10 de setembro de 1873. —*Antonio Joaquim de Mello Tamborim*, capitão de fragata. — Conforme.—*S. E. Pessoa*, director geral.

Instrucções para demandar o porto de S. Francisco, na provincia das Alagôas, avistando se o pharol de S. Francisco.

O pharol do rio S. Francisco, de luz fixa, collocado no pontal do norte da barra por 10º, 29', 30" de latitude sul e 6º, 45', 52" de longitude E do Rio de Janeiro é visivel em tempo claro de 10 a 12 milhas de distancia.

Os navios que demandarem essa barra deverão logo que avistarem o pharol, navegar de modo a marca-lo pelo N 4 NO e NNO magnetico, e conservando-o a esse rumo por uma onda de 6 e 7 braças, areia; esperar ahi o pratico.

Canhoneira *Araguary*, 14 de setembro de 1873. —*Antonio Joaquim de Mello Tamborim*, capitão de fragata. — Conforme.—*S. E. Pessoa*, director geral.

Instrucções para demandar o porto de Pernambuco, na provincia do mesmo nome, avistando-se o pharol de Olinda.

O pharol de Olinda, girante, de lampejos, situado por 8º, 1', 36" de latitude S, 8º 16', 5" de longitude E do Rio de Janeiro e por 46 SO magnetico da ponta de Pão Amarello é visivel, em tempo claro de 10 a 12 milhas de distancia.

Os navios que vindos do N. demandarem o porto de Pernambuco, avistando esse pharol devem seguir ao sul por uma sonda de 7 e 8 braças até marca-lo a O 4 N O, e navegando depois ao S 4 S O e S S O, á ter o pharol do Picão do O N O ao N O, correr sobre elle para fundear no lamarão em 5 ou 7 braças d'agua, quando o pharol de Olinda estiver ao N 4 NE magnetico.

Vindo do sul será o pharol de Olinda, marcado por N 4 N E para se fundear no lamarão, tendo o pharol do Picão de O N O : N O.

Canhoneira *Araguary*, 22 de setembro de 1873. *Antonio Joaquim de Mello Tamborim*, capitão de fragata. — Conforme.—*S. E. Pessoa*, director geral.

Instrucções para demandar o porto da Parahyba, na provincia do mesmo nome, avistando-se o pharol da Pedra Secca.

O pharol da Pedra Secca na barra do rio Parahyba do Norte, de eclipse, côr natural, collocado por 20º NO magnetico do extremo norte da restinga do Cabedello, e NS com os baixos de Lucena, é visivel de 10 a 12 milhas em tempo claro.

Acha-se por 6º – 56" – 30" de latitude sul e 8º —17' —45" de longitude E. do Rio de Janeiro.

Os navios que tiverem de demandar aquella barra deverão navegar de modo a marcar o pharol de O:OSO; e nessa posição, em sonda de 5 1/2 a 7 braças, areia e lama, fundeando ou pairando, esperarão pratico.

Canhoneira *Araguary*, 5 de outubro de 1873.— *Antonio Joaquim de Mello Tamborim*, capitão da fragata.—Conforme.— *S. E. Pessoa*, director geral.

Instrucções para demandar a barra velha de Igarassú, na provincia de Piauhy, avistando-se o pharol da Pedra do Sal.

O pharol da Pedra do Sal, de luz fixa, collocado na ponta saliente da Ilha Grande entre a barra velha de Iguarassú e das Canarias, na bocca do rio Parahyba, é visivel de 10 a 12 milhas de distancia, e previne da existencia do rochedo Pedra do Sal que corre ao NNE magnetico dessa ponta na distancia de uma milha.

Acha-se por 2º –48' –55" de latitude S. e 1º— 23' 3", 3 de longitude E. do Rio de Janeiro.

Devem os navios que demandarem a barra da Amarração, ou barra velha de Iguarassú conservar-se a barlavento do pharol, em distancia de 5 milhas proximamente, e marcando-o do NO 4O a O NO magnetico fundear em 5 braças de agua, areia e lodo, a esperar pratico.

Canhoneira *Araguary*, 30 de outubro de 1873.— *Antonio Joaquim de Mello Tamborim*.—Capitão de fragata. Conforme.—*S. E. Pessoa*, director geral.

Conforme.—O secretario da capitania,
Decio de Aquino Fonseca.

Consulado de Portugal.

Os credores de João Manoel Alves Gondim, subdito portuguez, fallecido em 22 de abril do proximo passado, apresentem suas contas dentro do prazo de 8 dias.

Consulado de Portugal.

Precisa-se informações sobre o padre Antonio Fachada da Costa Raymundo, que diz-se ter fallecido nesta provincia, e sobre João do Couto, natural de Cintra, pharmaceutico e irmão de Ignacio do Couto. A dirigir-se no consulado de Portugal.

Irmandade de N. S. da Conceição dos Militares.

A mesa regedora da referida irmandade precisa contratar as obras do assoalho do pavimento terreo do corpo da igreja, que deverá ser de amarello da melhor qualidade. Os pretendentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada, no dia 15 do corrente, ás 7 horas da noite no consistorio da igreja, podendo para melhor se esclarecerem procurar o Sr. Thomé Lopes de Senna, á rua do Barão da Victoria n. 32.

Arrematação.

Pelo juizo de provedoria, escrivão interino Guimarães, serão vendidas finda a audiencia do dia 15 do corrente para pagamento do sello de herança e mais despezas do inventario do casal da finada Francisca Maria da Conceição, casada com o tambem fallecido José Pereira, as seguintes casas de ns. 2 e 8 na travessa do Corpo Santo; n. 57, na rua do Apollo; n. 4, na travessa dos Guararapes; a saber: a 1.ª avaliada em 800$, a 2.ª por 650$, a 3.ª por 400$, e a 4.ª por 1:100$.

Edital n. 160.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6º do tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 10 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda:

Trapiche Conceição.

Marca P C I — 17 caixas com queijos, vindas de Bordeaux no vapor francez *Erymanthe*, descarregadas em 10 de fevereiro do corrente anno.

Alfandega de Pernambuco, 9 de maio de 1874.

O inspector,
Fabio A. de C. Reis.

Hospital militar.

O hospital militar desta provincia contrata com quem melhores vantagens offerecer á fazenda nacional, para o trimestre que tem de findar em 30 de junho do corrente anno, os generos alimenticios, abaixo mencionados, para dietas dos doentes e rações de seus empregados.

Pão, kilos.
Aletria, kilos.
Araruta, idem.
Arroz do Maranhão, idem.
Assucar refinado, idem.
Batatas inglezas, idem.
Bolachas, idem.
Biscoutos, idem.
Café em caroço, idem.
Dito moido, idem.
Carne verde, idem
Dita secca, idem.
Dita de porco, idem.
Chá perola, idem.
Doce de goiaba, idem.
Farinha de mandioca, litro.
Feijão preto ou mulatinho, idem.
Gallinha, 1.
Lenha, achas grandes ou tóros.
Leite. litro.
Manteiga ingleza, kilo.
Macarrão, idem.
Marmelada, idem.
Ovo, 1.
Sal grosso, litro.
Tapioca, kilos.
Toucinho de Lisboa, idem.
Vinagre de Lisboa, litro.
Vinho do Porto, litro.

As pessoas que quizerem fazer dito fornecimento apresentem suas propostas na secretaria do dito hospital, no dia 15 do corrente, pelas 10 horas da manhã: advertindo, que alem dessa hora nenhuma proposta será mais aceita, que todos os generos devem ser de primeira qualidade, e finalmente que no peso da carne que se pedir não deve conter mais da quinta parte em ossos.

Hospital militar de Pernambuco, 9 de maio de 1874.—O escrivão interino

Joaquim Pinto de Almeida Junior.

Luzeiro da verdade.

Faço sciente aos interessados que toda e qual quer correspondencia para aquella loja.·., enviem-na á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Secret.·. da loj.·. Luzeiro da Verdade, do Rit.·. Mod.·., aos 11 dias do mez de maio de 1874.

O secret.·.
Conde de Cavour.

Sociedade regeneração.

São convidados todos os socios para a sessão de hoje, afim de tratar-se de grandes interesses a bem da ordem.

INSPECÇÃO DO ARSENAL DE MARINHA.

Faz-se publico que em data de 8 do corrente mez foram vistoriados os vapores *Camaragibe* e *Imperador* da companhia vigilante de reboque, e a commissão de peritos julgou-os em estado de poderem continuar no serviço em que se empregam.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 11 de maio de 1874.

Francisco José Coelho Netto
Inspector interino.

THEATRO Santo Antonio

EMPREZA VICENTE.

Quarta-feira 13 de maio.

Primeira representação do importante drama em 5 actos e 6 quadros, original francez de Dennery e Edmond, traducção do Dr. João Climaco Lobato:

A AVÓ

Personagens.	Actores.
A duqueza	D. Manuela
A marqueza	D. Olympia.
Joanna	D. Emilia.
Branca	D. Bernardina.
Germana	D. Josephina.
O duque	Sr. Bahia.
O commendador	Sr. Thomaz.
Sr. de Monmarcy	Sr. Santos.
Biasson	Sr. Florindo.
Um intendente	Sr. Philadelpho.
Juizes, criados, etc.	

Epocha, fim do seculo XVIII.

A empreza pede a attenção do publico para este drama, um dos mais importantes do repertorio francez.

Principiará ás 8 1/2 horas

THEATRO SANTO ANTONIO.

O beneficio do actor Bernardino terá lugar quinta-feira 14 do corrente.

O programma será annunciado nos jornaes do dia.

THEATRO PHENIX DRAMATICO

EMPREZA—LIMA PENANTE

Quarta-feira 13 de maio.

Recita em favor da festividade de Santo Antonio, da igreja da Madre de Deus.

Representar-se-ha o applaudido drama em 5 actos:

D. Cesar de Bazan.

Terminará o espectaculo com a scena comica pelo Sr. Penante:

FERRO E FOGO

Principiará ás 8 1/2 horas.

N. B. — Os encarregados da festividade pedem aos fieis a sua concurrencia afim de bem poderem realisar a mesma festividade.

Em um dos intervallos irá uma commissão aos camarotes agradecer aos convidados.

O resto dos bilhetes podem ser procurados á rua da Moeda n. 19, e no dia do espectaculo, no escriptorio do theatro.

Esta em ensaios o drama de grande espectaculo em 1 prologo e 5 actos, do distincto escriptor portuguez Mendes Leal:

A pobreza envergonhada.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

MACEIÓ, ESCALAS, PENEDO E ARACAJU'.

O vapor *Pirapama*, commandante Silva, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 13, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

RIO FORMOSO E TAMANDARÉ.

O vapor *Mandahu*, commandante Marinho, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente ás 9 horas da noite.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

PARA O PORTO.

Sahirá com brevidade o patacho portuguez *Lidador*, por ter quasi toda a carga prompta; para a que lhe falta e passageiros, trata-se com E. R. Rabello & C, á rua do Commercio n. 48.

PARA LISBOA

Deve seguir em poucos dias a escuna portugueza *Aguia*; para a carga que lhe falta, trata se com E. R. Rabello & C. á rua do Commercio n. 48.

PROGRESSO MARITIMO DO PORTO

Empreza portuense de navegação a vapor entre Portugal e o Brasil.

O VAPOR

JULIO DINIZ

Commandante – J. J. Rodrigues Contente

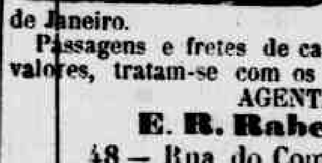

E' esperado da Europa em 15 do corrente, e depois da demora do costume dentro deste porto seguirá para Bahia e Rio de Janeiro.

Passagens e fretes de cargas, encommendas e valores, tratam-se com os

AGENTES
E. R. Rabello & C.
48 — Rua do Commercio — 48

Companhia americana e brasileira de paquetes a vapor.

Até o dia 14 do corrente é esperado do norte o vapor americano *Merrimack*, commandante Weir, o qual depois da demora do costume, seguirá para o Rio de Janeiro com escala pela Bahia.

Para fretes e passageiros, trata se com os agentes Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Portos do sul.

BAHIA

Commandante Antonio L. Teixeira

E' esperado dos portos do norte até o dia 14 do corrente e seguirá para os do sul depois da demora do costume.

Portos do norte.

PARÁ

Commandante Carlos Gomes

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente e seguirá para os do norte depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se no escriptorio.

7—RUA DO VIGARIO 7
Pereira Vianna & C.

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

ROYAL MAIL STEAMER

LUSITANIA

espera-se da Europa até o dia 24 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaiso, Arica, Islay e Callao, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia de sua chegada.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

Pará.

Para o indicado porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho portuguez *Azurara*, por ter a maior parte de seu carregamento engajado e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Lisboa e Porto

Vai sahir com brevidade a veleira barca *Lisboa*. Recebe carga e passageiros: a tratar com Tito Livio Soares, rua do Torres n. 90.

Libras esterlinas.

Vendem Pereira Carneiro & C.

Rua do Commercio n. 6.

PARA O PORTO.

Seguirá brevemente a barca portugueza *Alegria*, por ter engajada a maior parte do seu carregamento. Para o resto e passageiros, trata-se com E. R. Rabello & C., á rua do Commercio n. 48, ou com o capitão.

Porto

Segue com toda a brevidade a barca portugueza *Harmonia*, por ter dous terços da carga prompta: para o resto da carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & C. Successores, á rua do Vigario n. 19.

ARACATY.

Para o Aracaty vai sahir com muita brevidade o bem conhecido hiate *João Valle*, para carga a frete a tratar com João José da Cunha Lages, na rua do Vigario n. 33, 1.º andar, ou com o mestre a bordo em frente ao trapiche Dantas.

Rio de Janeiro

Para o indicado porto segue com poucos dias de demora a barca portugueza *Feliz União* por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Para o Rio-Grande do Sul

Pretende sahir brevemente a patacho portuguez, *Marcial*, por ter contratada grande parte da sua carga; para o restante trata se com E. R. Rabello & C., á rua do Commercio n. 48.

LEILÕES.

LEILÃO

DO

vapor Parahyba

SENDO:

casco em perfeito estado, amarras, mastros, vergas, cabos e mais pertenças do referido vapor

HOJE

ás 11 horas

Em frente ao edificio da companhia pernambucana.

O agente Pinho Borges, autorisado, venderá o vapor acima declarado, o qual se acha ancorado neste porto, em frente á companhia pernambucana, onde os Srs. pretendentes podem desde já examinar: e em continuação o mesmo agente venderá uma porção de pedras, a saber: soleiras, portadas, arcadas e differentes pedras de diversos formatos e tamanhos.

Terceiro e ultimo

Leilão

DO

resto das dividas da massa fallida de Bastos & Lemos

HOJE

A's 10 1/2 horas em ponto

O agente Pinto, levará novamente e pela ultima vez a leilão, de conformidade com o despacho do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, em virtude da informação do administrador da mesma massa, o resto das referidas dividas, sendo differentes dividas em lotes de divida por divida, conforme foram expostas em leilão do dia 7 do corrente, e o resto na importancia de 147:183$675, servindo de base a quantia de 170$000.

Declara-se em tempo que a venda á definitiva e de conformidade com as condições que estarão patentes no acto da arrematação

---

leilão

DO

grande sobrado amarello de 3 andares e sotão da rua da Imperatriz, esquina da do Hospicio, e em frente á matriz da Boa-Vista

Hoje

ás 11 1/2 horas em ponto
Por intervenção do agente Pinto
RUA DO BOM JESUS N. 43

Leilão

Do sobrado e sitio da Capunga (chãos proprios, rua das Crioulas n 26, que foi da fallecida D. Florinda, e em que morou o Sr. Albuquerque, com casa grande de pedra e cal, quartos fóra, sitio com cerca de 1.000 palmos de frente e 2,000 de fundo, com arvoredos, viveiro, 2 cacimbas com boa agua de beber, em frente da qual passará breve os trilhos da linha dos bonds

Hoje

As 11 horas em ponto.
Por intervenção do agente Pinto.
Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43.

Grande feira

DE

mobilias, aparadores, espelhos, camas francezas, secretarias, carteiras, cadeiras de balanço, commodas, guarda comidas, marquezões, pianos, objectos de ouro e prata, relogios de algibeira. 1 fogão de ferro, crystaes, guarda louça, cabides, relogios de parede e de cima de mesa, quadros com finas gravuras, mesas para advogado, e candieiros a gaz, machinas de costura, e immensos objectos do uso domestico, que serão vendidos por conta de diversos (ainda que chôva)

ao correr do martello
Hoje
A's 11 horas da manhã
na
FEIRA SEMANAL
16--Rua do Imperador--16
ARMAZEM.
pelo agente Martins.

Agente Dias

LEILÃO
DE
um predio e sitio murado em Santo Amaro das Salinas, no pateo da igreja, cujo sitio foi do fallecido commendador José Candido de Barros

Hoje
A'S 11 HORAS DA MANHÃ
No sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

O agente Dias, competentemente autorisado por mandado do Exm. desembargador juiz de orphãos levará a leilão no dia e hora acima designados, o predio mencionado, o qual contém andar terreo e sotéa, duas frentes e janellas em ambos os oitões, 2 grandes salas e 5 quartos, e com o acabamento do assoalho na sotéa fica esta com accommodações de um andar, cozinha fóra, quartos para criados, cacimba, gallinheiro, etc. etc.

O sitio tem viveiros, differentes arvores fructiferas e é todo murado, tem dous portões, sendo um de ferro.

Esta casa torna-se recommendavel por ter sido solidamente construida e a vantagem de ter agua perto e parar os bonds proximo a ella. Os pretendentes podem desde já examina-la, e para qualquer esclarecimento á rua do Marquez de Olinda n. 37, escriptorio da agencia, onde terá lugar o referido leilão

Agente Dias

LEILÃO
DE
predios
Hoje
ás 11 horas da manhã
Rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.
A SABER:

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão os seguintes predios:

Um sobrado na rua de Lomas Valentinas n. 64, de 2 andares e sotão, reedificado não ha muito e com grandes accommodações em qualquer dos andares, e além disso duas lojas e um sotão, com 2 salas e 3 quartos. Este predio possue uma boa escada de volta que se estende do pavimento terreo ao sotão, de modo que até este pode ser alugado independente.

Uma casa em a rua do Visconde de Inhaúma, outr'ora rua do Rangel n. 19, com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal murado com cacimba. Esta casa acha-se em perfeito estado, e é situada em uma optima rua commercial.

Um sobrado de um andar e sotão n. 17, á rua de S. Jorge, outr'ora rua do Pilar, com a frente de azulejo, com os seguintes commodos: 2 salas, 3 quartos, sotão com janellas para as duas frentes e loja, com 3 salas, quintal todo murado com cacimba e portão.

Os Srs. pretendentes podem desde já examina-los, e para qualquer informação á rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar, escriptorio do agente.

Aos Srs. proprietarios se offerece occasião de possuir predios que dão optima venda, e que se vendem somente em consequencia de ter o seu dono transferido sua residencia para a Europa.

LEILÃO
DE
moveis, louças, vidros, crystaes, miudezas, perfumarias, 1 bilhar inglez e uma machina para cortar fumo
Hoje
ás 11 horas da manhã
NO 1.º ANDAR DA RUA DO VIGARIO THENORIO N. 11.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 1 mobilia de jacarandá a Luiz XV, com tampos de pedra, 1 piano inglez de jacarandá, 1 toilette de dito, com tampos de pedra, 1 mobilia de faia, preta, com tampos de pedra, 1 guarda roupa de amarello, 1 guarda-louça de dito, 1 apparelho para jantar, 1 apparelho de electro-plate, 1 mesa elastica de 8 taboas, 1 dita de 4 ditas, 1 commoda de amarello, 1 meia dita de dito, 12 cadeiras de amarello, avulsas, cabides, mesas redondas, consolos, sofás, aparadores, marquezas, marquezões, camas de amarello para casal, etc., 65 duzias de carritel de linha Alexandre, 11 ditas de adereços pretos, 11 ditas de pentes de travessa, 36 maços de soutach, 11 cachinets de dá, 53 peças de trança de seda, 37 ditas de ditas de algodão, 5 ditas de dita preta, com vidrilhos, 6 casacos de filó de seda, 7 ditos de seda preta, 12 laços para senhora, 6 corpinhos de cambraia para senhoras, 1 tapete para 4 cadeiras, 24 chapéos pretos de merinó, 12 ditos brancos, uma porção de guarnições de camisas, de metal, uma porção de botões de marfim para punhos, 20 duzias de ceroulas de linho, e muitos outros objectos que se acharão patentes no acto do leilão aos concurrentes

Terça-feira 12 do corrente
A'S 11 HORAS DA MANHÃ
No 1.º andar da rua do Vigario Thenorio n. 11.
Agente Dias

Ultimo leilão
por liquidação
de pianos novos e usados
Sendo:
1 piano novo de Erard.
1 dito dito de Blondel.
1 dito dito de Broodoad.
1 dito usado de Blondel.
1 espingarda de 2 cannos, de Le Fonché.
1 sofá de jacarandá.
1 rico annel com um brilhante.

Quarta-feira 13 do corrente
ás 11 horas.

J. Rigas, tendo de retirar-se para a Europa, fará leilão, por intervenção do agente Pinto, dos 4 pianos, 1 annel com brilhante, e diversos objectos, uso dos utensilios de sua officina de pianos, á rua do Imperador n. 55.

LEILÃO
DE
diversas acções
SENDO:
19 acções da estrada de ferro do Recife á Olinda, valor 200$ cada uma, realisadas.
5 ditas da companhia pernambucana, valor 200$ cada uma, realisadas.
60 ditas da companhia Santa Thereza, valor 50$ cada uma, realisadas.

QUARTA-FEIRA 13 DO CORRENTE
A's 11 horas
Rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar

Por intervenção do agente Dias, que competentemente autorisado, levará a leilão as referidas acções, no dia e hora acima designados.

LEILÃO
DA
antiga e afreguezada taverna do pateo do Carmo, esquina da rua do Coronel Suassuna n. 2, antiga rua de Hortas

Garante-se a casa ao comprador do estabelecimento

Quarta-feira 13 do corrente
A'S 11 HORAS DA MANHÃ.
Pelo agente Martins.

Os pretendentes podem examinar o balanço na mesma taverna.

Leilão
DE
uma pequena factura de obras novas de ouro e prata, de lei, constando de paliteiros, brincos, anneis, caçoletas, voltas e um annel com uma pedra grande, brilhante

QUARTA-FEIRA 13 DO CORRENTE.
ás 10 1/2 horas
No primeiro andar do sobrado da rua do Imperador n. 55
Por intervenção do agente Pinto

Por occasião do leilão de pianos, em liquidação, da officina da rua do Imperador n. 55, de J. Rhigas.

Leilaõ
DE
dous bilhares de mogno, com suas pertenças, cabides, quadros, relogios, mesas, com tampos de pedra e mais pertenças de uma sala de bilhar

SEXTA-FEIRA 15 DO CORRENTE
ás 10 1/2 horas da manhã
Por intervenção do agente Pinto.
Na rua de Santo Amaro n. 42.

Leilão
DE
objectos de escriptorio e armazem
CONSTANDO DE:
differentes carteiras grandes e pequenas, envernisadas e não envernisadas, 2 mesas com prensas para copiar cartas, grandes mesas proprias para fazendas, balcões, prateleiras, taboas de louro e pinho, e medidas, uma burra, prova de fogo, 1 balcão envernisado, repartimento de escriptorio e muitos outros moveis, entre os quaes uma mobilia de jacarandá

Sabbado 16 do corrente
ás 10 1/2 horas da manhã
Por intervenção do agente Pinto.
No armazem do sobrado da rua do Bom Jesus n. 20.
ao correr do martello

Desde já declara-se que o referido armazem está para ser alugado.

LEILÃO
DE
JOIAS

No dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, Julio Izaac, com casa de penhores á travessa do Duque de Caxias n. 2, por intervenção do agente Martins, fará leilão dos penhores constantes das cautellas abaixo declaradas, vencidas e não reformadas, a saber:

Cautellas.
Ns. 1502, 1503, 1565, 1604, 1673, 1803, 1835, 1896, 1923, 1936, 2028, 2080, 2143, 2192, 2254, 2256, 2269, 2282, 2303, 2333, 2339, 2342, 2345, 2397, 2448, 2454, 2483, 2539, 2562, 2603, 2607, 2609, 2612, 2614, 2617, 2627, 2638, 2652, 2676, 2686, 2687, 2691, 2695, 2700, 2705, 2712, 2715, 2718, 2724, 2729, 2730, 2733, 2734, 2736, 2750, 2752, 2760, 2765, 2766, 2772, 2775, 2779, 2780, 2793, 2797, 2807, 2820, 2822, 2828, 2833, 2842, 2853, 2858, 2859, 2861, 2864, 2865, 2860, 2872, 2890, 2894, 2896, 2899, 2900, 2909, 2916, 2918, 2927, 2936, 2937, 2954, 2959, 2969, 2955, 2972, 2975, 2978, 2373, 2988, 2993, 2998, 3009, 3013, 3016, 3023, 3026, 3032, 3041, 3045, 3049, 3055, 3059, 3060, 3065, 3084, 3087, 3099, 3101, 3105, 3108, 3112, 3117, 3122, 3126, 3128, 3129, 3132, 3142, 3134, 3465, 3166, 3468, 3171, 3176, 3033, e 747 —, cujas cautellas podem ser reformadas ou resgatadas até o bater do martello.

AVISOS DIVERSOS

Bom negocio.

Vende-se ou arrenda-se o grande predio de um andar e sotão, sito na rua do Bispo Sardinha, proximo da igreja da Misericordia, na cidade de Olinda, tendo duas boas salas de frente, um salão no sotão, seis quartos espaçosos e frescos, uma grande cocheira, quintal todo cercado de novo, e com diversos arvoredos, uma boa fonte d'agua, e tendo gaz canalisado. Achando-se preparado com todos os moveis indispensaveis á uma grande familia, será assim vendido ou sem os moveis: a tratar nesta typographia ou na rua da União n. 49, sobrado, atraz do paço da assembléa.

Escrava cozinheira
30$000

Precisa-se com urgencia de uma perita cozinheira e compradeira para casa de uma pequena familia, pagando-se a quantia acima: a tratar no pateo do Paraizo n. 28, 1.º 2.º andares.

A. F. CORGA
Confronte a alfandega, armazem pintado de preto, que curiosos acabam de denominar

Jazigo

O administrador deste estabelecimento, a bem dos interesses daquella firma, vende á dinheiro á vista:
Batatas, baratissimas.
Feijão mulatinho muito claro e tenro.
Latas com cinco galões de gaz, Devois, a
Arroz superior a arroba.
Caixas com 40 cartas de fogo da China superior
Manteiga franceza nova de 1874, da marca PLG, a 740 rs. a libra.
Os mais generos que existem no mesmo estabelecimento, faz se a elles preços proporcionaes áquelles declarados.

Casa terrea

Aluga-se á rua de S. João, defronte do portão do gaz, com 6 quartos, cozinha fóra e grande quintal: a tratar a rua de Pedro Affonso n. 8.

10$200

Não seja velhaco por uma quantia tão diminuta, quem não póde pagar champagne, não offerece.
A sombra da Paraense.

— Aluga-se o 2.º andar da casa da rua do Torres n. 18, e os armazens da rua de Barreto de Menezes n. 8, e da travessa dos Expostos n. 18: a tratar com o ministro da Ordem Terceira de S. Francisco, no consistorio da mesma ordem.

CASA DA FORTUNA.
AOS 4:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.
rua Primeiro de Março outr'ora rua do Crespo n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido um seus felizes bilhetes um meio n. 861 com 700$ um inteiro n. 2580 com 400$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (98), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Boa Hora em Olinda (99ª), que se extrahirá na quarta feira, 13 do corrente mez.

PREÇOS.
Bilhete inteiro 4$000
Meio bilhete 2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.
Bilhete inteiro 3$500
Meio bilhete 1$750
Manoel Martins Fiuza.

Epitaphio

Do Corga jaz o cadaver
Sob esta lapida fria,
Foi idiota perjuro
E morreu antes do dia.
Jazigo.

Jazigo

Das trevas sahio o Corga
Renegou a hypocrisia,
Perjuros são os maçons.
Foi patente á luz do dia.
Epitaphio.

Queixa
A' redacção da folha União.

O Corga no seu jazigo
Diz á catholica *União*,
Visto contava com elle
Para mais piedosa devoção.

Assignatura tomou,
O anno pagou adiantado
Até 31 de dezembro
Desde 1 de janeiro passado.

Treze *folhas* recebeu
Até ao fim do pasado,
Suspensa foi a remessa
Logo que ficou adoentado.

Agora que já não vivo
O corpo quero suffragar
O illustre Sr. redactor,
Os 12$000 deve mandar.
O espirito.

Ao administrador do epitaphio.

Pasmai! de horror dominado,
Que o Corga resuscitou;
De um barril de *toucinho*,
Seu esqueleto *damninho*,
De *camisola* e *raspado*,
Sahio horrivel e entrou...

Entrou na *misericordia*
Castigado á *remoer*
A bem da humanidade;
Que, *perjuro* por *maldade*,
Da *Luz* perdeu a concordia,
E *doudo*! deve morrer.
Jazigo.

Joaquim Fernandes de Azevedo

Joaquim Fernandes de Azevedo Junior e Manoel Bellino de Araujo Luna, filho e genro do finado capitão Joaquim Fernandes de Azevedo, mandam celebrar no dia 13 do corrente uma missa pelo repouso de sua alma, no convento do Carmo, ás 8 horas da manhã; para o que convidam a todos seus parentes e amigos, afim de assistirem a esse acto de religião e caridade.

O capitão do corpo de policia Joaquim Fernandes de Azevedo e José Domingues do Carmo e Silva mandam celebrar algumas missas pelo repouso eterno d'alma de seu primo e amigo Joaquim Fernandes de Azevedo, no convento de Santo Antonio desta cidade, ás 7 horas do dia 13 do corrente, para o que rogam a todos os parentes e amigos do fallecido a assistirem a esse acto de caridade e religião, e com especialidade a digna officialidade do corpo de policia, como mais uma prova de amizade do seu companheiro de armas.

— Deseja-se fallar com o Sr. F. A. B. na rua do Marquez de Olinda n. 51, primeiro andar, a negocio de seu particular interesse, no prazo de 8 dias, findos os quaes verá seu nome por extenso.

Recife, 9 de maio de 1874.

ATTENÇÃO.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de padaria: na rua do Barão de S. Borja n. 25, preferindo-se de 15 a 18 annos de idade.

— Dá-se um conto de réis á juro de dous por cento ao mez, com hypotheca em predios nesta capital: a tratar na rua do Pilar, ou S. Jorge n. 23, 2.º andar.

— Precisa-se de um caixeiro para taverna, de 12 a 15 annos: a tratar na rua Direita dos Afogados, taverna n. 60.

— O Dr. João Ferreira da Silva tendo de fazer uma viagem á Europa, onde pretende frequentar os principaes hospitaes, e tendo-a resolvido com muito pouca antecedencia, não teve tempo de pessoalmente despedir-se de seus amigos, o que faz pelo presente, offerecendo seus pequenos serviços em qualquer parte que esteja.
Recife, 10 de maio de 1874.

Pedido.

Pede-se a quem quer que por emprestimo tenha levado os seguintes livros, do escriptorio de Alcoforado & Irmão, o favor de mandar traze-los: Daller, volume 16 e 34, Goujet et Merger, volume 2º, Massé, volume 1.º, e alguns volumes de Legislação Brasileira e provincial.

Fugio de Itamaracá

o escravo de nome Antonio, a 3 de abril proximo passado, com os signaes seguintes: idade 22 annos, côr cabra, rosto comprido, alguns pannos na cara e muitos pela nuca, pouca barba na ponta do queixo, nariz afilado, bocca regular, dentes intramelados, tem uma das mãos foveira de fogo, e metade de um dedo de menos, tem tambem o umbigo aberto e grande: quem o apprehender, dirija-se ao Sr. Francisco Solano a Cruz Ribeiro, nesta capital, rua do Padre Floriano, ou em Itamaracá, á casa do annunciante, que será bem recompensado.

— Fugio no dia 3 do corrente uma preta de nome Luiza, crioula, bem preta e bem parecida, alta, representa ter 32 annos de idade, tem sido vista na Capunga e no Recife, e que tomou o caminho de Caxangá, consta que foi seduzida por um pardo escravo, morador no Recife: roga-se á policia e capitães de campo a sua apprehensão, e remette-la para o Recife, á casa n. 1 da rua da Cadeia-velha, que se gratificará.

— Arrenda-se o engenho Barra nova, um quarto de legoa distante da estrada Aripibú: a tratar no engenho Minas-novas, annexo ao mesmo.

Devedores.

Os proprietarios da *Confeitaria do Campos*, á rua do Imperador n. 24, pedem aos seus devedores que tem sido remissos, o favor de virem pagar seus debitos até o dia 8 de abril proximo vindouro e avisam aos mesmos que se até aquella data não estiverem saldos, verão seus nomes neste jornal sem distincção de pessoa alguma.

24—Rua do Marquez de Olinda—24
Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, ingles, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

LOJA DO PASSO
DE
Cordeiro Simões & C.

Acabam de receber pelo vapor *Mendoza*:
Riquissimos cortes de gorgurão de seda, lisos e com listras achamalotadas.
Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como sejam: franjas, tranças, botões, fivellas, etc.
Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda, á rua Primeiro de Março n. 7 A.

— Arrenda-se o engenho, Saltinho, da freguezia de Una, moente e corrente. Dito engenho é bom d'agua, dista duas leguas dos portos de Tamandaré e Rio Formoso, e tem terras para safrejar 1,600 a 2,000 pães annuaes: a tratar no mesmo engenho com o consenhor Henrique Augusto Millet, ou no Recife com Leal & Irmão, rua do Marquez de Olinda n. 56.

Rua Duque de Caxias.

O Sr. Antonio Ribeiro Pontes, caixeiro a rua do Duque de Caxias, queira vir á rua do Imperador n. 42, a negocio de mutuo interesse, *isto por se ignorar sua residencia domestica.*

Escravo fugido

Desappareceu ao amanhecer do dia 4 do corrente, do engenho Serigi, comarca de Goyanna, o escravo de nome José Borges, mestre de assucar, tendo os signaes seguintes: cabra, idade de 30 annos pouco mais ou menos, boa figura, um tanto grosso e espadaúdo, sendo o signal mais visivel 1 gomma na junta do pé esquerdo: roga-se a todas as autoridades e capitães de campo, queiram apprehender dito escravo e leval-o ao referido engenho, ou nesta praça a Oliveira Filhos & C., largo do Corpo Santo n. 19, que serão generosamente recompensados.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

— Precisa-se de batedores: na refinação da rua Direita n. 10.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem excellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães: a tratar na rua do Vigario n. 31.

— Aluga-se a sala e alcova da frente do terceiro andar do sobrado n. 70, á rua Duque de Caxias: a tratar na loja.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO
DO
Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso
PARTEIRO E OPERADOR
Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.
ESPECIALIDADE
Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.
Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.
Os doentes que mandarem os seus chamados por escripto até 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

O Dr. Sarmento Filho mudou-se para a rua da Aurora n. 61, 1.º andar; entrada pelo oitão.

AULA PUBLICA

A primeira cadeira da aula publica para o sexo feminino da freguezia de Santo Antonio, funcciona no 2º andar da rua do Barão da Victoria n. 31, entrada pela rua das Flores.

— Na Capunga, á rua das Pernambucanas, confronte a casa de n. 32, aluga-se uma escrava com excellente leite.

BARATEIRO DA BOA-VISTA
Rua da Imperatriz n. 72
BAZAR NACIONAL
DE
MENDES GUIMARÃES & IRMÃOS

Acabam de fazer um grande abatimento nos preços de suas fazendas attendendo a grande falta que ha hoje de dinheiro, por isso creio que o preço que vai mencionado agradará ao respeitavel publico.

CHAPEOS DE SOL DE SEDA A 4$000.
Vende-se chapéos de sol de seda para senhoras e meninas a 4$, ditos de alpaca finos com 12 astes a 4$, ditos de merinó de duas cores a 5$, ditos de seda para homem a 6$, ditos inglezes com 12 astes a 8$ e 9$.

BRIM PARDO A 400 rs.
Vende-se brim pardo escuro a 400 rs. o covado, dito de cores com quadrinhos a 500 rs. o covado

CORTES DE CASEMIRA A 5$.
Vende-se cortes de casemira de cores para calça a 5$, e 6$, ditos de dita preta para calça a 4$, 5$, 6$, e 7$.

BRIM DE ANGOLA A 2$ O CORTE.
Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 2$, dito muito finos a 3$

ABERTURAS PARA CAMISAS A 200 RÉIS
Vende-se aberturas para camisas a 200 rs, ditas mais finas a 400 e 500 rs. ditas de esguião a 1$, ditas bordadas a 2$.

CHITAS A 240.
Vende-se chitas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado, tem escuras e claras.

MADAPOLÃO A 3$.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$, ditas de dito inglez a 4$500. 5$, e 6$, ditas de dito francez fino a 7$, 7$500, 8$, 9$000.

CASSAS A 3$.
Vende-se cortes de cassa para vestidos a 3$000.

CHITAS PARA COBERTA A 280.
Vende-se chita para coberta a 280 e 360 rs. o covado.

ALGODÃOZINHO A 3$.
Vende-se peças de algodãozinho a 3$000, 3$500, 4$, 4$500, 5$.

BRAMANTE A 1$600.
Vende-se bramante com 10 palmos de largura a 1$600 o metro, dito de linho fino a 2$500 o metro.

ALGODÃO ENFESTADO a 900 RÉIS.
Vende-se algodão enfestado a 900 rs. o metro, gravatas pretas a 400 e 500 rs. cada uma.

CHALES DE LÃ A 800 REIS.
Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs, ditos de merinó a 2$, 3$, 4$, 5$.

COBERTAS DE CHITA A 1$800.
Vende-se cobertas feitas de chita a 1$800, 2$, e 4$.

CORTINADOS PARA JANELLA A 7$.
Vende-se cortinados para janella a 7$ e 8$ o par.

COLCHAS DE CORES A 2$.
Vende-se colchas de cores para cama a 2$, e 3$500, ditas de croxé a 6$.

CORTINADOS PARA CAMA A 14$
Vende-se cortinados bordados para cama a 14$, 16$ e 20$.

COBERTORES DE PELLO A 1$200.
Vende-se cobertores de pello a 1$200, ditos superiores a 1$600.

CAMBRAIA BRANCA A 3$.
Vende-se peças de cambraia branca transparente a 3$, 4$, e 5$, dita Victoria tapada a 3$, 4$, e 5$.

CROCHES A 1$500.
Vende-se croches para cadeiras a 1$500 cada um.

LÃZINHAS A 200 REIS.
Vende-se lãzinhas para vestido a 200, 320, 400, e 500 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 REIS.
Vende-se alpacas de cores a 500, 640, e 800 rs. o covado.

GRANDE SORTIMENTO DE TAPETES A 4$.
Vende-se grande sortimento de tapetes para todos os tamanhos a 4$, 4$500, 5$, e 6$ cada um.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.
Calças de riscado para trabalho a 1$000 e 1$400.
Calças de brim pardo a 1$900, 2$, 2$500.
Calças de brim de Angola de cores a 2$ e 3$.
Calças de casemira de cores a 5$500, 6$ e 7$.
Calças de casemira preta a 3$500, 5$500 e 7$.
Palitots de riscado a 1$.
Paletots de alpaca de cores a 2$.
Paletots de alpaca preta a 3$, 3$500, 4$ e 5$.
Paletots de panno preto a 5$, 6$, 8$, e 10$000.
Paletots de casemira de cores sem defeito a 4$.
Ceroulas de algodão a 1$, ditas de bramante a 1$500.
Camisas de chita de cores a 1$280, e 1$400.
Ditas brancas com peito de cores a 2$.
Ditas brancas finas a 2$, 2$500, 3$ e 4$.
Ditas finas de riscadinho francez a 3$.
Ditas de cretone a 3$500.
Colletes de casemira de cores a 2$, 2$500, 3$ e 4$.
Toda esta roupa se vende assim barato para liquidar.

BRIM BRANCO A 1$.
Vende-se brim branco a 1$ a vara, dito fino a 1$400 e 2$.

ESGUIÃO FINO A 2$.
Vende-se esguião de linho fino a 2$000, 2$500 e 3$ a vara.

FAZENDAS PRETAS PARA LUTO.
Merinó preto fino a 2$500 o covado.
Bombazina preta fina a 1$600 e 2$ o covado.
Lã preta fina a 500 rs. o covado.
Chita preta lisa e com flores a 240 e 320 rs. o covado
Alpaca preta a 500, 640 e 800 rs. o covado.
Cantão preto para luto a 1$200 o covado.
Sarja de lã preta propria para calças a 640, 800 e 1$200 o covado.
Outras muitas fazendas pretas que se vendem barato, no Bazar Nacional, rua da Imperatriz n. 72.

PHARMACIA NORMAL
DE
JOSÉ ELIAS DE MOURA & C.
17—Largo do Mercado Publico—17
(Antiga ribeira de S. José.)

Acaba de ser aberta e acha-se á disposição do respeitavel publico esta nova pharmacia e drogaria, completamente provida do indispensavel a um estabelecimento dessa natureza, sem excepção de productos chimicos e medicamentos preparados no estrangeiro, tudo novo e o melhor possivel.

As receitas dos Srs. medicos serão sempre despachadas com a mais seria attenção, e sempre sob as vistas do pharmaceutico que compõe a nossa firma social.

As pessoas que se dignarem de honrar o nosso estabelecimento com a sua confiança, podem estar certas de que serão conscienciosamente servidas, não só relativamente ao que pedirem, como tambem á modicidade dos preços.

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modellos, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes; como sejam: Alphonse Bidonel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C.: no Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7. a preços muito commodos.

Mobilia de vime.

Cadeiras de balanço, de braço, de guarnições, sofás, jardineiras, mesas, conversadeiras e costureiras, tudo isto muito bom por serem fortes e leves, e os mais proprios moveis para saletas e gabinetes de recreio.
No armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria n. 7. outr'ora Nova,

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, crosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray.
No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.
Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, ditas de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, oculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differentes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez
A 9$
Botinas para homem

Acabam de chegar grandes jacturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica, de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhoses a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.
BOTINAS pretas, brancas e de côres, differentes lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados.
SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.
BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.
BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,
ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de diversas qualidades.
SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras e meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.
No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

Consultorio medico-cirurgico
DE
A. B. da Silva Maia.
Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.
Chamados: a qualquer hora.
Consultas: Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

Não ha mais cabellos brancos.
TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

Dinheiro a juros

De 1:000$ a 2:000$, mais ou menos, com hypotheca em casas aqui na cidade: se dirá quem dá na rua da Imperatriz n. ..., loja, ou Imperatriz numero 5.

Bemvindo fugio.

No dia 21 do corrente fugio o escravo crioulo, tendo os signaes seguintes: idade 25 annos mais ou menos, côr fula, cabellos carapinhos e um pouco crescidos, cabeça chata, estatura regular, um tanto magro, e tem no rosto bastantes signaes de bexigas, usa de chapéo de couro, e levou calças e camisa de algodãozinho: roga se a todas as autoridades e capitães de campo, queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1.° andar, das 9 ás 4 horas da tarde, ou á rua da Imperatriz n. 8, 1.° andar, que serão recompensados.

CASA DA FORTUNA

Rua 1.° de Março n. 23

Aos 20:000$000.

O abaixo assignado tem sempre exposto á venda bilhetes da loteria do Rio, cuja extracção annunciará pelos jornaes.

Preços.

Inteiro	24$000
Meio	12$000
Quarto	6$000

Manoel Martins Fiuza.

Attenção.

Precisa se de uma senhora que esteja habilitada para ensinar o portuguez, francez, piano, costuras, bordados, etc., etc., e que queira ir para um engenho perto de uma das estações do Recife a S. Francisco, para ensinar a umas meninas que já estão principiadas, paga-se 1.000$, e gratifica-se gradando: a tratar nas Cinco Pontas n. 82.

— Arrenda-se o engenho Jussaral-grande, no termo de Serinhãem, o qual está situado á legoa e meia da estação da Escada; é bom moedor com agua, e de muito boa producção, tanto de canas como de mandioca: a tratar com o proprietario do mesmo, no engenho California, em Serinhãem.

— Aluga-se um preto para todo serviço, inclusive cozinha, por tambem entender: a tratar na praça do Corpo Santo n. 17, 3° andar.

Muita attenção.

Havendo sido subtrahida ou extraviada do poder da Sr. D. Isabel Lucas da Silva, uma letra de seu aceito, na importancia de 1:260$000 e sacada pelo Sr. Manoel Soares Pinheiro, e isto quando dita lettra já havia sido resgatada pela aceitante, declara-se pelo presente meio que mais nenhum valor tem semelhante titulo, visto já haver sido remida a obrigação por ella representada, e que por conseguinte de nenhum proveito será para aquella pessoa, em cuja mão porventura ella se ache, protestando se proceder criminalmente contra quem quer que tenha sido o subtractor, ou que de má fé pretenda utilisar-se da mencionada lettra.

Recife, 21 de abril de 1874.

Aos pais de familia

A abaixo assignada faz lembrar aos chefes de familia, tanto daqui como de fóra, que continúa com sua aula de instrucção primaria para o sexo feminino, na casa de sua residencia á rua do Cabugá n. 16, onde alem dos primeiros conhecimentos ensina a grammatica nacional, francez, musica, piano e dança, pois para isso tem habeis mestres, e quanto a trabalho de agulha, ensina todas as qualidades de bordados, e entre esse o de ouro e matiz alto relevo, e trabalhos de lã e crochet de todas as qualidades, promette todo o disvello e carinho para com suas alumnas, e bem assim todo o desempenho no cumprimento do seu magisterio. Recebe externas e internas, e afiança commodidade no ajuste.

Fortunata Fortes.

— A professora publica D. Maria Candida de Figueiredo, competentemente habilitada pela directoria geral da instrucção publica dá lições de lingua franceza, nas terças e sextas-feiras de todas semanas das 3 ás 5 horas da tarde, na casa de sua residencia, á rua estreita do Rosario n. 24, 1° andar.

— O abaixo assignado tendo de seguir para o Rio de Janeiro, e não podendo em razão de seus incommodos de saude despedir-se pessoalmente de todas as pessoas de sua amisade, o faz pelo presente, e offerece-lhes o seu diminuto prestimo naquella côrte. Recife, 5 de maio de 1874.

Dr. A. J. de Moraes Silva.

Traspasso de casa.

Traspassa-se até 31 de agosto uma grande casa na povoação de Apipucos e com muitos commodos: a tratar no 1° andar do sobrado da travessa da rua do vigario, n. 1, escriptorio.

ATTENÇÃO

Constando aos abaixo assignado achar-se nesta praça o Sr. Manoel Fernandes de Carvalho, rendeiro dos engenhos Barra e Preguiça, em Mamanguape, provincia da Parahyba, veem rogar ao mesmo o obzequio de vir entender-se com os abaixo assignados immediatamente sobre negocio atadente aos referidos engenhos. Rua do Amorim 27, escriptorio.

Tasso Irmãos & C.

— Deseja-se fallar com o Sr. A. F. B. na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1° andar, a negocio de seu particular interesse, no prazo de tres dias, findos os quaes, verá seu nome por extenso. Recife, 9 de maio de 1874.

— Pede-se ao Illm. Sr. José de Barros Albuquerque Lins, alumno da faculdade de direito, que residio, em o anno passado, na rua do Caldeireiro n. 12, o favor de apparecer na rua do Hospicio n. 33 a negocio que lhe diz respeito.

Aluga-se

a casa terrea com grandes commodos para familia, extenso quintal murado e arborisado, e outras muitas commodidades, no melhor local do pateo da Paz, (Afogados): a fallar ao sacristão da matriz para vel-a, e no Recife, tratar á rua das Cinco-Pontas n. 31.

Attençaõ.

Precisa se de um empregado de confiança, que dê fiador a sua conducta, para tomar conta da escripturação e caixa, e mais serviço da loja da tinturaria franceza, rua da Imperatriz n. 55: a quem convier, dirija se á mesma.

Cozinhar e engommar.

Precisa-se alugar uma escrava que saiba cozinhar e engommar; é para casa de pequena familia: na rua do Vigario n. 16, 1.° andar.

AO COMMERCIO

Os abaixo assignados fazem publico que compraram o estabelecimento de molhados, sito á rua de Gervasio Pires n. 54, que gyrava sob a razão social de Cypriano da Costa Almeida & C., ficando os mesmos abaixo assignados responsaveis pelo activo e passivo do mesmo estabelecimento, ficando o Sr. Antonio Joaquim da Silva Brito, que fazia parte da dita sociedade, desonerado de qualquer debito ou responsabilidade que tinha em dito estabelecimento, ficando d'ora em diante, sob a firma social de Figueiredo & Almeida.

Recife, 2 de maio de 1874.

Joaquim José da Silva Figueiredo.
Cypriano da Costa Almeida.

— Dá-se, gratuitamente para morar, um corredor em porta de rua, enxuto, com quintal e cacimba: na Camboa do Carmo n. 21; exige-se então alguns pequenos serviços, que dependerão de ajuste.

— Aluga-se uma escrava para cozinhar e mais serviços de casa: na rua de S. Jorge n. 74.

AVISO

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 40 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

Armazem do fumo

A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, e que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem os tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

BACHAREL MIGUEL AMORIM
Advogado
Rua do Imperador n. 74.

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

Vicente fugio.

Na noite de 13 para 14 de março do corrente anno fugio o mulato Vicente, escravo, de 20 annos de idade, bonita figura, barba e estatura regular, levando vestida e em um sacco roupa de algodão branco e alguma mais fina pertencente a um caixeiro da casa d'onde fugio; é natural da freguezia de Sant'Anna do Mattos, diz ser livre, casado, e ter sido criado em companhia da madrinha D. Anna Luiza da Luz, de quem aliás foi escravo: roga-se, portanto, aos senhores capitães de campo e autoridades policiaes a apprehensão do dito escravo, e entrega-lo na cidade do Recife, rua do Crespo n. 10, ao Sr. Joaquim Moreira Reis, ou na cidade do Assú ao Sr. Torquato Augusto de Oliveira Baptista, que serão generosamente gratificados.

BARBEIRO

Gustave, cabelleireiro, á rua do Marquez de Olinda n. 51, primeiro andar, precisa de um habil official de barbeiro; paga-se bem.

Sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 25

As pessoas que teem procurado arrendar o predio acima, onde foi estabelecimento de louça do finado Manoel Antunes Vieira, queiram apresentar suas propostas em cartas fechadas, no dia 9 de maio proximo, ao meio dia, no armazem da rua do commercio n. 8, onde serão abertas ditas propostas em presença de todos os interessados. O arrendamento é de todo o predio (armazem, dous andares e sotão); os senhores pretendentes, porém, podem fazer tambem propostas de parte, se melhor lhes convier, indicando os seus fiadores. Recife, 30 de abril de 1874.

Curso de portuguez no collegio da Conceição.

O bacharel Jorge Dornellas Ribeiro Pessoa está incumbido do referido curso.

— Aluga-se por preço razoavel, a loja do sobrado n. 41 da rua do Rangel, a qual tem armação e presta-se para qualquer negocio: a tratar no 2.° andar do mesmo.

— Aluga-se o sitio do finado Dr. Jacintho Pereira do Rego, perto da estação do Monteiro, com excellente casa de vivenda, jardim e estribaria: a tratar com Francisco Ignacio Pinto, na rua do Bom Jesus n. 43, 1.° andar, entrada pelo becco da Lingueta n. 9, ou na rua do Imperador n. 43, segundo andar.

— Precisa-se de uma escrava para cozinhar e comprar: a tratar na rua Primeiro de Março n. 23.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar: a tratar na praça do Corpo Santo n. 17, 3° andar.

— Aluga se uma escrava para todo serviço de casa: na rua do Imperador n. 50, 3° andar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar para uma familia, composta de duas pessoas: a tratar no pateo do Paraizo n. 28, 2° andar.

AMA Precisa-se de uma ama para andar com uma criança e para o mais serviço domestico de pequena familia: trata se no Passeio n. 60, ou na rua da União n. 67.

AMA Precisa-se de uma ama que cozinhe, compre e engomme para casa de duas pessoas: na rua do Vigario n. 33, segundo andar, casa da esquina.

AMA Precisa-se de uma: á rua do Cabugá n. 2 B.

AMA Precisa-se de uma ama livre ou escrava, boa cozinheira: na fabrica a vapor de cigarros, á rua larga do Rosario n. 21.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, para casa de pouca familia: na rua do Visconde de Itaparica n. 51 (outr'ora do Apollo) 1° andar

AMA Na rua Imperial n. 114 se dirá quem precisa de uma para comprar e cosinhar para duas pessoas.

— Quem precisar de uma ama de leite, escrava, dirija se á rua da Gloria n. 154.

— Aluga-se uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia: a tratar na rua Duque de Caxias n. 29, armazem de moveis.

— O abaixo assignado declara ao publico e com especialidade ao corpo do commercio, que nesta data comprou livre e desembaraçado, aos Srs. Borges & Bastos, o seu estabelecimento de taverna, sito na Capunga, á rua das Pernambucanas n. 38; se alguem se julgar com direito ao mesmo apresente-se no prazo de tres dias, findos os quaes não se attenderá a reclamação alguma, a contar desta data.

Recife, 9 de maio de 1874.

Serafim Bonçon.

ALUGA-SE

o sobrado de dous andares e sotão, sito á rua do Visconde de Albuquerque n. 18, com grandes commodos para familia e bom quintal: na mesma rua n. 16, se dirá quem aluga.

Escrava

Precisa-se alugar uma escrava que cozinhe e engomme, para casa de familia: na rua do Marquez de Olinda n. 35.

— José da Costa Dias, tendo de seguir brevemente para Montevidéo, no primeiro paquete e não tendo tempo para se despedir pessoalmente de todas as pessoas que o honram com a sua amisade, offerece-lhes alli o seu limitado prestimo, ou em qualquer parte a que o levar o destino.

Alugam-se

o 3°, 4° andar e sotão (a vontade) do sobrado n. 44, á rua do Torres, bairro do Recife, e tambem a casa do Monteiro n. 65; a tratar na livraria junto ao arco de Santo Antonio.

— Offerece se para ama de casa de pouca familia uma mulher de bom comportamento: quem precisar annuncie por este jornal, ou dirija-se á rua do Alecrim n. 55, que achará com quem tratar.

— Offerece-se um homem portuguez para tomar conta de um sitio e que dá fiador de sua conducta: quem precisar dirija-se á rua de S. Gonçalo n. 6.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Agua mole em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— Aluga-se o 1° andar e o armazem do sobrado da rua dos Burgos (Recife) n. 11: a tratar na rua da Praia n. 20, com José Feliciano Nazareth.

— Quem perdeu um pequeno alfinete de peito na igreja de S. Francisco, dando os signaes certos, ser-lhe-ha entregue: na sella n. 18, do mesmo convento.

SUZER

Calçado recentemente chegado, de bezerro e cordovão: na rua do Marquez de Olinda n. 40, loja de Frederico Pinto & C.

— O bacharel Joaquim Ferreira Chaves Junior, advogado no fôro da comarca de Palmares, incumbe-se de promover cobranças amigavel, ou judicialmente na mesma comarca.

— Roga-se ao Sr. Joaquim Pereira Ramos, que tenha a bondade de comparecer á rua de Marcilio Dias n. 45, das 6 ás 9 horas da manhã, ou á secretaria da santa casa de misericordia, a negocio de seu interesse.

— Aluga-se ou vende-se um escravo carroceiro, idade quarenta annos: na rua do Hospicio n. 81.

— Precisa-se de uma mucamba para o serviço interno de uma pequena familia: na rua do Barão da Victoria n. 44, segundo andar, entrada pela rua do Cajú.

SAQUES

Carvalho & Nogueira, na rua do Apollo n. 20, saccam sobre o Banco Commercial de Vianna e suas agencias em todas as cidades e villas de Portugal, á vista e a prazo por todos os paquetes.

Collegio de S. Sebastião para o sexo feminino

A abaixo assignada scientifica aos senhores pais de familias e a quem mais convir possa, que as aulas de seu collegio continuam a funccionar em a casa da rua Direita n. 36, 2° andar.

Manoella Augusta de Mello Rego.

Aluga-se

o segundo andar e sotão de sobrado da rua de S. Jorge n. 38: a tratar na praça do Conde d'Eu n. 19, botica.

— Precisa-se de uma senhora de bons costumes para ensinar primeiras lettras a uma menina, fóra da cidade: na rua do Imperador n. 50, terceiro andar.

VIGOR DO CABELLO DE AYER

Seguro e admiravel
RESTAURADOR E TONICO PARA O CABELLO
Concorre para um bello e perfeito penteado

Torna os cabellos macios, brandos e lustrosos, perfumando-os com um aroma de especial delicadeza, que tão apurado tem sido.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 63, e casa do costume.

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 700$000 em um meio bilhete de n. 863, e um meio de n. 3384 com a sorte de 200$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (98ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 1ª parte da loteria a beneficio da igreja de N. S. da Boa Hora, em Olinda, que se extrahirá no dia 13 do corrente mez.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000

De 100$000 para cima.

Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 29 de abril de 1874.

João Joaquim da Costa Leite.

Grande fabrico de marmore de Belvoys & Sampans (Jura) França

Esta grande fabrica executa qualquer encommenda deste genero, como sejam: ornamentos, chaminés, balcões e ladrilhos de qualquer natureza e desenho: os concurrentes deste genero poderão ver, preços correntes, explicações e desenhos, e as encommendas á tratar em casa de Keller & C., rua do Bom Jesus n. 55.

ATTENÇÃO

Agostinho Pacheco Raposo previne que ninguem faça negocio com uma letra de um conto de réis do seu aceite, a vencer em 19 do corrente, da qual é sacador o Sr. José Bezerra de Barros Cavalcante; porquanto, ha duvida sobre dita lettra visto não saber ler nem escrever o annunciante e ter ella sido passada em virtude de um ajuste de contas que tem de ser verificado em juizo e á vista de seus livros e cartas.

Engenho Barra de Floresta, 1.° de maio de 1874.

Aos economistas,

Ao antigo e bem conhecido armazem — LEALDADE, — rua do Visconde de Inhauma, outr'ora do Rangel n. 48, chegaram excellentes cebolas do Rio Grande do Sul, em restêas, as quaes se vendem por preço commodo.

CORRAM A ELLAS!

— O Sr. Antonio Ribeiro Pontes que é caixeiro á rua Duque de Caxias, é convidado pela segunda vez a vir á confeitaria do Campos tratar de negocio de mutuo interesse, visto que não se sabe sua residencia domestica.

Excellente occasião.

Para o rico e para o pobre

Optimos terrenos para edificação
com 400 palmos de fundo a 1$000 e 800 rs.

Retalham-se os grandes terrenos que circumdam a estação da Boa Viagem; são terrenos proprios, desembaraçados e cortados por tres estradas: a real, a de ferro e a que segue da estação para a Boa-Viagem, e ficam mui proximos ao rio Jordão.

A commodidade do preço, a facilidade do transporte de materiaes pela via ferrea, a proximidade de madeiras e, sobre tudo, o privilegio de viajar gratis no vapor pelo espaço de 40 annos, a quem edificar proximo a esta estação, tudo isto é de incontestavel vantagens e deve animar os pretendentes, os quaes desde já se podem dirigir, nos dias uteis, á rua do Imperador n. 48, e aos domingos e dias santos, na estação da Boa-Viagem, onde se encontrarão com Tristão Francisco Torres, encarregado pelo proprietario a fazer qualquer negocio.

CRIADO.

Precisa-se de um para todo o serviço domestico e de quintal: trata-se no Passeio n. 60, ou na rua da União n. 67.

Ricas bandeijas

Para casamentos, bailes e baptisados.

Quem quizer obter uma bandeija ricamente enfeitada, dirija-se á Confeitaria do Campos

Já mandando ou indo encommendar, já comprando alli todos os enfeites, constando do seguinte:

Bolos finos para enfeitar.
Doces saborosissimos para enfeitar.
Figuras allegoricas para enfeitar.
Papeis arrendados para enfeitar.
Bouquets para noivos.

Alli

Encontra-se sempre o seguinte:

Fiambres inglezes.
Budins ,,
Bolos ,,
Pães de ló finos.
Fatias de dito para parturientes.
Pasteis em profusão.
Filhós (*sonhos de malvina*).
Doces em calda, ralado e secco.
Bolachinhas de mil qualidades.
(Sugar Waffers vanilla) para dietas.
Geléa de mocotó, desinfectada.
Amendoas, confeitos, etc.
Chá verdadeiro das Caravanas.
Café de Java (*verdadeiro*).

Tudo isto na
CONFEITARIA DO CAMPOS.

Attençaõ.

Desappareceu no dia 6 de novembro do anno passado, o escravo Benedicto, pertencente ao abaixo assignado, com os signaes seguintes: cabra, alto, 37 annos de idade, falta de alguns dentes na frente, falla baixo e compassado, tem um dos dedos pollegares sem carapuça, olhos pequenos, bocca e nariz regulares, é natural da cidade de Souza, provincia da Parahyba, foi comprado a Antonio Leite Maria de Moraes em 1862: pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do dito escravo, gratificando-se generosamente a quem o levar em Olinda á rua 27 de Janeiro, outr'ora Paço Castelhano n. 9.

Barão da Tacarana.

COZINHEIRO

Precisa-se de um que seja aceiado e fiel, preferindo-se escravo: na rua do Barão da Victoria n. 14, sobrado.

Advogado.

A. J. da Costa Ribeiro mudou sua residencia para a rua da Saudade; mas, continúa a ter escriptorio á rua do Imperador n. 54.

Consultorio medico DO Dr. Murillo.

RUA DA CRUZ N. 26, 2.° ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 horas da manhã ás 8 horas, e do meio dia ás duas da tarde.

Gratis aos pobres.

ESPECIALIDADES.

Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

AO COMMERCIO

Os abaixo assignados participam ao publico e especialmente ao commercio, que teem dissolvido amigavelmente a sociedade que tem gyrado nesta praça sob a firma de Lemos & Guerineau, retirando-se o socio Guerineau exonerado de toda responsabilidade, e a cargo do socio Lemos todo o activo e passivo da referida sociedade.

Carlos Pinto de Lemos.
Victor Guerineau,

Conrado fugio

No dia 5 do corrente desappareceu o moleque Conrado, tendo os signaes seguintes: idade 14 a 15 annos, mais ou menos, côr preta, cabellos carapinhos, cabeça chata, pés tortos por soffrer de rheumatismo, levou chapéo branco de massa, calça e camisa de algodãozinho azul; julga-se andar elle nesta cidade: pede-se, portanto, ás autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensão, e o obsequio de leva-lo á casa dos filhos do senador Jacintho de Mendonça, sita á rua Formosa n. 14, que serão generosamente recompensados

— Aluga se ou vende-se a casa terrea da rua dos Prazeres n. 26: a tratar na rua do Bom Jesus n. 31, 1° andar.

COMPRAS.

AVISO

Precisa se comprar dous escravos, pedreiro e carapina, paga se bem: a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados no armazem da rua o Imperador n. 48.

— Compra-se uma casa até a quantia de 900$: a tratar na rua do Brum n. 57.

Attençaõ

Compra-se um Vademecum Homeopatha, do Dr. Sabino, já servido: a tratar no 1° andar desta typographia.

COMPRA-SE

um par de fronhas grandes de labyrintho e um outro pequeno, que seja fino e bem feito, em seguida: na rua da Visconde de Albuquerque n. 39.

— Compra-se uma casa no bairro de S. José: a tratar na rua Augusta n. 119, 2.° andar.

VENDAS

Liquidação de moveis

Por preços mui reduzidos, diversas mobilias e cadeiras de guarnição: vendem Cunha & Manta, á rua do Marquez de Olinda n. 23.

SOLA

José Viriato Figueira de Saboia espera no vapor *Pirapama*, proximo a chegar do norte, 2,791 meios de sola de superior qualidade, com destino ao porto do Rio de Janeiro; porém achando-se de presente nesta cidade, offerece aos compradores, a quem venderá por preços commodos: a entender-se na rua da Imperatriz n. 4, ou Marquez de Olinda n. 20.

— Vende se uma canoa propria para capim: a tratar na taverna defronte da matriz do Barro.

Balcão

Vendem se dous de amarello, envernisados, com pouco uso, proprios para loja de fazendas, miudesas ou outro qualquer negocio: para ver na rua da Imperatriz, fabrica de cigarros dos Srs. Ulysses & Irmão e tratar com Poças & C., rua Estreita do Rosario n. 9.

Terrenos baratos.

Vende-se dous terrenos na estrada de João de Barros, logo adiante da capella de Nossa Senhora da Conceição, onde passa o caminho de ferro de Olinda e Beberibe e com estação na frente das mesmas, cuja é logo a outra passando a da capella; um tem 45 palmos de frente ao norte da estrada e 40 palmos no fundo para a rua de S. Joaquim, tendo 420 palmos de comprimento de rua a rua, dividindo pelo lado do poente com o Sr. Leoncio e pelo sul com o Sr. Gurjão, e o outro tem 185 palmos de frente para a rua de S. Joaquim e com a mesma largura no fundo que faz frente para a rua projectada que fica ao sul, tendo de comprimento 600 palmos de rua a rua, dividindo pelo poente com diversos e pelo nascente com o Sr. Mangerição: a tratar na rua Primeiro de Março, antiga do Crespo, junto ao arco de Santo Antonio, loja do Passo.

— Vende-se um terreno com caixão edificado, tendo 258 1/2 palmos de fundo e 22 de frente, no lugar Camiuho Novo n. 76, tem alguns arvoredos: a pessoa que quizer compra-lo dirija-se á rua do Mondego n. 55 que achará o vendedor

Nunca se vio

Vender tão barato como na rua Duque de Caxias n. 90, loja de Almeida Duarte & C.

Os donos deste estabelecimento, estando resolvidos a chamarem á attenção do publico, com especialidade ás donas de casa e pais de familia para economisarem, teem resolvido vender todas as pechinchas pelo custo, o que só se vendo póde se acreditar.

Cambraia transparente fina, com 8 1/2 varas, pelo baratissimo preço de 2$800.
Cretone, o mais moderno que tem vindo ao mercado, a 360 rs. o covado.
Chita trançada, fazenda muito fina com 4 palmos de largura, a 340 rs. o covado.
Não é barato, madapolão francez por 5$500 e 6$ a peça?
Cambraia de côres, padrões modernos, a 240 e 260 rs. o covado.
Digam se não é baratissimo, lãzinhas modernas, fazenda de gosto e de lã pura, a 300 rs. o covado?
Lenços de linho, fazenda fina, em uma linda caixinha, a 4$.
Algodãozinho de 3$400 e 4$ a peça.
Chapéos de sol de seda trançada com cabo de marfim de bons gostos, que geralmente vendem a 16$, por 12$.
Metins claros, fazenda superior e de lindos padrões, a 260 rs. o covado.
Chitas finas a 240, 260 e 280 rs. o covado.
Cambrais abertas, muito finas e bonitas, a 7$ a peça.
Baptistas finas e de gostos, a 320 rs. o covado.
Quem não virá comprar?
Camisas inglezas, peito de linho, que nunca vendem-se por menos de 60$, vendemos por 38$.
Metins escuros de listras a 300 rs. o covado.
Convidamos a uma experiencia.
Dão-se amostras de todas estas fazendas, e mandam se nas casas.

Attenção

Precisa-se de um caixeiro com pratica de padaria: na rua do Barão de S. Borja n. 25; preferindo-se o de idade de 15 a 18 annos.

Vende-se

uma meia-agua na rua de velha de Santa Rita n. 96, pela quantia de 700$, que rende 10$ mensaes: a tratar na rua do Socego n. 32.

Grande pechincha

a 400 réis o covado.

Baptista, fazenda muito fina e larga de lindas côres, gostos e escocezes, pelo baratissimo preço de 400 rs: quem duvidar venha ver e comprar, na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Cambraia bordada a 2$500 a peça.

E' com toque.

Cambraia com flores bordadas, com toque, a 2$500 a peça: só na rua do Queimado n. 43.

Cambraia a 3$ a peça,

Só na rua do Queimado n. 43, junto á loja da Magnolia.

Cambraia Victoria, fina e transparente, a 3$ a peça. Aproveitem.

MOFO.

É pechincha.

Brim pardo fino, com pequeno mofo a 360 e 400 rs. o covado: na rua do Queimado n. 43, defronte da praça da Independencia.

Chapéos para senhora.

A loja do Passo á rua Primeiro de Março n. 7 A, recebeu pelo ultimo paquete, um rico sortimento de chapéos para senhora, ultima moda e vende por preço commodo.

Bom negocio.

Vende-se o grande e espaçoso armazem de molhados, sito no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2, proprio para grande progresso, por ter duas frentes, e o aluguel ser muito razoavel, a razão da venda é porque o dono acha-se doente e tem de ir ao sertão tratar se: quem pretender, póde-se dirigir ao mesmo armazem.

— Vende se uma pequena taverna, com poucos fundos muito afreguezada e com casa para moradia, na cidade de Olinda; o motivo da venda é porque o dono se acha doente e não póde continuar: a pessoa que pretender, dirija se á rua do Amparo n. 47.

Apolices de juro de oito por cento.

Vende se nas obras do mercado publico: a tratar com José Augusto de Araujo.

Aos Srs. advogados.

Vende-se por modico preço a collecção completa das leis do Brasil, desde 1808 até 1872: a tratar na loja de Mme. Falque, rua Primeiro de Março n. 4.

— Vende-se uma preta de 18 annos, bonita figura, cria de casa, com habilidades; o motivo da venda se dirá ao comprador: quem pretender dirija-se á rua da Imperatriz n. 6, loja de louça.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

— Vende-se uma venesiana franceza: na rua das Trincheiras n. 50.

Liquidação

EM

Grande escala

Só o n. 20

A' rua do Crespo, loja das 3 portas

DE

GUILHERME & C.
Junto á loja da esquina.

METINS CHINEZES,

Proprios para vestidos, os mais modernos, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado, é pechincha! Dão-se amostras.

ORGANDYS DE CORES.

Fazenda fina e com bonitos padrões, pelo diminuto preço de 320 rs. o covado, é pecchincha! Dão-se amostras.

CHITAS COM PANNO DE CRETONE.

Fazenda finissima, com lindos padrões, pelo diminuto preço de 320 rs. o covado, só se vendo, é pechincha! Dão-se amostras.

LAS ESCOCEZAS

Completo sortimento de lãs escocezas, e para acabar se vende a 240 rs. o covado; é pechincha! Dão-se amostras.

CASSA LANE.

Grande sortimento desta fazenda, com os mais bonitos padrões que tem vindo e que vende-se pelo diminuto preço de 200 rs. o covado; é pechincha! Dão-se amostras.

CHITAS CLARAS.

Com bonitos padrões, que se vende a 260 rs. o covado; é pechincha! Dão-se amostras.

HOLLANDA.

Brim Hollanda, liso, o que ha de mais fino, proprio para costumes de homens e meninos e vestidos para senhoras, por ser muito fino e linho puro, e se vende pelo diminuto preço de 560 rs. o covado; é pechincha! Dão-se amostras.

BRINS DE CORES.

Brins de côres, linho puro, com bonitos padrões e que se vende pelo diminuto preço de 560 rs. o covado; é pechincha! Dão-se amostras.

CAMISAS DE CRETONE.

Camisas de cretone, o que ha de mais finas, com lindos padrões e que se vende a 40$000 a duzia e 3$500 cada uma; é pechincha! só se vendo

Assim como um deposito de mais fazendas que se vendem por menos do que em outra qualquer parte, como sejam:

Cortes de casemira de cores a 4$; é pechincha!
Idem de brim pardo fino a 1$500; idem.
Colchas de fustão com barra, muito grandes a 4$; idem.
Idem idem brancas, idem idem, a 3$; idem.
Cobertas de chita adamascada fina, idem idem, a 3$500; idem.
Lençóes de bramante, idem idem, a 2$; idem.
Toalhas alcochoadas a 5$500 a duzia; idem.
Lenços de cassa com barra a 1$000 a duzia idem.
Idem idem idem brancos abainhados a 2$000 idem.
Idem em caixinhas muito lindas a 3$500 duzia.
Seroulas de linho e algodão a 18$ a duzia.
Cambraia Victoria fina a 3$800 a peça; é pechincha.
Algodão marca T largo a 4$500 e 5$ a peça.
Madapolão fino a 4$800 a peça.
Madapolão francez muito fino a 6$ a peça.
Brim pardo muito fino a 400 rs o covado; é pechincha.
Cambraia transparente, o que ha de mais fina a 6$ a peça.
Baptistas de cores modernas e com lindos padrões a 400 rs. o covado, é grande pechincha Dão-se amostras.

Só o n. 20

A' rua do Crespo, loja das 3 portas

DE

GUILHERME & C.
Junto á loja da esquina.
O estabelecimento acha-se aberto das 6 horas da manhã ás 9 horas da noite.

Panno de algodão da Bahia.

Vende de todas as qualidades João Rodrigues de Faria: na rua do Amorim n. 33.

Fumos

Da Bahia e do Rio vende João Rodrigues de Faria, rua do Amorim n. 33

— Vende-se papeis com estalos para sortes: na rua da Cruz n. 6.

GAZ

de primeira qualidade.

No armazem de J. Domingos do Carmo e Silva, rua do Amorim n. 41, vende-se em grosso e retalho o melhor kerozene, da bem acreditada marca de Henry Forster & C., garantindo-se a qualidade e quantidade certa do liquido. No mesmo armazem tem para vender os depositos com torneiras e muito asseiados, para casas de familia, por 1$500 cada um.

Vende-se

pés de sapotas de todos os tamanhos, de optima qualidade, o tempo é proprio para planta-los: na rua do Hospicio n. 75.

Piano.

Vende-se um piano de mesa, pequeno, proprio para principiante, em muito bom estado, por preço modico: a tratar na rua de Santa Isabel n. 9.

Engenho em Serinhaem.

Vende-se duas partes do engenho Novo, sito na freguezia de Serinhãem, distante da estação de Gamelleira 3 leguas, moente e corrente, que safreja cerca de 3,000 pães, com optimas terras, movido á agua e bem obrado, por preço commodo: a tratar com Dr. Felix de Figueirôa, á rua das Calçadas n. 14, ou no arsenal de guerra.

CHITAS

a 240 rs. o covado.

Só na rua do Queimado n. 43, defronte da praça da Independencia.

Só na loja das pechinchas.

Chitas pretas e de côres com salpicos de côres, sendo muito boa, a 240 rs. o covado.

Aproveitem freguezes.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes:

Barra,
Preguiça,
e Patricio.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade, e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape

Tasso Irmãos & C.

— Vende-se, para esta provincia, um preto de 22 annos de idade, crioulo, bonita figura e cozinheiro; o qual achar-se-ha á vista, ás 11 horas do dia 11 do corrente, no primeiro andar do sobrado n. 36, á rua da Madre de Deus.

ARMAZEM DE fazendas finas

Rua Primeiro de Março n. 7 A

DE

Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje póde com primazia offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca com lindos bordados.
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, e enfeites da mesma côr, ultima moda.
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de Jouvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptizado.
Chapéos para dito.
Toalhas e guardanapos adamascados de linho de côr, para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapeos de sol para homens e senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Atoalhado de linho e algodão para toalhas.
Atoalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consolos.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados para córtes.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de seda, liddas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, colarinhos, punhos de linho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio o bom de plantações, tendo algumas arvores de frueto, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.º de Março n. 6.

ENGENHO S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

Salsa parrilha.

Nova remessa, excellente qualidade; vende-se na rua do Vigario n. 16, 1º andar.

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saúde. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso e um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeirmente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fatáes. Ora, patenteia a infecção de que corrompen o corpo e então, em momento oppertuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos organs vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em affecções, tumores, etc.

A inimigo tão perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e prevenil-o é sempre melhor do que combattel-o. Assim, antes de apparecerem os proprios *symptomas activos*, o usa da *SALSAPARRILHA DE AYER* podera evitar resultados funestos.

As pessoas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c.; dôr nos ossos; *Dyspepsia ou Indigestões; Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER*.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas ao sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o *Mal do Figado, Congestão* ou *Inflammacao do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha e um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensoes* e *Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção provenieate de *Debilidade*, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.

Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE SE POR

FAZENDAS BARATAS NA LOJA DO PAVAO NA Rua da Imperatriz n. 60

PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

Madapolão enfestado a 3$000 a peça.

O Pavão vende peças de madapolão enfestado, pelo barato preço de 3$000 a peça. Ditas sem ser enfestado, com 20 jardas, a 5$000. Ditas com 24 jardas muito boa fazenda, a 6$000, 6$500 e 7$000.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

Sedinhas a 1$600.

O Pavão vende sedas com listrinhas de cores a 1$600 o covado. Ditas com palminhas a 2$000. Ditas com toque de mofo a 1$000 e 1$400.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

NOVAS LAZINHAS A 560 RS.

O Pavão recebeu pelo ultimo vapor um elegante sortimento das mais lindas lãiznhas para vestidos, sendo transparentes com as mais delicadas cores, e modernissimos padrões, que vende pelo barato preço de 560 rs. o covado, á rua da Imperatriz n 60.

LIQUIDAÇÃO DE ROUPA PARA HOMENS.

O Pavão vende um grande sortimento de roupas para homens, sendo palitots saccos, ditos fraks, tanto de casemira preta e de cores, como de panno; assim como um avultado sortimento da calças de casemira preta, de cor, de brim de cor e branco, e um grande sortimento de colletes de todas as qualidades.

Tendo tambem um bom sortimento de camisas inglezas e francezas; assim como de ceroulas de linho e de algodão, e vende todas as roupas acima mencionadas pelo baratissimo preço, por querer liquidar, na loja da rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Acha-se constantemente aberto ás 6 de noite.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

Espartilhos a 3$500, 4$000 e 5$000.

O Pavão vende um bonito sortimento de espartilhos modernos a 3$500, 4$000 e 5$000, assim como um bonito sortimento de saias brancas, bordadas, a 5$000 e 6$000, e ditas de lãsinha de côres a 3$000: é pechincha.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como: colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500.

O Pavão vende bramantes para lençóes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

CASEMIRAS A 5$000, 6$000 E 7$000

O Pavão vende córtes de casemiras para calças, sendo padrões modernos, pelo barato preço de 5$000, 6$000 e 7$000 o córte, assim como: pannos pretos dos melhores que tem vindo ao mercado, de 4$000, 8$ e 10$000.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

... o PAVÃO, das 6 horas da manhã

PREDILECTA

A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genere veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas praças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes; e como já recebessem pelo paquete francez diversos artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços.

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora; tambem tem para collete palitot.

Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preco commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente.

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diversas larguras e barato preço.

Fitas de saria, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos e de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.

Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ôsso e velludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos; teem tambem para tirar caspas.

Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ôsso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para, baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno recebeu a Predilecta de or arato preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

SO' O BARATEIRO

NA

Rua 1.º de Março n. 1.

Confronte o arco de Santo Antonio.

Está vendendo suas fazendas com 30 por cento menos que em outra qualquer parte.

A saber:

Madapolão com toque de môfo, pelo barato preço de 4$500 e 5$.

Dito francez, limpo e de superior qualidade, por 5$500, 6$000 e 6$500.

Algodão marca T, largo, superior qualidade, a 4$500, 5$, 5$500 e 6$000.

Grande sortimento de lãzinhas de gostos inteiramente escosseses, pelos preços de 200, 240, 260 e 440 rs.; só se vendo poder se-ha acreditar.

Baptistas, lisas e com flores, fazenda que sempre custou 400 e 800 rs., estamos vendendo pelo preço de 320 rs., para acabar.

Ditas finas, padrões matisados, a 400 e 440 rs. o covado.

Cretone francez, escuros e claros, os mais novos que tem vindo ao mercado, a 480 e 500 rs. o covado.

Aproveitem em quanto não se acabam, chapéos de sol de seda trançada (paragom) 12 hasteas, inglezes superiores, pelo insignificante preço de 8$ e 9$; sempre vendemos por 14$000.

Ditos para senhora, de merinó, a 3$ e 3$500.

Ditos de seda, cabo de ôsso a 4$000, é pechincha.

Ditos de alpaca de côres, forrados com seda, e o cabo fingindo bengala, o mais moderno que ha, a 1$500 e 2$!

Sortimento de chitas claras e escuras, boa fazenda, para acabar, a 240 e 280 rs. o covado.

Popelina de linho e algodão, gostos inteiramente novos e de córes bonitas a 800 rs. o covado, sempre custou 1$400.

Camisas de cretone, francezas, modernas e superiores a 3$ e 3$500.

Ditas brancas a 2$ e 2$500.

Ditas de linho a 3$500 e 4$000.

Toalhas de linho do Porto a 7$500 e 8$000 a duzia.

Ditas felpudas a 7$, 7$500 e 8$000.

Esguião com 10 jardas, pelo preço de 4$500; é barato com effeito!

Cambraias Victoria e transparente, fazenda fina, a 3$500. 3$800, 4$000 e 5$ a peça.

Lenços de cambraia com barra de cor, a 1$, e brancos a 2$.

Ditos de linho, abanhados a 3$600 e 3$800 a duzia.

Grande sortimento de brins de cores, padrões proprios para meninos de escola a 440 e 500 rs. o covado.

Botinas para senhora, pretas e de cores, por 4$ e 4$500, isto por termos grande quantidade, se faz este preço.

Bramante de linho, duas larguras, pelo barato preço de 1$200 a vara, é sómente para acabar.

Muitos outros artigos que deixamos de mencionar para não massar nossos freguezes; mas que avista delles estão presentes.

Dão-se amostras.

Só o barateiro quer queimar

Para rival não encontrar.

A' rua Primeiro de Março n. 1, antiga do Crespo, de Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

CALÇADO estrangeiro.

Paris n'America, á rua Duque de Caxias n. 59

primeiro andar, acaba de receber um completo sortimento de calçados estrangeiros para homens e senhora, vindo entre elles um lindo sortimento de elegantes chiquitos, sapatinhos e botinas para crianças, que tudo vende por preços razoaveis.

Ultima moda.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um lindo sortimento de picos de guipure de côres, apropriados aos vestidos chiques da actualidade.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: rua Marquez de Olinda n. 51

VENHAM VER

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, apressa-se em convidar a seus freguezes, com especialidade ao bello sexo a virem apreciar os seguintes artigos expostos á venda e todos por preços commodos, como sejam:

FINAS BONECAS mansas e chorones.

BONITAS E ENGRAÇADAS vistas para sterioscopios.

COMMODAS LATAS para guardar chá.

ELEGANTES BOLSAS para senhoras e meninas.

BONITOS VASOS com fina banha e cheirosos extractos, trazendo cada frasco um nome, uma inicial ou um distico.

FINAS MEIAS DE SEDA, vindo entre ellas cor de carne.

Para quem gostar.

A' Nova Esperança á rua Duque de Caxias n 63, acaba de receber tentos e caixas para o jogo de Voltarette.

Para quem soffre das pernas.

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias 63, acaba de receber as procuradas meias de borracha para quem soffre das pernas.

FLORES ARTIFICIAES

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias 63, acaba de receber um lindo e completo sortimento de flores artificiaes das melhores que tem vindo ao mercado

A ellas antes que se acabem.

Costumes para criança.

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n 63, acaba de receber bonitos costumes para criança e está se vendendo por preços razoaveis.

AOS NERVOSOS

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n 63, recebeu um pequeno sortimento de anneis e pulseiras electricas, proprias para quem soffre dos nervos.

GRANADINAS

Granadinas de seda pura, preta com listras de côres e padrões os mais bonitos que tem vindo ao mercado e que se vende pelo diminuto preço de 500 rs. o covado, por ter um pequeno toque de mofo, e fazenda de 2$000 o covado; é pechincha. Dão se amostras.

Brim branco

Brim branco muito fino, fazenda de 2$500 a vara, que se vende por 1$400 a vara, por estar com um pequeno defeito; é pechincha.

Metins francezes

Metins francezes, fazenda muito fina, padrões modernos, fazenda que já se vendeu por 500 rs, a 300 rs. o covado; é pechincha. Dão se amostras.

Cretones de listras

Cretones de listras, fazenda acolchoada, padrões muito lindos a 400 rs. o covado; dão-se amostras.

Madapolões

Madapolões com um pequeno toque de avaria, de 3$500 a 5$000 a peça; é pechincha.

CHITAS PERCALES

Chitas percales avariadas a 240 rs. o covado; é pechincha.

SO' O

N. 20 da rua do Crespo

Loja das 3 portas

DE

Gulherme & C.

Junto á loja da esquina

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C.

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 22.

DE

Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para crianças (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despenseiras para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noite.

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Magnolia

Na loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, encontrará sempre o respeitavel publico um completo sortimento de perfumarias finas, objectos de phantasia, luvas de Jouvin, artigos de moda e miudezas finas, assim como modicidade nos preços, agrado e sinceridade.

Anneis electricos

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os verdadeiros anneis e voltas electricas, proprios para os nervosos.

Meios adereços

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um completo sortimento de

Meios adereços de tartaruga.

Meios adereços de madreperola.

Meios adereços de seda bordados, (ultima moda) e de muitas outras qualidades.

Botões de aço

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender os modernos botões de aço, proprios para vestidos.

Golinhas e punhos

das mais modernas que ha no mercado; a ellas: na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Lenços chinezes

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu uma pequena quantidade de lenços de seda chinezes, com lindissimos desenhos, fazenda inteiramente nova.

Leques

Lindos leques de madreperola, de tartaruga, de marfim, de osso, e de muitas outras qualidades: recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Attenção.

A loja da Magnolia, a rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os seguintes artigos:

Manual de madreperola, tartaruga e marfim.
Ricos albuns com capa de madreperola, chagren, madeira, velludo, couro, etc.
Lindas caixas com finissimas perfumarias.
Ligas de seda, brancas e de cores.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Ricas caixas para costura.
Vestuarios para baptisado.
Toucas e sapatinhos de setim.
Modernos chapeos de sol de seda para senhoras.
Lindos port-bouquets.
Gravatinhas de velludo, etc, etc.

NOVIDADE

Grande liquidação de FAZENDAS

Rua do Livramento n. 30.

Lãzinhas de bonitos padrões de 160 a 240 rs.; alpacas de todas as cores e boa fazenda a 240 e 400 rs. o covado; chitas escuras e claras a 240 rs; baptistas modernas a 280 rs.; precales finas a 320 rs.; metins de todas as cores e de boa qualidade a 240, 280 e 320 rs.; cambraia de cores a 240 rs. o covado; chapéos de velludo e palha para senhora a 4$! vestidos para menino se baptisar a 5$! muscelina de côr muito boa fazenda a 280 rs.; chitas roxas a 200 rs.; ditas pretas a 200 rs.; madapolão a 4$, 5$500, 5$800 e 6$ a peça; dito francez a 5$, 6$ e 6$500; algodão a 2$500, 4$, 4$500, 5$ e 5$500 a peça; toalhas para rosto a 360 rs. ou 4$ a duzia; ditas felpudas finas a 800 rs. cada uma; cortes de casemira a 4$500; ditos de brim branco e de côres a 800 rs., 1$ e 1$500; ditos de brim de linho brancos e de côres a 2$; algodão azul a 5$ a peça, com 41 e 42 jardas!! damasco de lã com duas larguras a 1$ o covado! lenços de cassa pequenos a 700 rs. a duzia!! duzia de lenços de linho, com uma bonita caixinha por 2$500!! cambria branca fina a 3$, 4$ e 4$500 a peça; hamburgo proprio para toalhas, lenços e ceroulas a 360 rs. a vara! algodão azul e mesclado proprio para escravos a 160 rs. o covado; coletes de casemira preta e de côr a 2$500! ditos de brim de côr a 2$; lenços brancos a 1$600 a duzia; meias finas para senhora a 4$; e outros muitos artigos a vontade do comprador.

Cheguem antes que se acabe.

Economia domestica

Na rua Primeiro de Março n. 1.

Confronte ao arco de Santo Antonio, loja de Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Lanzinhas, gosto escossez, padrões inteiramente novos, pelo diminuto preço de 200, 240 e 260 réis o covado.

Baptistas lisas, finas, e de côres a 320, 400 e 440 réis o covado, isto só se vendo!

Chapéos de sol de séda, para homens, inglezes (paragon) e com 12 hastes, pelo preço de 8$ e 9$, fazenda esta que sempre custou 11$, só para acabar.

Na rua Primeiro de Março n. 1.

Loja do barateiro.

Farinha de mandioca DE PORTO ALEGRE

De superior qualidade e muito nova, chegada pelo ultimo navio: vende-se á rua do Brum n. 92, armazem de assucar.

Com avaria

A 4$000, 4$500 e 5$500

Madapolões com toque de avaria, por muito barato preço, em vista da qualidade; assim como saias de lã avariadas a 4$. quem pretender, ande ligeiro á rua da Imperatriz n. 60, para não ter de se arrepender.

CAFE' DE JAVA

O unico verdadeiro vende-se na confeitaria do Campos

24 — Imperador — 24

Por todos os vapores recebe-se nova remessa.

Farello novo e Milho pequeno

Da melhor qualidade no armazem de farinha de trigo de Tasso Irmãos & C., na praça do caes do Apollo.

Sebolas a 1$000

o cento: no armazem da rua da Madre de Deos n. 16.

E MUITO BARATO

50 por cento menos do valor

Frederico Pinto & C., tendo acabado com a officina de alfaiate, tem um grande sortimento de calças de casemira de côr, brim branco n. 6, e de linho de côr, colletes de casemira, gorgorão, brim branco e de côr, fraques de panno, casemira, merinó e alpacão; tudo obras de encommenda, as quaes vendem a dinheiro com 50 por 0/0 menos do custo: na rua do Marquez de Olinda n. 40, loja.

— Vende-se cebola do Rio Grande, muito boa, cevada e camarão secco: no armazem n. 10, na rua de Pedro Affonso.

Vende-se

Cimento Portland.

Vinhos engarrafados

Madeira.
Sherry, de superior qualidade.
Porto, fino.
Cera em velas.
Oldtom: na rua do Vigario n. 19, 1º andar.

Para noivas.

Amaral Nabuco & C. vendem leques, ligas, finissimas aberturas de esguião de linho para camisas, fronhas, de labyrintho e bordadas, capellas de larangeira, colcha de seda e de crochet, cortinados para cama e lenços bordados, tudo proprio para casamentos.

Mez marianno.

Amaral Nabuco & C. vendem pastilhas proprias para incensar santuario e ladainha do mez mariano: no bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Insignias maçonicas.

Amaral Nabuco & C. vendem insignas maçonicas de differentes gráos: no bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

— Vende-se 60,000 telhas, 30 mil tijolos de alvenaria batida, deseceis mil de ladrilhos quadrados, e 12,000 tijolos de tapamento; assim como, jarras de todas as qualidades, potes, quartinhas e vasos para flores, tudo muito barato para acabar: na olaria de José Carneiro da Cunha, na rua dos Prazeres n. 50.

NOVA PECHINCHA

em camisas de linho.

Vende-se camisas inglezas de linho, muito finas, para homem, pelo baratissimo preco de 35$ a duzia; quem duvidar venha ver e comprar na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Bemetrio Bastos.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem rua de Commercio n. 14:

verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades

— Vende-se, ou troca-se por casas na Boa-vista ou aluga-se um sitio na Capunga, rua da Ventura n. 20, com 150 palmos de frente e mais de 300 de fundo, com boa casa, cacimba, cocheira, estribaria, etc., todo murado, com portão de ferro na frente: a tratar na rua Velha n. 102.

CHA'

Verde e preto superior.

Preto a 3$000 o 1/2 kilo.
Verde a 3$500 o 1/2 kilo.
Na rua do Marquez de Olinda n. 29 antiga da Cadeia).

Vendem Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 11, o seguinte:

Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

CALÇADO BARATO

8 — RUA DO BARÃO DA VICTORIA — 8

Vendem Lyra & Vianna os seguintes calçados:

Sapatos de transa marca «chave», finos, duzia 16$000.
Ditos de dita, idem, idem, idem par 1$500.
Ditos de casimira preta, para homem, duzia 18$000.
Ditos de dita, idem, idem, idem, par 1$800.
Focos de cores para meninos, 20 a 31, par 2$ e 4$000.
Botinas cordovão de Polak, para homem a 10$.
Ditas de bezerro idem, idem, idem 10$.
Ditas de vaqueta para menino a 5$ e 6$.
Ditas inglezas, idem, idem, 5$ e 6$.
Ditos gaspiados para senhora 4$ e 5$.
Chiquitos inglezes para criança a 2$ e 2$500.

Ao barateiro

Grande liquidação de camisas inglezas, francezas e suissas, de todas as qualidades e gostos a 15$, 17$ e 18$ a duzia! E' para admirar.

Sortimento completo de camisas de linho, com pequenos defeitos, por tão pouco dinheiro!! Faz-se mister virem apreciar o grande queima á ellas á ellas.

Chapéos de sol de séda para senhoras, a 3$! dar-se-ha o caso que não acreditem?

Metins francezes, escuros, transado, a 240 réis o covado; estamos acabando, estamos fazendo grande abatimento.

Só na rua Primeiro de Março n. 1, no Barateiro.

VERDADES IMPORTANTES

O INEXTINGUIVEL.

A celebre agua Florida

DE

MURRAY & LANMAN.

Uma pura distillação das mais raras flores dos tropicos. Contém, para assim dizer, quasi o odôr odorifero das flores do tropico da America, e sua fragancia é quasi inexhausta ainda mesmo por continuada evaporacão e diffusão. N'este respeito é incomparavel a qualquer outro perfume que ha de venda para:

DESMAIOS, ATAQUES NERVOSOS, DOR DE CABEÇA, DEBILIDADE E HYSTERICOS.

É um certo e ligeiro allivio. Com o bom tom, tem conservado sua influencia para cima de vinte e cinco annos sobre todos os perfumes, nas Indias Occidentaes, Cuba, Mexico, America Central, e do Sul e nós com toda a confiança o recommendamos como um artigo, pelo seu aroma muito delicado, riqueza de odor e permanencia, não póde ser igualado. Tambem faz remover da pelle:

ASPEREZAS, EMPOLAS,
QUEIMADURAS DO SOL,
SARDAS, E BORBULHAS.

Sendo reduzida com agua, se torna uma excellente mistura para banhar a pelle, dando um aroseado e côr clara a compleição nublada, sendo applicada depois de barbear, evita a irritação que geralmente occorre, assim como tambem garganteando-se, o cheiro do cigarro desapparece, e melhora a condição dos dentes e gengivas. Como ha muitas imitações, as quaes não possuem nenhumas d'estas propriedades, deve-se tomar cuidado e contar sómente o e famoso perfume e cosmetico do sul da America, cham

AGUA FLORIDA

DE

MURRAY & LANMAN.

Se acha á venda em todos drogu perfumari as da moda.

VARIEDADE

Suissa.

PROCLAMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO.

(Conclusão.)

« As outras partes do direito, isto é, as que estão em relação mais intima com os interesses pessoaes e locaes, ficam inherentes ás attribuições da legislação cantonal, como no caso de todo o direito penal, do direito de successão, do direito matrimonial e do direito hypothecario, na accepção restricta da palavra.

« Depois de haver cedido á confederação attribuições soberanas tão importantes, julgou-se conveniente reservar ao povo certa participação em materia de legislação federal, e garantir o direito de veto a um numero determinado de cidadãos ou de cantões.

« Uma disposição deste genero era outrosim motivada pela circumstancia de que a maior parte dos cantões já admittiram sob uma ou outra fórma, em gráo maior ou menor, a participação directa do povo na legislação.

« Mencionaremos ainda as condições novas e mais importantes referidas ao tribunal federal; a sua esphera de acção foi notavelmente ampliada: conhecerá de grande numero de questões, até agora deferidas a autoridades politicas, contra os verdadeiros principios de direito publico.

« Quanto aos direitos individuaes, importava sobre tudo regular por theor mais conforme á equidade os dos cidadãos estabelecidos.

« Não ha menos de 300,000 cidadãos suissos domiciliados e exercendo profissão fóra dos seus cantões de origem.

« Esta classe de cidadãos tem jus a tanto maior deferencia quanto se torna cada dia mais impossivel, graças á facilidade crescente das relações, encurralar os individuos n'um espaço restricto. Convem, por outro lado, tanto pelo menos quanto se puder realisar sem prejuizo de direitos consagrados, conceder a quem supporta todos os encargos de cidadão direitos mais latos do que os que desfructaram até agora os suissos domiciliados em certos cantões.

« Os artigos confessionaes formam um grupo da mais elevada importancia.

« O primeiro principio estabelecido é o da plena e inteira liberdade de crença e de consciencia.

« Em assumptos concernentes ao que temos de mais intimo e de mais caro em demanda do infinito, o homem entrado na idade da razão deve ser isento de qualquer pressão externa; não depende a tal respeito senão de Deus e da sua consciencia.

«Por conseguinte, o dever do estado é proteger cada um dos seus membros ácerca de qualquer attentado contra esse direito sagrado; e não tolerar que qualquer corporação religiosa, prevalecendo-se da supremacia que a si propria se arroga, opponha os seus dogmas e os seus decretos particulares ás leis do estado, reivindique prerogativas e pretenda exercer autoridade.

« Semelhante regimen conduziria directamente á anarchia; tornaria impossivel a organisação da sociedade segundo as idéas modernas, e levaria a consequencias em contradição com toda a noção justa do estado e de suas attribuições.

« Nada mais é mister expender para demonstrar quão destituidas de fundamento são as apprehensões verdadeiras ou suppostas, ácerca de certa e designada communhão religiosa, que se enculca ameaçada pelo novo projecto de constituição.

« Nos estados racionalmente organisados, todas as communhões religiosas gozam de liberdade absoluta, em quanto ella reconhece e respeita direitos iguaes de qualquer outra communhão religiosa, e se sujeita á jurisdicção do estado, que tudo comprehende em si, penetrando e protegendo todas as relações da vida social.

« Mencionemos em fim os novos poderes, que o projecto attribue á confederação rpaa applicar a sua solicitude aos interesses intellectuaes de ordem superior, favorecendo-os quanto possivel.

« A confederação deverá fiscalisar, entre outras cousas, para que em todos os cantões seja dada á juventude, sob direcção exclusiva da autoridade civil, uma instrucção sufficiente, obrigatoria, gratuita.

« Assim as gerações novas receberão uma educação apropriada á tarefa que as aguarda; e o filho do pobre, assim como o do rico, terão meio de orientar-se em meio das difficuldades crescentes da vida, procurando crear-se uma condição honrosa.

« Fiéis e caros confederados. Não dissimulamos que a par de vantagens incontestaveis que o projecto que vos submettemos encerra, póde tambem ter os seus inconvenientes.

« Não pretendemos haver attingindo em tudo ás aspirações do paiz.

« A nossa obra, bem o sabemos, tem o cunho de todas as obras humanas.

« Alguns intenderão que se impozeram limites mui restrictos á esphera das attribuições federaes; outros julgarão, ao contrario, que já se excederam os limites do que é compativel com a essencia do estado federativo.

« Mas, todos convirão, em que fomos fiéis ao principio de franca conciliação e de patriotica abnegação, o qual só pedia, em vista de tantos interesses contrarios ou divergentes, ultimar convenientemente tão ardua tarefa.

« Reconhecereis, tambem, que o projecto encerra grande copia de germens fecundos, que desabrochados por uma politica sensata e prudente, produzirão bons fructos e que imprime o impulso proprio a forças latentes até aqui para que se tornem novas origens de prosperidade publica.

« Reconhecemos, emfim, que trabalhamos lealmente para erigir um edificio, onde, não escasseando a bôa vontade, as 22 pequenas familias que formam a grande familia helvetica podem viver em bôa harmonia umas a par de outras, prestando-se apoio e auxilio, percorrendo com successo, assim como outras nações, a via da civilisação, fim commum da humanidade.

« Felizes nos consideramos, porque ainda desta vez a nova tarefa pode ser de todos os pontos emanação nossa, e porque, isentos de qualquer influencia externa, só consultamos os nossos interesses, as nossas precisões.

« Felizes se soubermos hoje attender á voz da experiencia, a voz que insta para a collocação dos nossos destinos sob a egide tutelar de solidas instituições constitucionaes. O horisonte não está isento de nuvens: as grandes questões sociaes surgem mais numerosas e mais instantes do que nunca; acolhamos tudo o que pode reanimar e fortificar a confiança publica.

« Foi dominada por esses sentimentos que a assembléa federal adoptou, a 31 de janeiro, por grande maioria, o projecto que nos incumbio de submetter á vossa sancção soberana.

« Pelo que nos diz respeito, partilhamos sem reserva as opiniões dos representantes que honrastes com a vossa confiança, e não hesitamos em exhortar-vos com plena convicção a dar-lhe o vosso assentimento.

« Declaramos outrosim com toda a franqueza, que uma nova rejeição seria a nosso ver uma calamidade publica para a Suissa; calamidade que só pode ser desviada se cada cidadão fizer no altar da patria o sacrificio de opiniões ou de interesses particulares, consentindo em prestar-se á necessidade de ordem superior. Chegou o momento, todos o sentem, de encerrar a quadra de agitação destes ultimos annos, de volver á senda do progresso continuo e pacifico.

« Preparai-vos, pois, fiéis e charos confederados, com coragem e confiança; apercebei-vos com sentimento de elevado patriotismo para o dia que tem de resolver a magna questão inaugurando éra nova repleta de esperanças e promessas.

« Em momento tão solemne incumbe a cada cidadão não attender senão á voz da consciencia, e só deixar-se guiar por um e unico pensamento: o *de trabalhar para honra e ventura da patria commum, afastando quanto possa prejudical-a, com fidelidade e sem fraude, tão certo como deseja que Deus o ajude*

« Confiamos na doce esperança de que no grande livro dos annaes da nossa Confederação Suissa, antiga, mas rejuvenescida, a historia inscreverá a data de 19 de abril de 1874 como a de um dia propicio, de que nossos netos se recordarão com amor e reconhecimento.

« Se o projecto, que vos é submettido, obtiver do povo e dos cantões o acolhimento, que lhe appetecemos, formamos ácerca delle o voto que saudou a inauguração da constituição actual: « *Possa o arbitro do destino dos povos fazer da nova lei fundamental do nosso paiz uma fonte perenne de bençãos para nossos filhos e netos.*

« Berne, 23 de março de 1874.—Em nome do conselho federal suisso, o presidente da Confederação, *Schenck*.—O chanceller da Confederação, *Schiess*. »

—

PONEL COLOSSAL.— Na Escocia está-se construindo uma ponte colossal, a maior que até agora se tem construido no mundo.

As costas da Escocia estão cortadas por bahias profundas e embocaduras de rios a que alli chamam *Firths*. Dundee, cidade manufactureira de 120:000 habitantes e porto de mar importante, está situada na ribeira norte de Firth of Tay. Os carvões do condado de Fife não podem chegar á cidade senão por meio de um trasbordo para atravessar o rio, ou em caminho de ferro, havendo além d'isso outros inconvenientes que difficultam o transito. Isto remedeia-se actualmente por meio da construcção de uma ponte de 3,096 metros de longitude, que ligará ambas as ribeiras do Firth of Tay a algumas centenas de metros acima das aguas de Dundee.

Esta ponte constará de 89 arcos, dos quaes 14 terão 60 metros de abertura. Os pilares consistem em caixões cylindricos cheios de tijolo. A' parte as correntes e as tempestades que interrompem algumas vezes os trabalhos, os engenheiros não encontraram difficuldades excessivas nos alicerces, porque a rocha firme acha-se a pouca profundidade do leito do rio, e o fundo d'este não excede de 7,50 metros nas marés mais baixas. O taboleiro é formado por uma viga tubular, segundo o bem conhecido modelo applicado em toda a parte aos grandes arcos.

O taboleiro tem uma dupla pendente até ao centro, de 2 e meio millimetros por um lado e de 12 millimetros pelo outro, de sorte que o ponto mais alto está a 96 metros sobre as aguas da maior praiamar.

Em uma das suas extremidades e a 600 metros de longitude, a ponte descreve uma curva de cerca de 90 gráos, afim de ligar-se com o caminho de ferro traçado no littoral.

Entram na construcção d'esta grandiosa obra 6,200 toneladas de ferro, 2,550 metros cubicos de tijolo e 8,000 metros cubicos de madeira. Os arrematantes tomaram a obra por sua conta pela somma de 1,000 contos de réis e estão obrigados a conclui-la no presente anno.

Como se vê, attendendo ao seu tamanho excepcional, esta ponte absorve poucos materiaes e fica muito barata, circumstancia que de certo constitue o seu principal merito.

AGRICULTURA.

Baobab

Esta arvore do genero da familia das malvaceas é habitante das regiões intertropicaes da Africa.

E' a Baobab a mais volumosa das arvores.

E' entre os vegetaes o que é o elephante entre os quadrupedes, e a baleia entre os peixes.

Seu tronco não se eleva a mais de vinte e sete a trinta palmos palmos; mas em compensação adquire um diametro prodigioso, e estende em torno de si seus ramos verdes e abastecidos de folhas á uma distancia muito consideravel.

Sua circumferencia excede muitas vezes de cento e vinte a cento e trinta e cinco palmos; e seus ramos, que teem o volume das arvores, estendem-se em comprimento tal, que no seu maior desenvolvimento excedem a cento e sessenta palmos.

Como seu peso enorme os faz inclinar até tocar o sólo, uma só dessas arvores offerece uma imponente massa de verdura, á sombra do qual encontram os africanos abrigo contra os ardores de um sol abrasador.

Suas raizes não são menos extensas, que seus ramos, pois que descobrem-se os vestigios dellas a trinta passos do tronco, que se torna depois de seu maior desenvolvimento todo rodeado de coutos, que formam repartimentos regulares.

Cresce mui rapidamente nos primeiros annos, tornando-se mais tarde muito lento o seu desenvolvimento.

O Baobab, para chegar á grossura, que temos notado, deve ter atravessado um periodo de alguns milhões de annos.

Seus fructos são umas grandes nozes de dous a tres palmos de comprimento e de tres a quatro pollegadas de diametro, cobertos de uma casca de tal rigeza, como a do côco, o que os torna difficil de abrir, e são exteriormente ornados de um pêllo pardo escuro.

Estes fructos, quaes enormes pingentes, se embalam suspensos daquelles gigantescos ramos em cordas de mais de vara e meia de extensão, excessivamente fortes, offerecendo á vista do observador um espectaculo magico e encantador.

A pôlpa do seus fructos é uma massa secca e compacta, de uma côr de rosa clara, suavemente aromatisada, cobrindo milhares de sementes de forma de um feijão ordinario.

Esta pôlpa se presta a diversos usos domesticos como sejam: xarope, que se assemelha, de um modo a se confundir com o xarope de tamarindo; delle se faz doce de um aspecto agradavel e gosto singular; confecciona-se molho para a mesa tambem, como o melhor molho inglez; fabrica-se farinha, ainda que um pouco acida; mas que se presta vantajosamente a diversos misteres culinarios.

Essa massa se conserva perfeita dentro dos casulos e por muitos annos, e por isso ainda se torna vantajosa para sorvete e toda a especie de refrescos nas estações em que não ha fructas de outras qualidades.

As folhas e sementes desta arvore prestam importantes contingentes á *natural arte culinaria* africana.

Attribue-se-lhes importantes propriedades medicinaes.

Adamson, que tornou conhecidas estas arvores na Europa, calculou que muitas dellas deveriam ter mais de seis mil annos de existencia!!

De maneira que o viajante que descança á sombra de alguns desses gigantes da vegetação, pode imaginar com alguma verosemelhança, que essa mesma arvore servio de abrigo aos antepassados dos povos, de que faz menção a historia, como aos companheiros de Carthagines Haunon.

Dizem que a velhice dos Baobabs os torna respeitaveis entre os negros e tribus selvagens d'Africa, e que para honrar as virtudes de seus heróes, dão por sepultura a seus corpos os troncos cavernosos destas arvores, avoengas da familia vegetal.

Tivemos occasião de observar de perto uma destas arvores, que o acaso fez germinar e florescer na praia denominada—Porto de Gallinhas—no termo de Ipojuca desta provincia, out'ora porto de desembarque de africanos!

Parece, que a mão da Providencia, conduzindo no seio do africano a semente, de que germinou esta arvore, implantou alli o signal indelevel daquelle trafico deshumano!

Não obstante as tentativas de destruição, este symbolo portentoso da creação, tendo atravessado mais de meio seculo, eleva cada dia seu fronte altiva como um protesto vivo e eterno contra a violencia á liberdade!

A esforços nossos actualmente existem algumas destas arvores plantadas em algumas propriedades particulares nesta provincia.

O cemiterio publico, o jardim do palacio da presidencia e o jardim do Campo das Princezas já possuem algumas arvores desta especie.

Em nossa humilde opinião conviria o desenvolvimento do plantio dessas em nossos sertões, pois sua sombra salutar e benefica abriga e ampara o gado dos rigores do sol; e seus ramos sempre verdes fornecem-lhes no tempo de secca abundante e succulenta alimentação.

Além disto, ao passo que sua espessa e fresca folhagem attrahe as chuvas; suas raizes longas e sempre aquósas, internando-se no solo, contribuem poderosamente para sua fertilidade.

Entretanto admira, que uma arvore de propriedades e proporções tão extraordinarias não tenha madeira de natureza, que se preste á construcção.

Cremos prestar um serviço ao paiz, fazendo conhecida essa arvore extraordinaria.

Já temos enviado sementes para os lugares do centro, onde temos amigos; e conservamos em nosso poder muitas sementes para distribuir com aquellas pessoas, que nos quizerem auxiliar n'esse intento.

Recife, 28 de abril de 1874.

F. A. C.

LITTERATURA.

Reforma eleitoral

IDÉAS CAPITAES DO PROJECTO APRESENTADO AO PARLAMENTO.

I.

Está o parlamento a abrir-se.

Dos variados assumptos que naturalmente vão attrahir a sua attenção nenhum a solicita com melhor direito que a reforma eleitoral. Maioria e minoria devem sentir-se no mesmo grão interessadas em que o mais imparcial e escrupuloso exame presida á elaboração de uma nova lei que, cortando com resoluta sinceridade por tudo isto que conhecemos de abusos, de violencias, de fraudes, a falsearem a representação nacional, reivindique para o systema representativo os seus legitimos fóros de verdadeiro governo da opinião.

Cincoenta annos de aprendizagem politica não podiam correr debalde para um povo livre. A posse de uma grande somma de liberdades desafia a naturalissima ambição de as ver cercadas por taes garantias que as preservem e resguardem de toda sorte de despotismo. O povo que se habituou a ser livre sente um dia a necessidade de assegurar a si mesmo o gozo da liberdade. Amando o facto elle acaba por amar o direito. Ora, é somente por uma activa intervenção na constituição do governo que o supremo direito da liberdade se affirma, e a si proprio se defende.

Uma cousa é ser livre, disse-o publicista de nota, outra e muito diversa é não poder deixar de sê-lo. O primeiro resultado póde não depender da vontade da nação; o segundo, porém, depende virtualmente do modo pelo qual o poder é constituido. E' livre o povo que o é, mas só aquelle que faz o governo póde julgar-se a abrigo das usurpações á liberdade.

Culpa de governantes e governados, collaboração consciente ou insciente de todos os partidos, o certo é que, por accordo unanime de todos elles, o mechanismo eleitoral do Brasil já não póde convir a um povo que, tendo por si meio seculo de experiencia de governo representativo, aprendeu a avaliar devidamente quanto de excellencias encerra um tal systema, mas ao mesmo tempo a quaes perigos póde expôr uma pratica menos sincera.

Tanto esta aspiração ganhou terreno que já é licito accommetter de frente o problema da reforma eleitoral sem recordar n'um prologo obrigado os vicios e defeitos que amplamente a justificam.

Nem falta ahi quem se tenha encarregado de, a proposito e sem elle, encarecer e repetir o que de tropelias e escandalos e attentados tem sido praticado com uma aterradora periodicidade por confiscar o voto nacional.

Inutil tarefa seria hoje em dia repeti-lo. A necessidade de uma reforma eleitoral fez-se uma dessas grandes aspirações nacionaes, a que governos e partidos não são mesmo livres de acudir ou não com remedio. Partido ou governo deste tempo, escrevemos nós desde muito, que da reforma eleitoral não fizesse a primeira de suas preoccupações, nada teria de commum com a opinião.

O gabinete 7 de março não foi, portanto, interprete de um partido, mas o interprete da sociedade ao sujeitar ao parlamento o importante projecto que o paiz conhece.

Como quer que se julgue das bases desse projecto, das novas idéas que a nosso ver lhe destinam um lugar honroso entre as mais nobres tentativas de regeneração do systema representativo, das numerosas providencias com que busca rodear de garantias o direito do voto, não é menos verdade que o seu illustrado autor, bem como o gabinete que lhe aceitou a mais plena e honrosa solidariedade, deixaram em relevo nesse acto o mais elevado intuito que amigos do systema representativo podem afagar.

O projecto que o parlamento vai submetter á detida analyse, parecerá a alguns deficiente, a outros imperfeito em sua base. Mas quantos o estudem sem a intenção preconcebida de lhe arguir defeitos capitaes, e tenham em particular attenção as condições do paiz que a reforma não poderia perder de vista, não se recusarão a render-lhe homenagem como a um vasto plano, sinceramente concebido, e habilmente realisado.

Um dos vicios mais geralmente attribuidos ao nosso mechanismo eleitoral é o de qualificações menos verdadeiras. Não ha sabidamente causa mais directa do descredito em que cahio o systema de eleições. Base de todo o edificio eleitoral como é a qualificação, facil é comprehender como, de inclusões e exclusões indevidas, tem nascido uma grande somma de abusos a deturparem a fiel expressão do voto popular.

A instabilidade das actuaes qualificações é um mal proclamado pela experiencia. As providencias adoptadas pelo projecto, ligeiramente modificadas pela commissão especial, tendem a cercar este importante acto do processo eleitoral as efficazes garantias contra as paixões partidarias.

Não bastava, porém, ter attendido a esta primeira necessidade. O arbitrio das mesas parochiaes é outro mal que dolorosa experiencia se encarregou de deixar em evidencia. A pratica tem demonstrado que, no geral dos casos, não ha possivel triumpho de uma opinião quando a mesa parochial não é por ella.

Um grande numero de abstanções procede d'ahi. Desde que a mesa parochial julga em ultima alçada da identidade dos votantes, nada lhe é mais facil do que perturbar a legitima expressão do voto.

Este arbitrio tem chegado a determinar exclusões em massa, escandalosissimas substituições, e o mais que o paiz sabe compridamente.

A serie de medidas com que o illustrado autor do projecto procurou remediar a este grave mal por si só bastaria para melhorar consideravelmente o processo eleitoral.

No que respeita a incompatibilidades, uma aspiração definida dos partidos, o projecto attendeu, segundo as proprias palavras do illustre Sr. ministro do imperio:—1°, ao abuso possivel da autoridade, actuando sobre a eleição em proveito proprio;—2°, á conveniencia de ligar aos seus empregos varios funccionarios cuja força moral diminue ou perde sempre nas lutas da politica activa;—3°, á necessidade de arredar toda idéa que debilite o apoio do parlamento ao governo.

Estes tres fundamentos explicam e justificam o systema de incompatibilidades adoptado pelo projecto.

A intervenção do poder judiciario para o conhecimento das irregularidades commettidas nas eleições das camaras municipaes e juizes de paz desarma o governo de uma attribuição com a qual elle poderia exercer uma efficaz influencia sobre a manifestação do voto popular.

Sobre este ponto disse o nobre ministro com uma honrosa sinceridade:—« Além da « garantia da imparcialidade que a magistratura deve offerecer aos partidos, é obvia « e evidente a conveniencia de tirar-se ao « governo uma attribuição que elle exerce « com tal ou qual suspeição, tendo de julgar interesses eleitoraes dos seus amigos « politicos e do partido que representa no « poder. »

O voto obrigatorio, já admittido nas eleições municipaes, era justo que se fizesse extensivo ás eleições primarias.

A clara intenção desta medida é attrahir o maior numero possivel de cidadãos á luta eleitoral.

Varias outras providencias, que seria longo enumerar, dão testemunho da sinceridade de intenções que inspirou a confecção do importante projecto, em que é justo ver o mais largo passo que já se ensaiou entre nós para a reforma eleitoral.

A todas essas providencias attinentes a tolher o abuso em suas diversas fórmas, preside um grande principio, o da representação das minorias, que o nobre autor do projecto teve razão para chamar um principio justo, liberal, pacifico e verdadeiro.

Justo, diz um consciencioso escriptor, Mr. Ern. Naville, porque, assegurando a cada grupo eleitoral o seu representante, assegura a cada eleitor uma influencia pessoal, tão igual quanto possivel, e consequentemente a cada partido a sua parte proporcional na representação do paiz;

Liberal, porque deixa livre ao eleitor a sua escolha, sem impôr a esta liberdade outro limite senão aquelle que vem da natureza das cousas, isto é, do caracter necessariamente collectivo do direito á representação;

Pacifico, porque, se não póde produzir a paz onde as paixões estejam excitadas, não introduz na vida politica lutas facticias que as excitem artificialmente. Tornando-se o que devem ser, a manifestação dos direitos de todos, as eleições não deixam após si vencedores e vencidos; as lutas politicas vão tomar o seu legitimo lugar no recinto dos corpos deliberantes;

Verdadeiro, porque, estabelecendo a harmonia da ordem politica com a sociedade, e assim realisando o systema representativo absolutamente falseado pelo systema actual, abrirá larga porta ás reformas verdadeiramente reclamadas pela opinião publica e prevenirá, quanto possivel, a obra sempre perigosa e quasi sempre funesta das revoluções;

Não faltará, nós o antevemos, quem se obstine em ver na applicação deste principio uma honesta chimera, analoga a de Platão em sua *Republica* ou a de Thomas Morus em sua *Utopia*.

Prevenindo a objecção. Mr. Naville escreveu:—« Não, não é uma illusão; é uma verdade incontestavel; um principio falso vicia em sua fonte a vida dos Estados representativos, sobreexcita todas as más tendencias do espirito humano, e depõe no solo da sociedade germens de oppressão, de lutas facticias e de mentira.

A reforma deste principio falso e funesto é uma obra de justiça, uma obra de verdade, uma obra de paz.

Para resumir em uma só palavra o meu pensamento, é a applicação ás bases do estado politico dos principios elementares da civilisação christã. »

Mr. Aubry-Vitet escreve por sua parte:

« O principio da representação proporcional nas minorias é uma obra de justiça, de liberdade, de verdade, de paz e de politica.

« Obra de justiça, porque a tyrannia brutal do numero não despojará violentamente o cidadão de seus direitos. O direito do cidadão a ser representado não terá mais outro limite senão a necessidade—igualmente imposta pela razão e pela logica dos factos—de ser exercido por um grupo um tanto numeroso de vontades;

« Obra de paz, porque a divisão do paiz em duas hordas, que se combatam e detestem, não tem mais razão de ser;

« Não mais se sentirão em presença um do outro inimigos que se choquem, vencedores que triumphem e vencidos que se aniquilem; mas sim cidadãos que, pacificamente, amigavelmente, bem que concurrentemente, exercem cada um por sua conta um direito sagrado e imprescriptivel;

« Obra de liberdade, porque o eleitor não se verá obrigado a escolher entre a abdicação completa e o sacrificio de suas preferencias; elle não sentirá mais a necessidade, para existir, de collocar-se ao lado do mais forte com o sacrificio de suas convicções e sympathias, bastando lhe encontrar um certo numero de vontades que se conciliem com a sua; elle póde votar, na integridade de sua consciencia e de sua liberdade, pelo homem de sua opinião, de sua escolha, de sua confiança;

« Obra de verdade, porque d'ora avante o eleitor poderá nomear o mandatario que mais lhe agrade e não o que menos lhe desagrade, e o deputado não será mais o resultado heterogeneo de elementos contradictorios e violentamente amalgamados, mas a expressão sincera e luminosa das livres vontades da fracção que representa;

(Continuar-se-ha.)

FOLHETIM.

LUCRECIA BORGIA

MEMORIAS DE SATANAZ

POR

D. Manoel Fernandez y Gonzalez

QUINTA PARTE

LEONOR

(Continuação do n. 115.)

XX

DE COMO MICHELOTTO NÃO DESCANÇAVA.

Apezar de todo o rigor com que o grão-duque instigou os magistrados da justiça, não foi possivel descobrir o lugar onde se occultava Paulo de Arnesteville.

Esse segredo era unicamente sabido de Lucrecia e de Michelotto, que se guardavam bem de o revellar.

Havia dous entes que se desesperavam com o desapparecimento de Paulo.

Esses dous entes eram duas mulheres enamoradas: Lucrecia e Leonor.

Lucrecia sabia onde estava Paulo; Leonor ignorava-o completamente.

Sabia que Paulo matara o cavalheiro Reinaldo Albini, e que casara com a filha d'elle, a quem matara tambem.

Assim lh'o dissera, pelo ter ouvido dizer, o esbirro com quem Leonor havia fugido.

Expliquemo-nos.

Para seguir uns personagens, tivemos de abandonar outros. Por isso não podemos dizer ainda que Leonor tinha fugido com um dos *bravi* que serviam Michelotto, da casa de campo para onde Michelotto se havia mudado, depois de ter incendiado a quinta que tinha arrendado.

Michelotto excitara Leonor a fugir.

Nicoláo Aaetto, um dos seus esbirros de mais confiança, dissera-lhe varias vezes que Leonor pretendia corrompe-lo com dadivas para que fosse espiar um certo mancebo.

— Não te deixes corromper, que não convém, dizia-lhe Michelotto.

Afinal um dia, disse-lhe:

— Deixa-te corromper.

— A senhora encarregou-me que averiguasse que dama visita o cavalleiro Paulo de Arnesteville.

— Para isso não tens muito que fazer Fica sabendo que de noite visita o a grã-duqueza no aposento que elle occupa no palacio ducal, e elle visita Branca Albini, que é a dama mais formosa de Ferrara, entrando secretamente em casa d'ella por um postigo do jardim. Inventa uma historia qualquer, e dize isto a Leonor porque me convem que ella se irrite contra Paulo. Tive projectos de os casar, mas mudei de tenção porque o capitão de Arnesteville é um miseravel.

Nicoláo fingio que se deixava seduzir por Leonor, partio da quinta pela manhã e voltou á tarde.

— Então que averiguou, Nicoláo? disse-lhe Leonor; pode fallar sem receio, meu pai não está em casa e minha mãi está fazendo as suas devoções.

— Tive que valer-me da magia, minha senhora, respondeu Nicoláo.

— Da magia! Pois bem, se ella serve para o que desejo, que importa!

— Não ha nada melhor; faça a senhora de conta que a gente interroga os mortos.

— Oh! replicou Leonor, defuntos que nos revellam o que desejamos saber são uns bons defuntos.

— Fui á cidade velha, proseguio Nicoláo, á casa de uma feiticeira famosa, que mediante um ducado me prometteu dizer-me tudo quanto eu desejasse saber.

— E que lhe disse ella?

— Deitou as cartas, e, depois de saber que era uma dama enamorada quem alli me mandava, disse:

— Essa senhora tem nos seus amores duas inimigas terriveis, uma é uma dama muito poderosa e é casada.

— A grã-duqueza! murmurou Leonor.

— A outra, continuou Nicoláo, pode casar com o homem amado, porque é solteira; é a mulher mais formosa e mais rica de Ferrara depois da grã-duqueza.

— Branca Albini! disse comsigo mesma Leonor, tremendo de emoção.

E accrescentou:

— E a feiticeira não lhe póde dizer quem são esses duas damas?

— Certamente que sim; depois de murmurar umas palavras, que não comprehendi, perguntou-me:

— Qual quer ver primeiro, a casada ou a solteira?

— A casada, respondi eu.

A feiticeira agitou a sua varinha magica e logo vi apparecer diante de mim um vulto que se foi convertendo n'uma mulher muito formosa e ricamente vestida, na qual reconheci a grã-duqueza.

— E a outra dama quem era? perguntou Leonor

— D. Branca Albini, que, como bem dizia a feiticeira, é a mulher mais formosa de Ferrara.

— E, diga-me, Nicoláo, não poderia vir aqui essa feiticeira para eu lhe poder fallar?

— Creio que se não negará a isso.

— Pois bem, traga-m'a amanhã; esconda-a perto d'aqui, e eu irei vê-la quando meu pai tiver sahido.

Nicoláo foi revellar tudo isto a Michelotto que encolheu os hombros e lhe disse:

— Não procures nenhuma feiticeira porque não será preciso.

— Como quizer.

— Avisa-me, porém, de tudo quanto te disser D. Leonor.

— Esteja descançado.

Nicoláo retirou-se, e Michelotto entrou em casa gritando:

— Vamos, preparem tudo que amanhã partimos para França; não quero viver mais tempo n'este maldito paiz.

— Pois que, vamos para França? disse Tonetta.

— Sim, para o nosso formoso palacio da rua dos Petits-Champs; precisamos pensar em casar a nossa filha, e eu não quero casa-la com um italiano.

— Pois não estava combinado o seu casamento com Paulo? disse ingenuamente Tonetta.

— Antes a queria morta, respondeu irritado Michelotto, Paulo é um libertino, um miseravel.

— Tu alimentas algum pensamento máo, Michelotto, disse Tonetta, pronunciando estas palavras em voz baixa, para que Leonor as não ouvisse.

— Silencio! bradou Michelotto com accento ameaçador; não quero que se me falle mais n'isto; determinei partir para Paris e hei de partir.

— E os Arnestevilles vão comnosco? perguntou Tonetta.

— Ora essa! pois elles haviam de ir na nossa companhia, quando eu parto já para não matar Paulo?

— Matar Paulo! Que razões podes ter para isso? Paulo ama-nos.

— Paulo vai casar.

— Vai casar! gritou Leonor. Isso é impossivel.

— Sim, vai casar com uma mulher tão formosa como tu, muito mais rica e cujo pai, é altamente favorecido por Affonso d'Este.

— N'esse caso, Paulo não se casa, vende-se! exclamou Leonor com colera.

— Dizes bem, minha filha! replicou Michelotto; esse miseravel vende-se; por isso mesmo é que esse homem não pode fazer e felicidade de uma esposa, e eu que o tinha adevinhado, não quiz que te unisse a elle.

Duas horas depois Nicoláo dizia preoccupado e sério a Michelotto:

— Capitão, tenho que revellar-lhe uma cousa muito grave.

— Parece que adevinho o que tens a dizer-me.

— E' impossivel.

— Minha filha quer fugir, e vale-se de ti.

— Diabo! adevinhou; a senhora chamou-me, e disse-me mostrando umas joias riquissimas:

— Quanto tempo se pode viver com isto?

— Muito, respondi eu.

— Se eu te désse metade d'estas joias, servir-me-hias?

— Sim minha senhora, porque o capitão ordenou-me que respondesse a tudo que sim e o avisasse.

— Pois, Nicoláo, ajuda a fuga de minha filha e leva-a para uma casa que eu possuo em Ferrara, na rua de Santa Maria in Vado; n'essa casa vive com uma velha, Lazaro Casca. Lá irei procurar-te.

Nicoláo prestou-se docilmente aos desejos de Leonor, preparou tudo para a fuga, e antes do toque de silencio entravam em Ferrara pela porta do Pó. Pouco depois paravam na rua de Santa Maria in Vado, diante de uma casa de pedra, de dous andares, situada proximo da igreja.

Nicoláo bateu á porta sem receio.

A porta abrio-se e appareceu Lazaro Casca.

— Bravo, amigo Nicoláo, disse aquelle; és um diabo bem feliz: conquistaste uma dividade.

— Alto lá, amigo Lazaro; esta divindade é a filha do meu capitão.

Lazaro bem o sabia, porque conhecia Leonor como filha de Michelotto, apezar de que ella o não conhecia.

Continuar-se-ha.

TYP. DO DIARIO.—RUA DUQUE DE CAXIAS